TORRESMO
CASEIRO
9.9813-0089 - 9.9828-0205 - 9.9895-3376 - Mandaguaçu

JORNAL O REGIONAL 59 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 08 de Dezembro de 2019

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3136
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2223
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 22 páginas

Modernização do Estado passa pela atuação do Ministério Público

O governador Carlos Massa Ratinho Junior afirmou nesta quinta-feira (5) que a modernização do Estado passa pelo papel de fiscalização do Ministério Público do Paraná (MPPR) e pela construção de políticas conjuntas de atendimento social. Ele participou do Congresso Estadual do MPPR e de uma sessão plenária sobre planejamento estratégico do órgão, que acontecem em Curitiba.

Ratinho Junior defendeu o papel constitucional do Ministério Público e a atuação em defesa dos direitos dos paranaenses. Também disse que o trabalho do MP contribui para o uso correto do dinheiro público. "O cargo de governador é passageiro, outras pessoas virão para cuidar da população, mas estamos empenhados em acertar e queremos transformar o Paraná em um Estado muito moderno. E essa modernização passa pela fiscalização, colaboração e olho clínico do Ministério Público".

O governador também destacou a interlocução, desde o início da gestão, com membros do MPPR e defendeu a continuidade do diálogo e da busca pela transparência na administração estadual.

"O Ministério Público do Paraná é um dos mais organizados do Brasil. Esse Congresso Estadual vai ajudar o Estado a melhorar seus órgãos de transparência e de prestação de contas. Essa união de esforços e a troca de experiências garantirão proteção ao dinheiro público", complementou Ratinho Junior.

PLANEJAMENTO

Ratinho Junior ainda citou que o Executivo, em similitude ao Ministério Público, planeja os seus programas e a infraestrutura para os próximos dez anos, em busca da redução das desigualdades sociais, aumento da atividade econômica, nova malha rodoferroviária e máquina pública mais célere e assertiva.

"O Poder Executivo, de maneira geral, não faz planejamento a médio e longo prazo. Implementamos essa cultura administrativa. Pensamos o Paraná para 2030, essa é a meta do governo", acrescentou. Ele citou, entre as medidas já adotadas, a construção integrada com o governo federal na área de infraestrutura (o novo Anel de Integração, com 4,1 mil quilômetros de rodovias; concessões de aeroportos; estudos sobre a nova ferrovia; e projetos na área da segurança pública) e com a bancada federal para destinação das emendas para os projetos prioritários do Estado.

INVESTIMENTOS

Ratinho Junior também destacou investimentos privados de quase R$ 20 bilhões já anunciados, o que ajudou a impulsionar a indústria (maior crescimento do País, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e a geração de empregos (quarto melhor, segundo Ministério da Economia).

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Congresso Estadual do Ministério Público reúne procuradores, promotores e servidores de todas as regiões do Estado. O encontro discute as ações do órgão para os próximos dez anos, dentro de suas macro áreas de atuação, como Criança e Adolescente, Direitos Humanos, Saúde, Ordem Tributária, Defesa do Consumidor e do Patrimônio Público, e Justiça Criminal.

A instituição cresceu nos últimos anos e em 2018 registrou 138 mil pessoas atendidas, além de ter promovido 95 mil ações criminais, 17 mil ações cíveis, 2,3 mil recomendações e assinado 1,1 mil termos de ajustamento de conduta (TACs), que preveem reparação a direitos lesados.

O procurador-geral de Justiça, Ivonei Sfoggia, disse que o Ministério Público discute temas técnicos e o planejamento para os próximos dez anos desde 2018. A iniciativa prevê aumentar a qualificação técnica, a atuação regionalizada e o acompanhamento das políticas públicas nas diversas áreas.

"A aproximação com o Executivo, o Legislativo e o Judiciário ajudam essas instituições a trabalharem harmonicamente para melhorar o atendimento à população", afirmou. "Todos esses órgãos atuam em prol da população. Quanto mais próximos, melhor".

Sfoggia também destacou as iniciativas já adotadas pelo governo estadual e a manutenção do diálogo. "O tratamento é respeitoso e somos parceiros nos bons projetos. O Governo do Estado inicia sua gestão de forma exitosa. Há preocupação em acertar com a coisa pública, para que não haja desvios e corrupção", complementou.

COMPLIANCE

Ratinho Junior também citou a implementação do programa de compliance em toda a estrutura administrativa estadual, com foco na prevenção e identificação rápida de desvios de conduta. O Paraná passou a contar, a partir deste ano, com uma política transversal de integridade e monitoramento de procedimentos, recursos e práticas, e com um Fundo de Combate à Corrupção.

MUTIRÃO DE COMBATE

À DENGUE

VOCÊ FAZENDO A SUA PARTE

ELIMINE CRIADOUROS PARA O MOSQUITO

- Latas, latões velhos
- Plásticos
- Garrafas e PETs
- Pneus
- Entulhos
- Móveis velhos

VAMOS COMBATER:
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO 13/2019
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: HIDROINGÁ – POÇOS ARTESIANOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de sondagem utilizando-se das técnicas de engenharia para perfuração/abertura de poço tubular profundo, objetivando a possível captação de água subterrânea, na localidade da Estrada Pacote.

VALOR TOTAL: R$31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORAMENTARIA:
40.01.17.512.0100.1.105- AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2019

SÃO JORGE DO IVAÍ, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ERRATA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Referente a publicação do jornal regional edição 3135 pagina 02.

A alteração que diz respeito ao dia que esta incorreto.:

ONDE SE LÊ: **dia 13 de dezembro do corrente ano.**

LEIA-SE: **dia 10 de dezembro do corrente ano.**

Em 04 de dezembro de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL VEREADOR SEBASTIÃO VIEIRA ARAÚJO

CNPJ 02.989.774/0001-12

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA

Referente a publicação do jornal regional edição 3133 pagina 02.

A alteração que diz respeito ao nome que esta incorreto.:

ONDE SE LÊ: Gilvani Francisco dos santos, Presidente em exercício.

LEIA-SE: Gilmar Aparecido Tsei, Presidente em exercício.

Em 04 de dezembro de 2019.

GILMAR APARECIDO TSEI
Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Inajá, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade, vem pelo presente **COMUNICAR** e **CONVIDAR** à população Inajaense, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia **10 de dezembro de 2019** às **15h30**, oportunidade em que serão **demonstrados os investimentos e recursos liberados pelo Governo do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, para esta municipalidade.**
Desde já, contamos com o entendimento e participação de todos.

Gabinete da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax. 44**313 1362
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS – PR

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 9/2018 PREGÃO 1/2018

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Vereador Firmino Luiz 205, inscrita no CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representada pelo Presidente **CLEUZA DE FREITAS LIMA**, brasileira, viuva, inscrito no CPF sob o nº 168.712.949-53, RG. N.º 1.166.047-3 residente e domiciliada à Rua Joaquim Campos n.º 165, Santa Inês- PR.

CONTRATADO: **TORRES & NIRO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.369/0001-17, com sede na Rua Sergipe, 500 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS NIRO**, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 1.625.846 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.705.029-34, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1.781, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 9/2018, conforme art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por doze meses, o prazo previsto no presente contrato, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 07/12/2019 e findando em 07/12/2020 conforme art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 03 de Dezembro de 2019.

Contratante
LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratado
TORRES & NIRO LTDA - ME

CLEUZA DE FREITAS LIMA
Presidente

ANTONIO CARLOS NIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ALDEMAR GEMINIANO

LARISSA DOS SANTOS LIMA

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 23 de dezembro do ano de 2019**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa (***MEI, ME, E EPP)*** do ramo pertinente para eventual fornecimento de impressão digital de lonas, quadro de metalon e adesivos para uso desta administração Municipal, de acordo com as necessidades dos departamentos.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 06 de dezembro de 2019.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA — *Prefeito Municipal*
MARCO AURELIO PEREIRA — *Pregoeiro Oficial*

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA 1>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 069/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de Dezembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Pregão Presencial objetivando o Registro de preço– Regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, objetivando **Aquisição de urna funerária, serviços de translado, assepsia e tamponamento para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade econômica e social do município de Colorado e Distrito Alto Alegre**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 070/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 14h do dia 19 de Dezembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Pregão Presencial – Regime de **execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de equipamentos permanentes: refrigerador 280 litros, autoclave, atoscopio modelo 9, detector fetal digital, compressor nebulizador, balança seca tecnológica, régua antropométrica, lanterna clinica led, estetoscópio duplo, eletrocauterio, aparelho de pressão, carrinho eletrocautério,termimetro clinico digital, oftalmoscópio, eletrocauterio, bicicleta ergométrica, aparelho de corrente russa, tens/fes neudodyn, suporte para lâmpada infravermelha e suporte para infravermelho pedestal para a unidade de saúde Santa Clara/Deville**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 071/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 14h do dia 19 de Dezembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Pregão Presencial – Regime de **execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por global**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânico e rejeitos) domiciliares**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 072/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 20 de Dezembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Pregão Presencial – Regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, objetivando Aquisição de veículo zero km para secretaria do município de Colorado. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 074/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 20 de Dezembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Pregão Presencial – Regime de **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do município de Colorado e Distrito Alto Alegre**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 075/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 20 de Dezembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Pregão Presencial – Regime de **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICINADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA DE PRÉVIA

Sandro Hideki Miyamoto torna público que requereuao IAP, a Licença Prévia para IRRIGAÇÃO NOTURNA a ser implantada no lote 13-B-REM,Quinta do Sol - PR.

MUNICÍPIO DE COLORADO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019.

O MUNICÍPIO de **COLORADO**, torna público que às 9 horas do dia 20/12/2019, na AVENIDA BRASIL 1250 CENTRO, COLORADO PARANA, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO À DIESEL	01	91.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro JOSIMARY BARCELOS, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321 - 1213 - E-mail licitacao@colorado.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço sitio www.colorado.pr.gov.br, atraves do email ou no endereço supracitado, das 8h às 17h30 horas.

Colorado, 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO DE COLORADO PARANA

CONSEG PARANÁ

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FLORAÍ

Floraí (PR), 04 de dezembro de 2019.

1. Nos termos do Decreto Estadual nº 5381, de 24 de outubro de 2016, ficam **convocadas as eleições para a gestão do CONSEG (CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA), a funcionar no município de FLORAÍ**, com mandato para o biênio 2020/2021, a contar da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.
2. A Presidência no processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos **Membros Natos (Polícia Militar e Polícia Civil)** do CONSEG.
3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros natos, a partir do dia 05 de dezembro de 2019, no recinto do Salão Nobre da Prefeitura de Floraí, situado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Centro, em Floraí, Estado do Paraná, **com prazo legal de 15 dias**, expirando em 20 de Dezembro de 2019, às 17h00.
4. **As eleições ocorrerão no dia 20 de dezembro de 2019, com início às 17h00min com duração mínima de 02 (dual horas**, no recinto do Salão Nobre da Prefeitura de Floraí, situado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Centro, em Floraí, Estado do Paraná
5. Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município de Floraí (PR), ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.
6. Poderão votar e ser votado os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos
7. Os cargos da diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário (opcional), 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro (opcional) e 3 membros para o Conselho Fiscal.
8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RICARDO ANTONIO BRAZ
Capitão da PM Comandante da 3ª Companhia

DR. VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS
Delegado de Polícia Civil de Nova Esperança

Obs. Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição das chapas e devidamente rubricadas pelos Membros Natos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email. assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

COMUNICADO – PROCESSO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado-PR., no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº2.665/2015 e Edital 001/2019 – Edital 003/2019 que regulamentou o Processo de Escolha para os Conselheiros Tutelares gestão 2020/2024, vem através deste **COMUNICAR**os candidatos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar, que a posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, as 09h30min, na Casa da Cultura Auditório Municipal Profª Wilma Palhare, sito à Rua Pernanbuco s/n, Centro, Colorado/Pr..

Colorado, 06 de dezembro de 2019.

Joelma Chelinho Galvão
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Especial de Eleição

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LETICIA CARNELOSSI torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE implantada Sitio Esperanca - Lote No 231 -Z Rem - Agua Sao Joao, s/n, Colonia Zacarias de Gois -Zona Rural - 86650-000 - Santo Inacio.

SÚMULA DE RECEBIMENTO
DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LETICIA CARNELOSSI torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Sitio Esperanca - Lote No 231 -Z Rem - Agua Sao Joao, s/n, Colonia Zacarias de Gois -Zona Rural - 86650-000 - Santo Inacio.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-93

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 076/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 16h00min do dia 20 de Dezembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Pregão Presencial – Regime de execução empreitada por preço global – tipo de licitação menor preço por lote, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS E GÁS DE COZINHA PARA FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 2.776/2017.** A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 10 de Dezembro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2019.

SÚMULA: Discrimina as Dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei n.º 1050/2018.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJE , ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

DECRETA:

Art. 1º- Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal aprovado pela Lei n.º 1050/2018 de 21/11/2018, publicada em 25/11/2018.

01.00.00000000.000 - Legislativo Municipal

01.01.00000000.000 - Câmara Municipal

01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.

3.1.91.11.00.00 - -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P. CIVIL.... R$. 29.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$. 29.000,00

Art. 2º- como recursos para atendimento do presente Crédito Suplementar, fica cancelado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

001.00.00000000.000- Legislativo Municipal

01.01.00000000.000 - Câmara Municipal

01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.40.00.00 -10- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-

PESSOA JURÍDICA ..... R$. 29.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$. 29.000,00

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

BERNARDO TORRES
TC.CBC-Pr. 11502/O

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 1073/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo o dia 06 de Dezembro de 2019, nos Departamentos e Repartições Públicas Municipais, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, Sr. **ADEMIR MULON**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora APARECIDA CAMANI VIDOTTO, ocorrido nesta data, e considerando, que a falecida é mão do ex vereador José Donizete Vidotto, que prestou relevantes serviços a comunidade Cruzeirense;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor GENARO ALVES DO AMARAL, ocorrido nesta data;

D=E=C=R=E=T=A

Art. 1º - Fica decretado, em sinal de profundo pesar, **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 06 de Dezembro de 2019, Sexta Feira, a partir da 12:00 horas, em todos os Departamentos e Repartições Públicas da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público da área de saúde e outras assim consideradas, que manterão atividades normais, em sistema de plantão.

Art. 2º - Os Departamentos e Repartições Públicas Municipais retomarão suas atividades e funcionamento normal na Segunda Feira dia 09 de Dezembro de 2019, conforme horário de cada Departamento às 8h (oito horas),

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, e enviado para publicação legal.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, nº 205 inscrito CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora CLEUZA DE FREITAS LIMA, ratifica a DISPENSA de licitação nº 006/2019, nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019	
Contratada: BIG BAND BANDEIRAS LTDA	CNPJ/MF: 81.229.858/0001-24
Objeto do Contrato: **Aquisição de bandeiras confeccionadas em nylon, dupla face, bordadas e conjunto de mastros para Câmara Municipal de Santa Inês - PR.**	
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).	
Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.	
Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 01 dias de novembro de 2019.

Cleuza de Freitas Lima
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37197/2019
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: AMBIENTETERRA LTDA; CNPJ Nº 15.841.049/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica e elaboração de planos de gestão ambiental do município de São Jorge do Ivaí, com acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e demais documentos técnicos.
VALOR TOTAL: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.01.18.541.0022.2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 06 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04152 – LOTES 01 e 02
ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA – EPP
OBJETO: 8º Termo Aditivo - Aditivo de prazo ao contrato e termos aditivos por mais 360 dias, até a data de 27 de Novembro de 2020. Aditivo de vigência ao contrato e termos aditivos, por mais 360 dias, até a data de 08 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei n 8.666/93
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 04/2015
DATA: 03 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 24/2019

SÚMULA – Altera a carga horária do Cargo de PSICOLOGO – com proporcional incremento dos vencimentos constante do anexo I, criado através da Lei Municipal 31/2011, altera a tabela de vencimentos do cargo de TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Parana, aprovou e eu, ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais a carga horária do Cargo de Psicólogo constante na Lei Municipal 31/2011.

Parágrafo único: A alteração da carga horaria que dispões o caput deste artigo será acompanhada de proporcional incremento dos vencimentos.

Art. 2 – O Anexo I (tabela de vencimentos de cargo de provimento efetivo), da Lei municipal 31/2011 passa a ter nova redação constante ao final desta Lei, o qual faz parte integrante da mesma.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, constante da Lei 32/2014, conforme que o Anexo I (tabela de vencimentos de cargo de provimento efetivo), da Lei municipal 32/2014 passa a ter nova redação constante ao final desta Lei, o qual faz parte integrante da mesma

Art. 4º Os incrementos dos proventos previsto nesta Lei serão considerados na realização do cálculo de aposentadoria, devendo incidir a contribuição previdenciária nos termos do Art. 1º da Lei 10.887/2004 bem como, no artigo 40 da constituição Federal.

Art. 5º - Atenderão as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária seguinte: 31.90.11.01.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivai – PR, em 06 de dezembro de 2019.

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 25/2019

Sumula: Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de São Jorge do Ivai, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de São Jorge do Ivaí - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de São Jorge do Ivai, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

CAPÍTULO II

Dos Recursos do FMT

Art. 2º Constituem recursos do FMT:

I - dotação especifica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinarios que lhe forem destinados,
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo,
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercicio,
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxilios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII – outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III

Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 3º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionario ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor publico.

CAPÍTULO IV

Da Administração do FMT

Art. 4º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;
II praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais pro limentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **AMBIENTETERRA LTDA; CNPJ Nº 15.841.049/0001-44,** Rua João Zarpellon, nº 789, Bairro Fosforo, na cidade de Irati – Pr, CEP 84.500-000, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica e elaboração de planos de gestão ambiental do município de São Jorge do Ivai, com acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e demais documentos técnicos. O valor estimado da presente aquisição é de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.
Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai-Pr.. 06 de dezembro de 2019.

Airton Dias
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Airton Dias, Secretário Municipal de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivai-Pr.. 06 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
Ref.: Pregão Presencial nº 045/2019

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, por sua Presidente subscrita, vem, nos termos do artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, NOTIFICAR as empresas participantes do certame para, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data desta notificação, apresentar, querendo, CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo apresentado pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Cópia das razões recursais poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, sito no Paço Municipal Dr. Raul Martins e no site da Prefeitura *www.pmsjivai.pr.gov.br.*

São Jorge do Ivaí-Pr., 05 de dezembro de 2019.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 108/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema- Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por este instrumento nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Paranapoema, Estado do Paraná, com prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 249/1999, de 04 de agosto de 1999, composto pelos seguintes membros representativos:

GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DO GESTOR:
T – João dos Santos Costa
S – Luiz Alves dos Santos

II – REPRESENTANTES DO PRESTADOR:
T – Fernando Jorge Siroti
S – Vera Lúcia Natércio Barbosa

III – REPRESENTANTES DO PROFISSIONAL DE SAÚDE:
T – Kelly Cristina Freitas Pereira
S – Sônia Maria de Oliveira Ramalho

IV – REPRESENTANTES DO TRABALHADOR DE SAÚDE:
T – Renata Alves Faciroli
S – Alex Aparecido dos Santos Jorge

NÃO GOVERNAMENTAIS

V – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES RURAIS
T – José Gonçalves da Silva
S – Antônio dos Passos Neto

VI – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE INDÚSTRIAS CERÂMISTAS:
T – Claudomiro Conceição Bezerra
S – Rodrigo de Oliveira Batista

VII – REPRESENTANTES DAS IGREJAS:
T - Marly Lopes Patriota
S – Geninza Correira Dantas

VIII – REPRESENTANTES DA APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E PROFESSORES):
T – DENISE BEZERRA COSTA
S – ERICA FERREIRA DONATO

Mesa Diretora:
Presidente: Marly Lopes Patriota
Vice-Presidente: João dos Santos Costa
Primeira Secretária: Kelly Cristina Freitas Pereira
Tesoureira: Geninza Corrroia Dantas

Conselho Fiscal:
Renata Alves Faciroli
Claudomiro Conceição Bezerra
Vera Lúcia Natércio Barbosa

Art. 2º. O mandato do referido conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 06 de dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 71/2019

DATA: 04 de dezembro de 2019.

SÚMULA: INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO NO PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo, no paço municipal de Uniflor, no período considerado de 20.12.2019 à 19.01.2020.

Art. 2º. O disposto no artigo primeiro prende-se ao fato da necessidade de realização de reforma e adequações no paço municipal.

Art. 3º. Os serviços internos considerados relevantes serão mantidos pelos servidores efetivos e comissionados.

Art. 4º. Os serviços públicos considerados de emergência ou que não possam sofrer interrupções durante todo o período do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de seus respectivos departamentos.

Art. 5º. Servidores municipais poderão, eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, durante o prazo do recesso, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 6º. Todos os tributos municipais que vencerem no período do recesso dos servidores públicos, poderá ser pagos no primeiro dia útil posterior àquele, sem a incidência de qualquer encargo adicional.

Art. 7º. Este Decreto entra e, vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 04 de dezembro de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 119/2019

Súmula: *Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA*

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Jorge do Ivaí, nos moldes do anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 06 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art.1º – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art.2º – O CMMA instituído como órgão colegiado deliberativo pela Lei nº 049 de 2019, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único – O suporte técnico será suplementarmente requerido à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art.3º – Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida da Lei nº 031/2006 e neste Regimento.

Art.4º – O CMMA se compõe de:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

II – Um representante de Igrejas Cristãs:

III – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

IV – Um representante da EMATER – PR:

V – Um representante do C.M.D.R.S:

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

VIII – Um representante do Sindicato Rural Patronal.

Art.5º – Cada membro do CMMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

Art.6º – O mandato dos membros do CMMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º – O CMMA tem a seguinte estrutura básica:

I – Presidência:

II – Vice-Presidência:

III – Plenário:

IV – Secretaria Executiva.

Art.8º – O CMMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do orgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

Art.9º – Ao Presidente compete:

I – dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as sessões do Plenário:

II – propor a criação de comissões tecnicas e designar seus membros:

III – dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento:

IV – encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário:

V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários:

VII - designar relatores para temas examinados pelo CMMA:

VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CMMA;

IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CMMA:

X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

XI – delegar atribuições de sua competência.

Art.10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a
Presidência o membro mais idoso do CMMA.

Art.11º – O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMA, constituido na forma do artigo 4º deste Regimento.

Art.12º – Ao Plenário compete:

I – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;

II – elaborar e propor normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;

III – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;

IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;

V- opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

VI – identificar e informar à comunidade e aos orgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de areas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

VII – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

VIII – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminarios, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

IX – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista na Lei;

X – julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais em segunda instancia;

XI – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e a preservação dos recursos naturais;

XII- sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIII – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos orgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIV – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art.13º – Compete aos membros do CMMA:

I – comparecer às reuniões,

II – debater a matéria em discussão;

III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;

V – votar;

VI – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art.14º – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art.15º – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal.

Art.16º – Compete à Secretaria Executiva:

I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por ele deliberadas;

II – elaborar as atas das reuniões;

III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;

IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art.17º – O CMMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º – Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente.

§ 2º – O Plenário do CMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.

§ 3º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02
(dois) dias.

Art.18º – O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.

Art.19º – Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto.

Art.20º – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art.21º – As reuniões do Plenario serão públicas.

Art.22º – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III - deliberações;

IV - palavra franca;

V - encerramento.

Art.23º - A apreciação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:

I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art.24º - As deliberações do Plenario serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art.25º – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art.26º – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.27º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMMA

Art. 28º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí – PR, 06 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000168/19 de 5 de Dezembro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000961/18 de 7 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 74.179,04 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.324,00
06.01.12.361.0013.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	17.365,04
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.500,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.02.27.812.0030.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	6.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	35.000,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.365,04
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.124,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.93.03.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	1.200,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.02.27.812.0030.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 70/2019

DATA 04 de dezembro de 2019.

SÚMULA: ALTERA E PRORROGA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 845/2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Regime Próprio de Previdência do Município de Uniflor, Estado do Paraná, composto pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo do Município, com a seguinte composição:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULARES
Presidente: Larissa Cortez Belleze Gati.
Tesoureiro: Lydia Maria Ferrari

SUPLENTES
Rosimeire Aparecida Rossi Fim Risso
Andréia Cristina Petenazzi

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
TITULAR
João Ferreira Leite
SUPLENTE
Pedro Carlos Ferreira de Melo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
TITULAR
Maria das Graças Rosa Bezerra
SUPLENTE
Lilian Aparecida Rizzo Estercio

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:
TITULAR
Cleonice de Alencar Nunes dos Santos
SUPLENTE
Nair Palmeira dos Santos

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PERANTE O SINDICATO DOS SERVIDORES:
TITULAR
Aldevirso Gonçalves
SUPLENTE
Luciano Muchni Roeles

Art. 2º. A vigência do mandato dos Conselheiros acima nomeados será até 31/12/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 04 de dezembro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 781, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga até 20 de maio de 2020 o prazo do Programa de Parcelamento e Quitação de Dívida Ativa ajuizada ou não com a Fazenda Pública Municipal – REFIS MUNICIPAL.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado – Estado do Paraná, no uso da atribuição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Ordinária nº 2.814/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 20 de maio de 2020 os prazos para adesão ao Programa de Parcelamento e Quitação de Dívida Ativa ajuizada ou não com a Fazenda Pública Municipal, concedido através da Lei Ordinária nº 2.814/2019 de 23 de maio de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças através da Diretoria Municipal de Tributação e Arrecadação tomará as medidas necessárias para divulgação e orientação do REFIS MUNICIPAL 2019, nas mais variadas formas, em especial em veículos de comunicação, assim como Secretaria Municipal de Saneamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colorado, 06 de dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 284/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

ENQUADRAR desde **1 de dezembro 2019** a Servidora **"MARTA DALVA DE OLIVEIRA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº.4.575.206-2/PR, **matricula nº. 187** lotada no Departamento de Educação, no cargo de Professor,no nível III da Classe C do Anexo VI da Lei Municipal nº 1012 de 22 de junho de 2012.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 285/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

DESIGNAR ao Servidor **"GILBERTO ALVES CARNEIRO"** portador de cédula de identidade RG. nº 3.857.570-8/PR e CPF nº 413.448.129-53, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Cultura para responder interinamente pelo Departamento de Compras no período **02/12/2019 à 31/12/2019** período este que o Servidor Julie Anderson Petenazzi,Diretor do Departamento de Compras se encontrará de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 286/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"JULIE ANDERSON PETTENAZZI"** portador da cédula de identidade RG. nº. 5.391.476-4/PR, matricula **nº. 30099**, lotado no Departamento de compras, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **02/01/2018** à **01/01/2019** a partir do dia **02/12/2019** até **31/12/2019**, devendo retornar no dia **02/01/2020**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de dezembro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 287/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

REVOGAR as férias concedidas pela Portaria nº. 283/2019 à Servidora **"MARISA PELISER PETENAZZI"** portadora da cédula de identidade RG. nº 7.545.731-6/PR, matricula **nº 30083**, lotada no Departamento de Assistência Social

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 101/2019 - DL Processo Administrativo: 144/2019 Processo de Licitação: 144/2019 Data do Processo: 06/12/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Le Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 144/2019
b) Licitação Nr.: 101/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/12/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA SUPLEMENTAR A NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES E PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO DE 2019

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000021 - ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA - ME	31	0,0000	16.247,97
	31		16.247,97

Inajá, 6 de Dezembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: MARTINS & MAZINE LTDA – ME - CNPJ Nº. 21.636.319/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE A SEREM DISTRIBUIDOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS, APOSENTADOS, COMISSIONADOS E OUTROS VINCULADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO DO NATAL.

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R$	Valor Máx. Total. R$	Marca
01	PANETONE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS (10%), AÇUCAR, UVA-PASSA (9,3%), GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVO, OVO INTEGRAL, MARGARINA, MANTEIGA, GLÚTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CONSERVADOR PROPINATO DE CALCIO. CONTÉM GLUTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA, PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO, AMENDOIM, CASTANHA-DO-PARÁ E CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM LACTOS, PACOTE COM 500GR.	UNID	470	11,99	5.635,30	Parati
			TOTAL R$		5.635,30	

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO:
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 06 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 130-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE PANETONE A SEREM DISTRIBUIDOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS, APOSENTADOS, COMISSIONADOS E OUTROS VINCULADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO DO NATAL,** no valor de **R$ 5.635,30 (cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: MARTINS & MAZINE LTDA – ME
CNPJ: 21.636.319/0001-88
ENDEREÇO: Rua Bahia, 810
CIDADE: Itaguajé - Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 06 de Dezembro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO/PEDAGOGICO DE SISTEMA DE ENSINO INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGOGICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Duração: 12 meses.

Valor: R$ 78.100,00 (Setenta e oito mil e cem reais).

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2019.

Ourizona-PR, 06 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2019 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 CEP: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 134/2019 Processo de Licitação: 125/2019 Data do Processo: 06/11/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 125/2019
b) Licitação Nr.: 65/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/12/2019
e) Data da Adjudicação: 06/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO/PEDAGOGICO DE SISTEMA DE ENSINO INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGOGICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002972 - publicações brasil cultural ltda	3	0,0000	78.100,00
Total por Fornecedor:	3		78.100,00
Total:	3		78.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (190)

Ourizona, 6 de Dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

Portaria nº 156/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **VERA RUTH PIORNEDA CRUZ,** RG.Nº 4.189.636-1, lotada como Enfermeira, nesta municipalidade, contados no período de 29/11/2019 á 27/02/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 157/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **DAYENE SCARABELI**, RG. Nº 6.227.251-1 PR., lotada como Fisioterapia, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade, compreendido no período de 06/12/2019 á 20/12/2019, referente ao período aquisitivo 01/04/2017 á 01/04/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 158/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **CARLOS HENRIQUE VOLPATO**, RG. Nº 9.811.983-3 PR., lotado como Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade, compreendido no período de 06/12/2019 á 20/12/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 169/2019

SÚMULA – Nomeia servidor para exercer a função de Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento a Sra. **FABIANI FERRAREZI** – RG. nº 8.079.968-3/Pr, a partir de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Para o exercício da referida função o servidor receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 80% (oitenta por cento) conforme artigo 5° e 6° da Lei n° 712.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO 776/2019

Estabelece ponto facultativo e dias de recesso do ano de 2019/2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece ponto facultativo e dias de recesso para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, do Poder Executivo, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, tais como contabilidade, arrecadação, licitação, recursos humanos, ambulância, limpeza urbana, entulho, tapa-buracos, vigilância de bens públicos, Plantões Saúde e casa de velório, que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões de cada unidade administrativa, nas seguintes datas:

I – 23 e 24 de dezembro de 2019, ponto facultativo;

II - 26 a 31 de dezembro de 2019, recesso;

III - 02 de janeiro de 2020, ponto facultativo.

Art. 2.º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

DECRETO 777/2019

Concede Férias Coletivas no Período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1.º Ficam concedidas, no período de 03 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020, férias coletivas aos servidores públicos municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como contabilidade, arrecadação, licitação, recursos humanos, ambulância, limpeza urbana, entulho, tapa-buracos, vigilância de bens públicos, Plantões Saúde e casa de velório, que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões de cada unidade Administrativa.

Art. 2.º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art. 3.º As férias tratadas no artigo 1° referem-se a períodos vencidos, obedecidos os atos estabelecidos em Lei.

Art. 4.º As férias coletivas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação serão concedidas respeitando o calendário letivo próprio.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.65/2018, objetivando a CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURISTICO CONFORME PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO E DEMAIS CARACTERISTICAS DESCRITA EM ANEXO.. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 16.827.225/0001-56. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de novembro de 2019.

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019
ID – CONTRATO Nº 1037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2019
CERTAME: DISPENSA Nº 26/2019
CONTRATO: 082/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARQUE AQUÁTICO COM LASER E ENTRETENIMENTO CONTEMPLANDO ENTRADAS PASSAPORTES E REFEIÇÕES PARA USUÁRIOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO, CRIANÇAS E ADOLECENTES DE 06 À 10 ANOS E DE 11 À 17 ANOS.

DO VALOR TOTAL; R$ 9.751,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.39.00.00 - 01934 – SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 03 de fevereiro de 2020 contados a partir de 03 de dezembro de 2019.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2019

DATA: 21/11/2019 **PROTOCOLO:** 71 / 2019 **PROCESSO:** 71

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA
CNPJ: 06.828.881/0001-10 **Insc. Estadual:** 90311806-75
Endereço: RODOVIA PR 317, SN
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Iguaraçu - PR **CEP:** 86.750-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARQUE AQUATICO COM LASER E ENTRETENIMENTO CONTEMPLANDO ENTRADAS PASSAPORTES E REFEIÇÕES PARA USUÁRIOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO, CRIANÇAS E ADOLECENTES DE 06 À 10 ANOS E DE 11 À 17 ANOS.

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Departamento Assistência Social e Cras, onde solicita abertura de procedimento para contratação de serviços de parque aquático voltado para atendimento a crianças e adolescentes que fazem parte do programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002203139039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09011082440014211639039000	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25424	PASSAPORTE + ALMOÇO + REFRIGERANTE+ CAFÉ DA TARDE PARA (06 MONITORES)	UN	6.00	101.0000	606.00
1	2	25425	PASSAPORTE + ALMOÇO + REFRIGERANTE + CAFÉ DA TARDE (06 A 10 ANOS)	UN	45.00	91.0000	4,095.00
1	3	25426	PASSAPORTE + ALMOÇO + REFRIGERANTE + CAFÉ DA TARDE (45 ADOLESCENTES) E (05 MONITORES)	UN	50.00	101.0000	5,050.00
						Total:	9,751.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

Carta 95122963338-DR-PR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CORREIOS

Número do documento: 2020/2019

Informações do Contribuinte
Contribuinte: 132 - NILSON PELAIS CPF: 607.185.369-91
Endereço: RUA SANTA ROSA, 259
Bairro: JARDIM SANTA CLARA Complemento:
Cidade: COLORADO-PR CEP: 86690-000

Informações do Imóvel
Imóvel: 12881 Inscrição: 41.1.007.117.000.0
Endereço: TRAVESSA SANTA LIDIA, S/N Quadra: 7 Lote: 9
Bairro: JARDIM DAS TORRES Complemento:
Cidade: COLORADO-PR CEP: 86690-000

(____)NOTIFICAÇÃOPRELIMINAR - (____)NOTIFICAÇÃO

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2071/2003, Art. 66 – Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos..

Antonio Antunes Mendes
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
RG 3.246.209-3

Colorado(PR), 12 de Novembro de 2019.

Identificação do Agente Fiscal

Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

Carta 95122963338-DR-PR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CORREIOS

Número do documento: 2020/2019

Informações do Contribuinte
Contribuinte: 15880 - ELIAS DA SILVA LARROSA CPF: 059.741.339-86
Endereço: AVENIDA JULES VERNI , 533
Bairro: JARDIM SANTA RITA Complemento:
Cidade: LONDRINA-PR CEP: 86072-453

Informações do Imóvel
Imóvel: 12824 Inscrição: 41.1.003.224.000.0
Endereço: RUA MARCELINO LAZZARINI, Quadra: 3 Lote: 14
Bairro: JARDIM DAS TORRES Complemento:
Cidade: COLORADO-PR CEP: 86690-000

(____)NOTIFICAÇÃOPRELIMINAR - (____)NOTIFICAÇÃO

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2071/2003, Art. 66 – Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos..

Antonio Antunes Mendes
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
RG 3.246.209-3

Colorado(PR), 2 de Dezembro de 2019.

Identificação do Agente Fiscal

Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Aos 06 dias de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 23.121.92044/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, 434 – Zona 05 – CEP: 87.015-200 – Maringá – Pr., representada pela Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portador do RG 4.384.553-5, CPF 249.664.478-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian", de forma fracionada, conforme consta do anexo a presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 59.463,60 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de compra via e-mail procedido pelo Departamento Municipal de Saúde, em horário de expediente, que deverá ser entregue na Rua Maria da Conceição Mendes s/nº - Sede do Departamento Municipal de Saúde (ao lado do Hospital Municipal), com a respectiva NOTA FISCAL, que deverá ser conferida pelo Diretor ou outro servidor por ele designado, onde as despesas da entrega deverão ocorrer por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, o que poderá ser agendado pelo telefone 44 – 3465-1507 ou 3465.1384, com o Diretor Municipal de Saúde, Marcos César Sugigan, ou a Farmaceutica Adriana Screminn Mulon.

Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os profissionais acima, realizarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

Compete ao FORNECEDOR (Detentor da Ata):

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.

c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

g) o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 016/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MARYMED DIST DE MED E CORRELATOS LTDA – ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

MARCOS CÉSAR SUGIGAN – GESTOR
CPF: 703.100.419-53

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	24	600	UNIDAD	BR0292418 Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml inj	HYPOFARMA	32,70	19.620,00
1	32	1800	UNIDAD	BR0446263 Cloridrato de ambroxol 6mg/100 ml	NATULAB	1,82	3.276,00
1	33	60	UNIDAD	BR0270095 Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% 4ml pesada 0,5%	HIPOLABOR	3,00	180,00
1	41	1200	UNIDAD	BR0267310 Cloridrato de metoclopramida 5mg/2ml 2ml inj	ISOFARMA	0,83	996,00
1	43	12000	UNIDAD	BR0272359 Cloridrato de piridoxina 2mg(vit B6)+pantotenato de cálcio 3mg+riboflavina 2mg(vit B2)+mononitrato de tiamina 5mg(vit B1)+nicotinamida 20mg comp	NATULAB	0,08	960,00
1	44	1200	UNIDAD	BR0267769 Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml inj	SANVAL	2,45	2.940,00
1	64	6000	UNIDAD	BR0292427 Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml 2,5ml inj	HYPOFARMA	2,70	16.200,00
1	66	1800	UNIDAD	BR0269759 Gentamicina 80mg/2ml 2ml inj	HYPOFARMA	0,99	1.782,00
1	71	1200	UNIDAD	BR0272796 Heparina 5.000UI 0,25ml	CRISTALIA	5,50	6.600,00
1	77	120	UNIDAD	BR0420599 Morfina inj 0,1mg/ml 1ml		2,67	320,40
1	78	120	UNIDAD	BR0304872 Morfina inj 0,2mg/ml 1ml		4,71	565,20
1	79	24000	UNIDAD	BR0273710 Nimesulida 100mg comp	PRATI	0,10	2.400,00
1	81	600	UNIDAD	BR0268277 Ocitocina 5 UI/ml 1ml inj	UNIAO QUIMICA	1,48	888,00
1	83	1200	UNIDAD	BR0412966 Simeticona 75mg/ml 15ml gotas	PRATI	2,10	2.520,00
1	86	600	UNIDAD	BR0268076 Sulfato de magnésio 10% 10ML INJ	SAMTEC	0,36	216,00

Quantidade de Itens: 15 — Total da Empresa: R$ 59.463,60

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Aos 06 dias de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Ademir Mulon, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES IRELI, inscrita no CNPJ n. 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, 1211 – Centro - CEP: 86.700-100 – Arapongas – Pr., representada pela Senhora MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portadora do RG 7.857.674-0, CPF 878.622.989-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão futuros fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian", de forma fracionada, conforme consta do anexo a presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 216.355,20 (duzentos e dezesseis mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de compra via e-mail procedido pelo Departamento Municipal de Saúde, em horário de expediente, que deverá ser entregue na Rua Maria da Conceição Mendes s/nº - Sede do Departamento Municipal de Saúde (ao lado do Hospital Municipal), com a respectiva NOTA FISCAL, que deverá ser conferida pelo Diretor ou outro servidor por ele designado, onde as despesas da entrega deverão ocorrer por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, o que poderá ser agendado pelo telefone 44 – 3465-1507 ou 3465.1384, com o Diretor Municipal de Saúde, Marcos César Sugigan, ou a Farmaceutica Adriana Screminn Mulon.

Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os profissionais acima, realizarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos serão recusados quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Se a correção dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:

- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

Compete ao FORNECEDOR (Detentor da Ata):

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.

c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

g) o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) retardamento da execução do objeto da licitação;
e) falha na execução do objeto da licitação;
f) fraude na execução do objeto da licitação;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 016/2019

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2019, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES IRELI
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

MARCOS CÉSAR SUGIGAN – GESTOR
CPF: 703.100.419-53

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

01.328.535/0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Qtde	Unid	Material	Marca	Valor Unitario	Valor total
1	3	720	UNIDAD	BR0278281 ADENOSINA 3MG 2ML INJ	HIPOLABOR	10,20	7.344,00
1	4	1200	UNIDAD	BR0268381 Amicacína 250mg/ml 2ML	TEUTO	1,75	2.100,00
1	5	1200	UNIDAD	BR0268383 Amicacina 50mg/ml 2ml	TEUTO	0,85	1.020,00
1	8	240	UNIDAD	BR0268214 Atropina 0,25mg/ml 1ml	HALEXISTAR	0,42	100,80
1	9	240	UNIDAD	BR0277934 Atropina 0,5mg/ml 1ml	HYPOFARMA	0,75	180,00
1	10	600	UNIDAD	BR0270612 Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	TEUTO	8,45	5.070,00
1	11	600	UNIDAD	BR0268222 Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	SAMTEC	0,83	498,00
1	12	720	UNIDAD	BR0268521 BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML INJ		15,00	10.800,00
1	13	600	UNIDAD	BR0269956 Bromoprida 4mg/ml 20ml	PHARLAB	1,45	870,00
1	14	4800	UNIDAD	BR0269958 Bromoprida 5mg/ml 2ml	WASSER	1,55	7.440,00
1	15	4800	UNIDAD	BR0270621 Butilbrometo de escopolamina +dipirona 4mg/ml+500mg/ml 5ml	HYPOFARMA	1,40	6.720,00
1	16	600	UNIDAD	BR0270622 Butilbrometo de escopolamina +dipirona-6,67 mg/ml+333,4 mg/ml gotas	BELFAR	6,53	3.918,00
1	17	24000	UNIDAD	BR0270620 Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona sódica 250mg comp	PHARLAB	0,39	9.360,00
1	18	2400	UNIDAD	BR0267282 Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	TEUTO	1,14	2.736,00
1	20	4800	UNIDAD	BR0442701 Ceftriaxona sodica 1g inj	BIOCHIMICO	8,67	41.616,00
1	22	3600	UNIDAD	BR0448845 Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj	HIPOLABOR	1,20	4.320,00
1	25	720	UNIDAD	BR0271950 CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML INJ	UNIÃO Q.	2,05	1.476,00
1	26	1200	UNIDAD	BR0292419 Clindamicina 150mg/ml 4ml inj	HYPOFARMA	2,65	3.180,00
1	27	600	UNIDAD	BR0267162 Cloreto de potássio 19,1% 10ML	SAMTEC	0,24	144,00
1	28	600	UNIDAD	BR0267574 Cloreto de sódio 20% inj 10 ml	SAMTEC	0,34	204,00
1	29	720	UNIDAD	BR0268442 CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	UNIÃO Q.	9,20	6.624,00
1	31	1800	UNIDAD	BR0446264 Cloridrato de ambroxol 3MG/120 ml		2,65	4.770,00
1	34	2400	UNIDAD	BR0267638 Cloridrato de clorpromazina 100mg comp	UNIÃO Q.	0,33	792,00
1	37	240	UNIDAD	BR0268960 Cloridrato de dopamina 5mg/ml 10ml INJ	TEUTO	2,00	480,00
1	38	600	UNIDAD	BR0272198 Cloridrato de etilefrina 10mg/ml 1ml INJ	UNIÃO Q.	1,10	660,00
1	40	1800	UNIDAD	BR0269843 Cloridrato de lidocaina 2% s/vasoconstritor 20ml	HYPOFARMA	4,60	8.280,00
1	46	2400	UNIDAD	BR0436403 Cloridrato de tiamina(vit B1)4mg+fosfato ódico de riboflavina(vit B12)1mg+cloridrato de piridoxina(vit B6)2mg+nicotinamida(vit B3)20mg+dexpantenol(pro-vit B5)3mg 2ml inj EV	HYPOFARMA	3,99	9.576,00
1	47	2400	UNIDAD	BR0292382 Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml inj	TEUTO	0,80	1.920,00
1	49	600	UNIDAD	BR0276283 Deslanósido 0,2mg/ml 2ml inj	UNIÃO Q.	1,43	858,00
1	50	4800	UNIDAD	BR0267197 Diazepan 10mg comp	UNIÃO Q.	0,09	432,00
1	51	120	UNIDAD	BR0395147 Diazepan 10mg/1ml inj		2,00	240,00
1	53	2400	UNIDAD	BR0272334 Dimenidrato+cloridrato de piridoxina (50mg+10mg)IM B6 inj	UNIÃO Q.	1,60	3.840,00
1	54	24000	UNIDAD	BR0267203Dipirona 500 mg comp	PRATI DON.	0,12	2.880,00
1	55	12000	UNIDAD	BR0268252 Dipirona 500mg/ml 2ml inj	TEUTO	0,65	7.800,00
1	56	2400	UNIDAD	BR0267205 Dipirona sódica dosagem 500 MG/ML, gotas, FRASCO 10 ML	FARMACE	0,90	2.160,00
1	57	600	UNIDAD	BR0268255 Epinefrina (adrenalina)1mg/ml 1ml	HIPOLABOR	2,34	1.404,00
1	58	360	UNIDAD	BR0272198 Etilefrina 10mg/ml 1ml inj	UNIÃO Q.	1,12	403,20
1	59	720	UNIDAD	BR0270116 ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	CRISTALIA	11,69	8.416,80
1	60	4800	UNIDAD	BR0267657 Fenitoína 100 mg comp	TEUTO	0,23	1.104,00
1	61	600	UNIDAD	BR0267107 Fenitoina sódica 5% 50mg/ml 5ml inj	TEUTO	2,80	1.680,00
1	63	600	UNIDAD	BR0292399 Fitomenadiona(vit K) 10mg/ml 1ml inj	HIPOLABOR	1,48	888,00
1	65	1200	UNIDAD	BR0267666 Furosemida 10mg/ml 2ml inj	TEUTO	0,54	648,00
1	67	1200	UNIDAD	BR0270019 Gliconato de cálcio 10% 10ml inj	HALEXISTAR	1,68	2.016,00
1	68	3600	UNIDAD	BR0267540 Glicose 25% 10 ml inj	SAMTEC	0,23	828,00
1	69	3600	UNIDAD	BR0267541 Glicose 50% 10 ml inj	SAMTEC	0,27	972,00
1	70	240	UNIDAD	BR0292196 Haloperidol 5mg/ml 1ml inj	UNIÃO Q.	1,35	324,00
1	73	1200	UNIDAD	BR0268264 Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	UNIÃO Q.	1,60	1.920,00
1	74	12000	UNIDAD	Meloxicam 15mg comp BR0273554	PHARLAB	0,23	2.760,00
1	75	600	UNIDAD	BR0268498 Amp Metronidazol 0,5% 5mg/ml 100ml	HALEXISTAR	2,84	1.704,00
1	76	240	UNIDAD	BR0268481 Midazolam 5mg/3ml 3ml inj	HIPOLABOR	1,56	374,40
1	80	600	UNIDAD	BR0273711 Nimesulida 50mg/ml 15ml	GEOLAB	1,95	1.170,00
1	82	600	UNIDAD	BR0335112 Pentoxifilina 20mg/ml 5ml inj	UNIÃO Q.	1,95	1.170,00
1	84	1200	UNIDAD	BR0342135 Succinato sódico de hidrocortisona 100mg/ml 10ml inj	TEUTO	2,71	3.252,00
1	85	2400	UNIDAD	BR0342134 Succinato sódico de hodrocortisona 500mg inj	TEUTO	6,49	15.576,00
1	87	1200	UNIDAD	BR0268075 Sulfato de magnésio 50% 10ml inj	HALEXISTAR	5,63	6.756,00
1	88	1200	UNIDAD	BR0273167 Sulfato de neomicina 5mg/ml+bacitracina zíncica 250UI/g 15g pomada	SOBRAL	2,15	2.580,00

Quantidade de Itens: 56 — Total da Empresa: R$ 216.355,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 283/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MARISA PELISER PETENAZZI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.545.731-6/PR, **matricula nº. 30083** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo **de 01/12/2018 a 30/11/2019** a partir do dia **29/11/2019 até 28/12/2019**, devendo retornar dia **29/12/2019**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2019, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 280/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR as férias concedidas pela Portaria nº. 272/2019 à Servidora **"THAMIRES DO CARMO CUSTODIO"**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 281/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"CARLOS SANTOS DURÃES"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.989.114-8/PR, matricula nº. 30091, lotado no Departamento de Obras, no cargo efetivo de Diretor do Departamento de Obras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019 desde o dia 28/11/2019 até 27/12/2019, devendo retornar no dia **28/12/2019.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de dezembro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 282/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"IVANILDA ALVES DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 4.889.278-7/PR, **matricula nº. 54** lotada no Gabinete, no cargo de Controlador Interno, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **01/12/2018 a 30/11/2019** a partir do dia **09/12/2019 até 07/01/2020**, devendo retornar dia **08/01/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de dezembro de 2019, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR as férias concedidas pela Portaria nº. 273/2019 à Servidora **"SOLANGE DE FÁTIMA LOBO FÁVARO"**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 278/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR as férias concedidas pela Portaria nº. 277/2019 ao Servidor **"ALEX SANDRO APARECIDO FIM"**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 277/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"ALEX SANDRO APARECIDO FIM"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 10.432.008-2/PR, matricula nº. 29984, lotado no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Agente Superior de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018 a aprtir do dia 02/12/2019 até 31/12/2019, devendo retornar no dia **01/01/2020.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de dezembro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)...............................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.457.349/0001-21, estabelecido a Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 3.243.909-8 SSP-PR e CPF 360.462.489-49, doravante denominada de CONTRATANTE, e ANA PAULA DA CRUZ MARQUES, CPF nº 059.577.529-24, com endereço na RUA PROJETADA A Q: 27 A L:02 Nº 170, município de SANTO ANTONIO DO CAIUA- Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do **Chamamento Público nº 005/2019**, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMEIRA, nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 005/2019 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) anual.**

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANA PAULA DA CRUZ MARQUES
CONTRATADA

Dispensa de Licitação nº: 073-2019
Contrato nº: 123/2019
SENAC/PR/Nº: 130201/2019

ADITAMENTO Nº 01, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE INAJÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM PARANAVAÍ, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1240, Bairro Centro, Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0009-02, neste ato representado por seu Diretor Regional, Vitor Salgado Monastier, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade/RG n.º 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio Veiga Martins, nº 80, Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.230.697/0001-64, neste ato representado por Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Elias Pereira da Silva Junior, portador da cédula de identidade/RG n.º 10.079.721-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.378.609-90, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO Nº 01**, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130201/2019, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ADITAMENTO tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO**, do instrumento originário em aditamento:

"O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO EM ADITAMENTO **FICA, EM DECORRÊNCIA DESTE, PRORROGADO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 05/12/2019, E TÉRMINO PREVISTO PARA 05/06/2020.** PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO POR NOVOS PERÍODOS, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, COM, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO À DATA DO SEU VENCIMENTO, LIMITADO, NO ENTANTO, AO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por assim estarem de pleno acordo, é firmado o presente **ADITAMENTO Nº 01 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2019 (SENAC/PR/Nº 130201/2019)**, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos de direito.

Inajá, 03 de dezembro de 2019.

Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

Elias Pereira da Silva Júnior
Fundo Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: Gilberto Marcos Lutherking Dutra
RG: 5.715.309-1 SSP-PR.

Nome:
RG.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 100/2019 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 142/2019 Processo de Licitação: 143/2019 Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 143/2019
b) Licitação Nr.: 100/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/12/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM FORNECIMENTO DE PALESTRA COM A TEMATICA: "ASPECTOS NEUROLOGICOS NA APRENDIZAGEM", PARA IDENTIFICACAO E CONDUCAO DE CRIANCAS COM DIFICULDADES NA ESCOLA, PARA FORNECIMENTO E CAPACITACAO A SERVIDORES LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCACAO E SAUDE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SINAHPSE CENTRO CLINICO LTDA (3717)					
1 PALESTRA COM A TEMATICA EM NEUROLOGIA NA APRENDIZAGEM - PARA CAPACITACAO DE SERVIDORES LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCACAO E SAUDE	UND	1,00	0,0000	1.750,00	1.750,00
Total do Fornecedor:					1.750,00
Total Geral:					1.750,00

Inajá, 5 de Dezembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 99/2019 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 139/2019 Processo de Licitação: 140/2019 Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 140/2019
b) Licitação Nr.: 99/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/12/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA AO ICMS, A SERVIDORES MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E DEMAIS SERVICOS COMO ORGANIZACAO DE BANCO DE DADOS E EMISSAO DE RELATORIOS TECNICOS, COFORME ESPECIFICADOS NA SOLICITACAO EMITIDA PELO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964 (615)					
1 CONSULTORIA AO ICMS, A SERVIDORES MUNICIPAIS - COM ACOMPANHAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - COM ORGANIZACAO DE BANCO DE DADOS E EMISSAO DE RELATORIOS TECNICOS, ALEM DE OUTROS SERVICOS EXPOSTOS NA SOLICITACAO EXPEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO	MS	12,00	0,0000	1.200,00	14.400,00
Total do Fornecedor:					14.400,00
Total Geral:					14.400,00

Inajá, 5 de Dezembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 044/2019 REFERENTE À **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA***, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS.*

Ao(s), 04 de Dezembro de 2019, ás 08:30 horas, na sede da(o) Prefeitura de Paranapoema, se reuniram o pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela(o) Portaria, nº 08/2019, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 115/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por ITEM, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 044/2019, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**. Encaminham-se os autos à apreciação do jurídico Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

João dos Santos Costa - Pregoeiro

João Bosco Alencar - Membro

Maria Socorro - Membro

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 CARRO (PICK UP) ZERO Km, SENDO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. (**Resolução Sesa/PR 615/2019).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 06 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 05 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280-280/2019

O contrato que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando a **AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS EM CIMENTOS INSTALADOS CONFORME PROJETOS EM ANEXO** e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento a secretaria municipal de Paranapoema – Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal de Paranapoema Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a AV. Paranapanema, s/n – PARANAPOEMA - Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87, de outro lado, as empresas: **BRASSAL & BRASSAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede na Rua Francisca Hosken Castro, 75, Parque Industrial Kiogo Takata, CEP: 86.047-290, nesta cidade de Londrina - Paraná, neste ato representada pelo Sr.(a) Antonio Eugenio Brazzale, portador(a) da CI/RG nº 1.657.577-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 328.731.159-04, residente e domiciliado em Londrina – Paraná, Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047290. Com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

Item	Qtde	Unid	Marca	Discriminação	Unitário		Total	
1.	3,00	Pçs	Pietá	Corpo de coluna canelada Ø 40 cm corpo 218 cm de altura em cimento natural.	R$	931,00	R$	2.793,00
2.	3,00	Pçs	Pietá	Plinto 61 x 61 x 17 cm de altura em cimento natural.	R$	201,40	R$	604,20
3.	3,00	Pçs	Pietá	Base Ø 40 cm com 22 cm de altura em cimento natural.	R$	446,50	R$	1.339,50
4.	3,00	Pçs	Pietá	Capitel dórico Ø 40 cm com 44 cm de altura em cimento natural.	R$	583,30	R$	1.749,90
5.	1,00	Pç	Pietá	Viga em concreto armado altura variável 50/112 x 15 cm, comprimento 379 cm, com figuras em alto relevo em cimento natural.	R$	3.249,00	R$	3.249,00
6.	1,00	Pç	Pietá	Caixa de travamento 106 x 52 x 26 cm de altura formato escada em cimento natural.	R$	413,30	R$	413,30
7.	1,00	Pç	Pietá	Escultura livro páginas abertas dimensões 127 x 38 x 48 cm de altura em cimento natural.	R$	2.517,50	R$	2.517,50
8.	2,00	Pçs	Pietá	Vaso modelo taça 48 x 60 cm de altura em cimento natural.	R$	570,00	R$	1.140,00
9.	2,00	Pçs	Pietá	Pedestal 43 x 43 x 56 cm de altura em cimento natural.	R$	399,00	R$	798,00
10.	1,00	Pç	Pietá	Viga em concreto armado com 580 cm x 20 x 93 cm em cimento natural.	R$	3.477,00	R$	3.477,00
11.	2,00	Pç	Pietá	Moldura com 614 cm, altura 22 cm, projeção 17 cm em cimento natural.	R$	389,50	R$	779,00
12.	2,00	Pçs	Pietá	Caixa de travamento 54 x 54 x 47 cm em cimento natural.	R$	346,80	R$	693,60
13.	2,00	Pçs	Pietá	Moldura com 88 x 88 x 22 cm, projeção 17 cm em cimento natural.	R$	145,40	R$	290,80
14.	2,00	Pçs	Pietá	Corpo de coluna canelada Ø 40 cm corpo 3,44 cm de altura em cimento natural.	R$	1.724,30	R$	3.448,60
15.	2,00	Pçs	Pietá	Plinto com 77 x 77 x 22 cm de altura em cimento natural.	R$	302,10	R$	604,20
16.	2,00	Pçs	Pietá	Base Ø 40 cm com 35 cm de altura em cimento natural.	R$	446,50	R$	893,00
17.	2,00	Pçs	Pietá	Capitel jônico Ø 40 cm com 49 cm de altura em cimento natural.	R$	688,80	R$	1.377,60
18.	2,00	Pçs	Pietá	Corpo de coluna quadrada frisada com 40 x 40 x 270 cm de altura em cimento natural.	R$	1.231,20	R$	2.462,40
19.	2,00	Pçs	Pietá	Plinto com 65 x 65 x 34 cm de altura em cimento natural.	R$	408,50	R$	817,00
20.	2,00	Pçs	Pietá	Base com 22 cm de altura em cimento natural.	R$	446,50	R$	893,00
21.	2,00	Pçs	Pietá	Capitel 63 x 63 x 44 cm de altura em cimento natural.	R$	583,30	R$	1.166,60
22.	2,00	Pçs	Pietá	Vaso taça boca Ø 65 cm com 66 cm de altura em cimento natural.	R$	522,50	R$	1.045,00
23.	2,00	Pçs	Pietá	1/2 base para moldura com 10 x 15 x 06 cm de altura em cimento natural.	R$	61,80	R$	123,60
24.	2,00	Pçs	Pietá	Moldura com 15 x 05 x 149 cm em cimento natural.	R$	63,70	R$	127,40
25.	2,00	Pçs	Pietá	1/2 capitel corinthio 21 x 15 x 10 cm de altura em cimento natural.	R$	83,60	R$	167,20
26.	1,00	Pç	Pietá	Moldura em arco 15 x 05 cm, raio 75 cm em cimento natural.	R$	104,50	R$	104,50
27.	1,00	Pç	Pietá	Arabesco reto em cimento natural	R$	109,30	R$	109,30
28.	1,00	Pç	Pietá	Arabesco curvo em cimento natural	R$	201,40	R$	201,40
29.	1,00	Cj	Pietá	Moldura com 56 x 73 x 07 cm de altura em cimento natural.	R$	112,10	R$	112,10
30.	1,00	Cj	Pietá	Sanca com 10 x 07 x 88 cm em cimento natural.	R$	104,50	R$	104,50
31.	2,00	Pçs	Pietá	Mini console em cimento natural.	R$	30,40	R$	60,80
32.	2,00	Pçs	Pietá	Plinto em L com 90 x 90 x 48 x 38 x 54 cm em cimento natural.	R$	118,85	R$	237,70
33.	2,00	Pçs	Pietá	Corpo de coluna em L com 90 x 90 x 48 x 38 x 306 cm de altura em cimento natural.	R$	1.387,00	R$	2.774,00
34.	2,00	Pçs	Pietá	Capitel em L com 90 x 90 x 48 x 38 x 30 cm em cimento natural.	R$	836,00	R$	1.672,00
35.	2,00	Pçs	Pietá	Vaso taça base 42 cm com 92 cm de altura em cimento natural.	R$	570,00	R$	1.140,00
36.	6,00	Pçs	Pietá	Poste ornamental em concreto armado modelo republicano com 1 globo em polietileno, cor opalino branco, anti-vandalismo, pináculo rotomoldado, cinta metalica, soquete, lâmpada de LED 50 w, com caixa de passagem em concreto 58 x 58 x 15 cm para fixação de gabarito em ferro (suporte Y macho/fêmea em chapa 1" x 1/4 x 3/16, parafuso 1/2 x 1", chumbador em cantoneira 5/8), altura total do poste com globo, pináculo e caixa de passagem 3,21 mts.	R$	1.567,50	R$	9.405,00
37.	19,98	Mts	Pietá	Moldura com 31 cm, projeção 15 cm em cimento natural.	R$	88,40	R$	1.766,23
38.	17,37	Mts	Pietá	Moldura com 16 cm, projeção 5 cm em cimento natural.	R$	45,60	R$	792,07
39.	6,60	Mts	Pietá	Moldura com 16 cm, projeção 9 cm em cimento natural.	R$	49,40	R$	326,04
40.	6,69	Mts	Pietá	Moldura com 14 cm, projeção 5 cm em cimento natural.	R$	39,90	R$	266,93
41.	2,00	Pçs	Pietá	Floreira com 83 x 227 x 38 cm de altura em cimento natural.	R$	1.092,50	R$	2.185,00
42.	2,00	Pçs	Pietá	Base quadrada com 67 x 67 x 39 cm de altura em cimento natural.	R$	712,50	R$	1.425,00
43.	2,00	Pçs	Pietá	Corpo de coluna quadrada com 45 x 45 x 180 cm de altura em cimento natural.	R$	1.064,00	R$	2.128,00
44.	2,00	Pç	Pietá	Luminária republicana corpo em fiberglass 1 globo em polietileno, cor opalino branco, anti-vandalismo, pináculo rotomoldado, cinta metalica, soquete, lâmpada de LED 50 w.	R$	836,00	R$	1.672,00
45.	2,00	Pçs	Pietá	Pinha modelo alcachofra com 52 cm de altura em cimento natural.	R$	133,00	R$	266,00
46.	1,00	Pç	Pietá	Moldura em arco dupla face em concreto armado, tipo viga com 43 cm de largura, dimensões 422 x 274 cm (vide detalhe em projeto).	R$	3.006,80	R$	3.006,80
47.	2,00	Pç	Pietá	Corpo de coluna quadrada 65 x 65 x 80 cm em cimento natural.	R$	836,00	R$	1.672,00
48.	2,00	Pç	Pietá	Vaso taça raio 28 cm, altura 95 cm em cimento natural.	R$	570,00	R$	1.140,00
				Total			**R$**	**65.537,78**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS **para possíveis AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS EM CIMENTOS INSTALADOS CONFORME PROJETOS EM ANEXO** - **d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 43/2019,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal Obras, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada

OS PRODUTOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADAS NA SEDE DA CONTRATADA.
. **Prazo de execução dos produtos:** até 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato.
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 03 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO 1237-873/2019

CONTRATO Nº 1237-873/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO - ENGENHARIA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ata representada por seu Prefeita Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº. 2.256.731 SSP/PR, inscrito no CPF/SP sob nº. 564.385.839-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.654.209/0001-65, com sede na Rua Novo horizonte, nº 66, Bairro centro – cidade - estado – CEP 87.680-000, neste ato representada pelo Sr. (a) **Matheus José dos Anjos Porfirio**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.251.406.02 e CPF 093.559.219-93, residente e domiciliado na Rua Novo horizonte, 66, na cidade de Paranapoema - Estado Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital **TOMADA DE PREÇO** Nº. 06/2019, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CIRCULAÇÃO COBERTA EM ALVENARIA, AREA DE 94,82 m²**, a ser executada no município, na cidade de PARANAPOEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019 e seus anexos, publicado no Jornal o Regional de **06/11/2019** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 16.850,85 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas as suas funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.
PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$** 16.850,85 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos, fixo e irreajustável.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços n° 06/2019 de **21/11/2019**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.
PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2019, no valor de R$ 16.850,85 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, sendo: Red.

04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 586 OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA
A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de PARANAPOEMA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca PARANACITY - PR,** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

PARANAPOEMA -PR, dia 03 de Dezembro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO - ENGENHARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76 970 375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-FMS

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
  CNPJ Nº 34.406.957/0001-54
- **Objeto do Contrato**: Aquisição de 01 (um) veículo camioneta (Pickup), Flex, zero km, cor: branca , modelo do ano da contratação ou ano posterior, potência mínima: acima de 85 cv, travas elétricas, vidros elétricos, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade 04 passageiros
- **Valor do Contrato**: R$-70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 04/12/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 05/12/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeiro de 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMIONETA (PICKUP), ZERO KM, COR: BRANCA , MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU ANO POSTERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA: ACIMA DE 85 CV, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS, a empresa:
LOTE 001 :

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMIONETA (PICKUP), ZERO KM, COR: BRANC A , MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU ANO POSTERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA: ACIMA DE 85 CV, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS	FIAT	STRADA HARD WORKING	UNID	1,00	70.500,00	70.500,00
TOTAL								70.500,00

Declarando como vencedora as empresa: **LOTE 001** : **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 34.406.957/0001-54, no valor de R$-70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais).**

Santo Inácio, 05 de Dezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: A. C. MOLINA PRODUÇÕES ARTISTICAS – ME (ALMA GEMEA PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 79.957.296/0001-93, com sede na Rua Antonio Gilberto Cesnik, 201 – Centro – Flórida – Estado do Paraná

OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de som e iluminação profissional, painéis de Led, palcos para shows ao ar livre, geradores de energia para grandes eventos, apresentação artísticas da banda COWBOYS DO ALFALTO e da dupla ELDER & GREZIELI, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2019, em Praça pública, em razão da comemoração alusiva ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Cruzeiro do Sul, proveniente do Processo de Inexigibilidade n. 005/2019.

DO VALOR
R$ 15.500,00
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
33 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDICA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2019, em razão da comemoração alusiva ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Cruzeiro do Sul ou, por impedimento causado por força maior, outra data a ser agendada em comum acordo entre partes.

DA VIGÊNCIA
31 de Dezembro de 2019 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
A C MOLINA PRODUÇÕES ARTISTICAS – ME — CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.56/2018, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13Kg. decorrente de Pregão n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a H.L. FERREIRA ARRAIS & SANTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 23.193.730/0001-51. aditivam o contrato na importância de R$ 5.589,75 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de dezembro de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Vale do Santo Inácio — Uma Nova História!
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 012/2019-PMSI
INEXIGIBILIDADE 001/2019-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: **LEIA FERNANDES DE SOUZA 07041582990**
CNPJ N º **29.690.417/0001-05**
BASE LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 04/10/2020, nos termos do art. 65, § 1°, firmado com a empresa **LEIA FERNANDES DE SOUZA 07041582990**, CNPJ N º **29.690.417/0001-05**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO COMPLEMENTARES NA ÁREA DE " ASSISTENCIA SOCIAL ", O valor do contrato passa a ser de R$-24.070,00 (Vinte e quatro mil e setenta reais), por mais 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.6019 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CRAS
0730 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.244.0006.6020 MANMUTENÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
0840 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0750 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANTO INÁCIO – PR 06 DE JULHO DE 2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 091/2015 - PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.479.125/0001-71, LOCALIZADA A RUA **OSVALDO F. DA SILVA**, **66, NA CIDADE DE ITAMBÉ,** ESTADO DE PARANÁ, CEP-**87.175-00**.
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N º º 8666/93.
OBJETO: 15º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 01 (UM) MES, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, DO CONTRATO N º 091/2015 - PMSI – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMSI, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA COM VESTUÁRIO (25,80X38M), COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES GERAIS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANTO INÁCIO – PR02 DE NOVEMBRO DE 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019-FMS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia na UBS de Santo Inácio. Data : 19/12/2019 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 06 de Dezembro de 2.019.

CIRO YUJI KOGA
Depto Licitação

PREFEITURA DE SANTO INACIO
Rua Marcelino Alves de Alcântara,133
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019-PMSI
Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de escultura em concreto armado – "CRISTO ACOLHEDOR". Data : 19/12/2019 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 06 de Dezembro de 2.019.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2.019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 49/2.019 – Processo Licitatório nº. 129/2.019,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, REMENDOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ALVENARIA, HIDRÁILICA, ELÉTRICA, PINTURA ETC., PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

O Contido no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 19 de Dezembro de 2019, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 06 de Dezembro de 2019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

DECRETO N°. 120/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de orientar o recesso para comemoração das festas de final de ano, Natal e Ano Novo;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica considerado RECESSO ADMINISTRATIVO as atividades das Secretárias e Órgãos da Prefeitura Municipal, fica considerado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Itaguajé, no período de "16/ 12/2019 á 03 de Janeiro 2.020", sendo necessário a presença dos Servidores do Setor administrativo e demais necessários, no período de 16 a 20/12/2.019, para prestarem serviços internos para a conclusão e encerramento do exercício do ano de 2.019.

Art. 2º) – Os serviços de caráter essencial e urgente como o atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Vigilância, Cemitério, GTÁS etc, serão mantidos em funcionamento sob o regime de plantão, devendo as Secretárias disciplinar as atividades fixando aviso ao publico orientando-os à respeito dos serviços, inclusive com número de telefone para o atendimento.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de Dezembro de 2.019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 130-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE PANETONE A SEREM DISTRIBUIDOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS, APOSENTADOS, COMISSIONADOS E OUTROS VINCULADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO DO NATAL**, no valor de **R$ 5.635,30 (cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: MARTINS & MAZINE LTDA – ME
CNPJ: 21.636.319/0001-88
ENDEREÇO: Rua Bahia, 810
CIDADE: Itaguajé - Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 06 de Dezembro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N. 133/2019

Data: 04de dezembro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesas dos setoresde administração e saúdedo município de Paranacity-PR., e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.02.04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**		
3390300000 1000 72	Material de consumo	R$	8.000,00
08.02.10.301.0026.2035	**MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**		
3390300000 1000 393	Material de consumo	R$	17.500,00
3390300000 1303 394	Material de consumo	R$	4.000,00
08.02.10.301.0026.2036	**MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H.**		
3390300000 1303 418	Material de consumo	R$	8.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo:

05.02.04.122.0003.2010	**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**		
3390300000 1000 94	Material de consumo	R$	8.000,00
3390390000 1000 95	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	17.500,00
08.01.10.122.0026.2028	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**		
3390140000 1303 298	Diárias – pessoal civil	R$	2.000,00
3390300000 1303 300	Material de consumo	R$	1.000,00
08.02.10.301.0026.2031	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**		
3390390000 1303 347	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.000,00
08.02.10.301.0026.2034	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**		
3390300000 1303 378	Material de consumo	R$	8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE 10(DEZ) USUÁRIOS PARA AS ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO SIM AM E SIAP TCE-PR. OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL SENDO A CARGA HORÁRIA DE 12(DOZE) HORAS POR SEMANA PELO PERÍODO DE SEIS MESES. A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE DAR SUPORTE IN LOCO UM VEZ POR SEMANA PARA SANAR DÚVIDAS DAS ROTINAS INERRANTES DA CAPACITAÇÃO; É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PRESTAR SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU VIA TELEFONE SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE HORAS OU CHAMADAS.. decorrente de Pregão n° 41/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. aditivam o contrato na importância de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de dezembro de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 121/2019 de 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.016.		FUNDEB 40%	
152 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
403 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.016.		FUNDEB 40%	
506 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.20.608.0016.2.063.		AUXÍLIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
455 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
09.001.22.661.0013.2.062.		APOIO À INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	
463 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		Total Redução:	**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 06 de dezembro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Vale do Santo Inácio — Uma Nova História!
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO N°135/2019-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 032/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP CNPJ 05.609.481/0001-50
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, NATAL ILUMINADO - SANTO INÁCIO - 2019 .
- **Valor do Contrato**: R$-14.675,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 05/04/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 06/12/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2019 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N º - 032/2019, cujo objeto AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS – NATAL ILUMINADO – SANTO INÁCIO 2019, no valor de R$-14.675,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais),em favor da **ELETROFIO – MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI - EPP -**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº. **05.609.481/0001-50,**por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 06 dedezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 114/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO CHEVROLET ONIX 10MT JOYE ANO 2019, PLACA Nº BDD-6C84, CHASSI 9BGKL48U0KB228191 E REVISÃO DE 10.000 KM DA MINI VAN CHEV/SPIN 1.8 L MT PREMIER ANO 2019 - PLACA BDK 9B39, CHASSI: 9BGJP7520LB101413, LOTADOS NA SECRETARIA MUN.SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: PONTAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 78.99.389/0003-41.
VALOR: R$ 2.060,52 (DOIS MIL SESSENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PONTAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 78.99.389/0003-41.**

Colorado-Pr, 05 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 087/2019.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE RENOVAÇÃO DE PACTUAÇÃO DE AIH'S DOS MUNICIPIO DE OURIZONA – OFÍCIO Nº 318/2018 – SCRACA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).
CNPJ: 77.251.544/0001-50.
VALOR: R$ 52.062,00 (Cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 06 de Dezembro de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 116/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INJEÇÃO PROLIA (DENOSIMABE) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA MUNICIPE GABRIELA MARTINS DA SILVA.
VENCEDOR: FARMÁCIA CESNIK LTDA.
CNPJ: 12.591.206/0001-12.
VALOR: R$ 814,50 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FARMÁCIA CESNIK LTDA - CNPJ: 12.591.206/0001-12.**

Colorado-Pr, 06 de Dezembro de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 054/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** S A F TORTORA - GÁS CNPJ Nº 20.126.563/0001-38
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA , PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS DEPTOS DO MUNICIPIO
- **Valor do Contrato**: R$-28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 27/11/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 28/11/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº054/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeirode 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA , PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS DEPTOS DO MUNICIPIO, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GÁS DE COZINHA	SUPER GÁSBRAS	UNID	400,00	72,00	28.800,00
TOTAL 28.800,00							

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE001**: **EMPRESA : S A F TORTORA – GÁS,**
CNPJ 20.126.563/0001-38, no valor de R$-28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Santo Inácio, 28 deNovembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO N º 132/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 106/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: ROSANGELA MARRAFON RIBEIRO PRODUTOS VETERINÁRIOS CNPJ N º 07.564.704/0001-36
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, para uso no PARQUE DE RODEIO, MATADOURO MUNICIPAL E SÍTIO ARQUEOLÓGICO.
VALOR r$-16.775,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

SANTO INÁCIO – PR 04 de dezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeiro de 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMIONETA (PICKUP), ZERO KM, COR: BRANCA , MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU ANO POSTERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA: ACIMA DE 85 CV, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS, a empresa:
LOTE 001 :

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMIONETA (PICKUP), ZERO KM, COR: BRANC A , MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU ANO POSTERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA: ACIMA DE 85 CV, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS	FIAT	STRADA HARD WORKING	UNID	1,00	70.500,00	70.500,00
TOTAL								70.500,00

Declarando como vencedora as empresa: **LOTE 001** : **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 34.406.957/0001-54, no valor de R$-70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais).**

Santo Inácio, 05 de Dezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N º 133/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: M.D. RIBEIRO & CIA. LTDA. CNPJ N º 15.086.058/0001-77
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA, para serem utilizados no sistema de iluminação durante a realização de EVENTOS CULTURAIS, COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO E SHOW DA VIRADA DE ANO.
VALOR R$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

SANTO INÁCIO – PR 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º-031/2019 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N º - 031/2019, cujo objeto é LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA, para serem utilizados no sistema de iluminação durante a realização de EVENTOS CULTURAIS, COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO E SHOW DA VIRADA DE ANO, **dias 13; 14 e 31/12/2019, no** valor de R$-8.000,00 (Oito mil reais), pagamento em até 40 (quarenta) dias após a prestação de serviços, em favor da empresa M. D. RIBEIRO & CIA. LTDA – CNPJ N º 15.086.058/0001-77, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 05 de dezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** C.R. MARCONDES-INSTALAÇÃO ELETRICA CNPJ Nº 12.906.200/0001-97
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINÇÃO PUBLICA.
- **Valor do Contrato**: R$-34.400,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 17/12/2019
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 06/12/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeiro de 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a empresa:

C.R. MARCONDES-INSTALAÇÃO ELETRICA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUT ENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ilumicol	HR	1.000,00	34,40	34.400,00
TOTAL							34.400,00

Declarando como vencedoras as empresas: **LOTE 001** : EMPRESA :**C.R. MARCONDES-INSTALAÇÃO ELETRICA, CNPJ Nº 12.906.200/0001-97,** no valor de R$-34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais).

Santo Inácio, 06 de Dezembro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP CNPJ: 84.972.926/0001-39**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	KIT PARA RETIRADA DE PONTOS	FAVA/ABC	Unid	5,00	168,0000	840,00
106	PINÇA KELLY CURVA	ABC	Unid	5,00	11,8000	59,00
114	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 25X15	FAVA	Unid	2,00	63,0000	126,00
121	TESOURAS IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	FAVA	Unid	10,00	34,9000	349,00
150	DRENO DE PENROSE Nº3	WALTEX	Unid	30,00	1,4000	42,00
213	TESTE INDICADOR QUIMICO BOWIE & DICK CX C/ 20 - DESCRIÇÃO: TESTE TIPO BOWIE E DICK, PACOTE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO E SISTEMA REPRESENTANDO UMA BARREIRA DE 7KG, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 390 FOLHAS DE PAPEL E PESO DE 320 GRAMAS. INOVADORA TECNOLOGIA BROWNE TST (TIME, STEAM E TEMPERATURE) QUE MONITORA COM EXATIDÃO TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA. TESTE DIÁRIO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DOTADAS DE BOMBA DE VÁCUO PARA AVALIAR A EFETIVA EXTRAÇÃO DE AR E RÁPIDA PENETRAÇÃO DE VAPOR. DEVE DETECTAR FALHAS COMO: BOLHA DE AR, VAZAMENTO DE AR, GASES NÃO CONDENSÁVEIS, VAPOR SUPERSATURADO, SUPERAQUECIDO E DIFERENÇA DE TEMPERATURA. LEITURA DE RESULTADOS POR MEIO DE MUDANÇA DE COLORAÇÃO DE AMARELO PARA AZUL/PÚRPURA. O TESTE ACOMPANHA GUIA DE INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS.	SISPACK	Unid	15,00	260,4000	3.906,00
					TOTAL	5.322,00

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº08.836.350/0001-02**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Dispositivo intravenoso (scalp) 21, estéril, descartável, com asas flexível (empunhadura), agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado, protetor da agulha, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico, conector fêmea universal, embalagem individual.	SOLIDOR	UNID.	500,00	0,1600	80,00
19	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS DE MESA SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. - FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. - FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. - CICLAGEM MINIMA DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. - ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. - DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. - CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). - CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 – 9). - ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. - POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. - PESO LÍQUIDO: 1,8KG. - DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM. - POTENCIA: 32 VA/ 15W. - POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². POSSUI 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO: - MODO 01: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL. - MODO 02: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS. - MODO 03: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS.	MEDPEJ	UNID.	1,00	690,0000	690,00
22	COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA Gaze hidrófila, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, 18 fios, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, alvejadas e isenta de impurezas e outras substâncias, dobras para dentro, pacote com 450 gramas	ERIMAC	PCT.	1.000,00	10,4700	10.470,00
24	KIT DE AMBU COM RESERVATORIO O,2 1000ML ADULTO E PEDIATRICO	FARMATEX	UNID.	4,00	115,0000	460,00
27	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ CAPA 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, fácil de rasgar, flexível	CIEC	UNID.	100,00	4,9500	495,00
28	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO G Descartável. Embalados individualmente	CRAL	UNID.	100,00	0,8100	81,00
29	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO M Descartável. Embalados individualmente	CRAL	UNID.	500,00	0,8600	430,00
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL G CX/100	NUGARD	CX	70,00	14,8500	1.039,50
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL P CX/100	NUGARD	CX	80,00	14,8500	1.188,00
62	FITA ADESIVA CREPE 18 X 50 MM	CIEX	UND	150,00	2,2000	330,00
63	FRASCO PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Transparente; capacidade de 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml (Crescente e decrescente); Atóxico, embalado individualmente.	BIOBASE	Unid	200,00	0,8100	162,00
80	INFUSOR DUAS VIAS embalado individualmente.	DESCARPACK	UNID.	450,00	0,5000	225,00
84	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5LITROS	BELAQUIMICA	UNID	30,00	6,7400	202,20
89	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	PROLINK	Unid	100,00	13,7900	1.379,00
96	CUBA REDONDA PEQUENA	ABC	Unid	2,00	11,5000	23,00
97	CUBA REDONDA GRANDE	ABC	UNID.	2,00	23,0000	46,00
98	CUBA REDONDA MEDIA	ABC	UNID.	2,00	14,9500	29,90
102	PINÇA CHERON	ABC	UNID.	5,00	41,4000	207,00
103	PINÇA DE HARTMANN COM DENTE PARA CORPO ESTRANHO 9 CM	ABC	UNID.	3,00	103,5000	310,50
104	PINÇA DE HARTMANN SERILHA PARA CORPO ESTRANHO 9 CM.	ABC	UNID.	3,00	103,5000	310,50
105	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	ABC	UNID	15,00	10,0000	150,00
107	PINÇA KELLY MOSQUITO	ABC	Unid	5,00	20,7000	103,50
109	PINÇA KOCHER 14 CM	ABC	Unid	10,00	27,0000	270,00
111	PINÇA MOSQUITO 12 CM	ABC	Unid	10,00	18,4000	184,00
112	PINÇA PEAN 14 CM	ABC	Unid	10,00	25,3000	253,00
118	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	ABC	UN	10,00	18,4000	184,00
119	PORTA AGULHA MAYO HEAGAR 15CM	ABC	UNID.	5,00	24,1500	120,75
120	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM USO GERAL	ABC	UNID.	15,00	24,0000	360,00
122	TESOURAS IRIS RETA PONTA FINA 12 CM	ABC	UNID.	5,00	14,5000	72,50
145	Atadura de crepe 10cm x 1,8m, em tecido 100% algodão crú, fios em alta torção, densidade de 18 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. C/ 12 UNID.	ERIMAX	PCT.	250,00	4,5000	1.125,00
154	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M Bobina lisa de papel grau cirúrgico 60g/m² e filme laminado (poliéster/polipropileno), utilizado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável a vapor e ao ar, impermeável ao microrganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Com selagem tripla e dotado de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização. Impressão em tinta fora da área de contato com o artigo a ser esterilizado.	PACK GC	BOBINA	5,00	65,0000	325,00
156	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,6000	46,00
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,6000	46,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 12 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,7700	47,70
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 14 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,7200	47,20
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 16 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,8600	48,60
166	SONDA DE FOLLEY 3V 30CC Nº 14	SOLIDOR	UNID.	10,00	2,3000	23,00
167	SONDA DE FOLLEY 3V 30CC Nº 16	SOLIDOR	UNID.	10,00	2,3000	23,00
168	SONDA DE FOLLEY 3V 30CC Nº 18	SOLIDOR	UNID.	10,00	2,3000	23,00
169	SONDA DE FOLLEY 3V 30CC Nº 20	SOLIDOR	UNID.	10,00	2,3000	23,00
170	SONDA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº16 COM GUIA. Sonda enteral em poliuretano, estéril, bi compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	UNID.	30,00	13,8000	414,00
171	SONDA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº18 COM GUIA. Sonda enteral em poliuretano, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	UNID.	30,00	13,8000	414,00
174	SONDA NASOGASTRICO Nº 18	MARKMED	Unid	10,00	0,5200	5,20
183	SONDA URETRAL Nº10	MARKMED	UNID	10,00	0,4600	4,60
184	SONDA URETRAL Nº8	MARKMED	Unid	10,00	0,4400	4,40
186	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 3,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,4500	34,50
187	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 3,5- TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,4500	34,50
188	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 4,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
189	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 4,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
190	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 5,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
191	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 5,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA 17,34ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
192	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 6,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	15,00	3,5700	53,55
193	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 6,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
194	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 7,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,5700	17,85
195	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 7,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,5700	17,85
198	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 9,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,5700	17,85
202	CADARÇO SARJADO 10 MM COM 10 MTS PRA FIXAÇÃO DE CÂNULA - CADARÇO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- LARGO: 14MM DE ESPESSURA; - FÁCIL MANIPULAÇÃO; - SARJADO NA COR BRANCA; - TAMANHO ADULTO.	SONI	Unid	5,00	2,6500	13,25
205	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 1,5 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	MD	Unid	2,00	51,7500	103,50
207	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 2,5 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	MD	Unid	2,00	51,7500	103,50
210	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 5,0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	MD	Unid	2,00	51,7500	103,50
					TOTAL	23.154,40

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 32.593.430/0001-50**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM 2 DOBRAS 23 X 27 C/1250	POP	UNID.	20,00	25,0000	500,00

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **NOSSA DENTAL PROD. ODONTOLOGICOS LTDA - ME CNPJ: 12.095.582/0001-16**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
99	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	ABC	Unid	10,00	11,1000	111,00
100	PINÇA ADSON SERRINHADA 12 CM	ABC	Unid	10,00	10,9800	109,80
101	PINÇA ANATOMICA 14 CM	ABC	UNID	15,00	9,7500	146,25
108	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC	Unid	10,00	21,9000	219,00
113	PINÇA POZZY	ABC	Unid	4,00	45,0000	180,00
116	CABO DE BISTURI Nº 4	ABC	UNID.	5,00	8,3800	41,90
117	CABOS DE BISTURI N 3	ABC	Unid	4,00	8,8000	35,20
123	TESOURAS SPENCER 12 CM	ABC	Unid	10,00	29,7000	297,00
124	TESOURAS SPENCER 8 CM	ABC	Unid	15,00	26,2000	393,00
					Total	1.533,15

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME CNPJ Nº. 23.121.920/0001-63**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA 25X6 com cânula siliconada, bisel tri facetado com protetor plástico, embaladas individualmente c/ 100.	LABOR IMPORT	CX	10,00	4,7700	47,70
2	AGULHA 25X7 com cânula siliconada, bisel tri facetado, com protetor plástico, embaladas individualmente c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX.	20,00	4,7800	95,60
3	AGULHA 25X8 com cânula siliconada, bisel tri facetado, com protetor plástico, embaladas individualmente c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX.	3,00	4,8300	14,49
4	AGULHA 40X12 com cânula siliconada, bisel tri facetado, com protetor plástico, embaladas individualmente c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX.	3,00	5,1300	15,39
5	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5	LABOR IMPORT	UNID	350,00	4,7500	1.662,50
10	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) 19, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ASAS FLEXÍVEL (EMPUNHADURA), AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DA AGULHA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E PIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unid	200,00	0,1700	34,00
12	Dispositivo intravenoso (scalp) 23, estéril, descartável, com asas flexível (empunhadura), agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado, protetor da agulha, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico, conector fêmea universal, embalagem individual	LABOR IMPORT	UNID.	400,00	0,1700	68,00
13	Dispositivo intravenoso (scalp) 25, estéril, descartável, com asas flexível (empunhadura), agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado, protetor da agulha, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico, conector fêmea universal, embalagem individual.	LABOR IMPORT	UNID.	300,00	0,1700	51,00
14	Dispositivo intravenoso (scalp) 27, estéril, descartável, com asas flexível (empunhadura), agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado, protetor da agulha, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico, conector fêmea universal, embalagem individual.	LABOR IMPORT	UNID.	50,00	0,1700	8,50
33	Equipo macrogota estéril, descartável, câmara gotejadora transparente com respirador com filtro, conexão luer macho universal com tampa de proteção, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, controlador de fluxo tipo pinça rolete de precisão com cessação de gotejamento quando fechado, extensão em látex, injetor lateral de infusão com borracha auto cicatrizante, embalado individualmente.	OLIMED	UNID.	900,00	0,6700	603,00
34	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização do gotejamento; Extensão em PVC Azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	DESCARPACK	UNID.	200,00	0,7700	154,00
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL PP CX/100	NUGARD	CX	120,00	14,8600	1.783,20
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M CX/100	NUGARD	CX	70,00	14,8600	1.040,20
41	Seringa de 10 ml estéril, sem agulha, com bico de rosca dupla, em polipropileno, siliconada internamente, cilindro com anel de retenção, embalada individualmente.	SR	UNID.	1.000,00	0,2200	220,00
42	Seringa de 20 ml estéril, sem agulha, em polipropileno, siliconada internamente, cilindro com anel de retenção, embalada individualmente.	SR	UNID.	2.500,00	0,3100	775,00
43	SERINGA DE 3 ML ESTÉRIL, SEM AGULHA, COM BICO DE ROSCA DUPLA, EM POLIPROPILENO, SILICONADA INTERNAMENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	Unid	4.900,00	0,1000	490,00
44	Seringa de 5 ml estéril, sem agulha, com bico de rosca dupla, em polipropileno, siliconada internamente, cilindro com anel de retenção, embalada individualmente.	SR	UNID.	4.900,00	0,1200	588,00
46	Cateter nasal de O2 tipo óculos adulto, em silicone, embalagem individual.	MEDSONDA	UNID.	250,00	0,7500	187,50
51	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2LTS	MARK MED	Unid	10,00	0,3600	3,60
53	COLETOR P/ MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, com fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos, com alça externa e tampa de segurança com trava, a caixa deverá ser da cor amarela com simbologia conforme legislação vigente	DESCARBOX	UNID.	100,00	2,9200	292,00
55	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 2-0.	TECHNOFIO	UNID.	50,00	1,1600	58,00
56	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 3-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,1600	92,80
60	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 3CM 2-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,1600	92,80
61	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 3CM 3-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,1600	92,80
67	STOPPER (ADESIVO APÓS INJEÇÃO)	BLOOD STOP	UNID.	4.500,00	0,0200	90,00
71	GEL P/ULTRASSOM 5 KG	MULTIGEL	Unid	10,00	15,1800	151,80
72	KIT INALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO, CONJUNTO COMPLETO COM NUBULIZADOR, EXTENÇÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO PARA OXIGENIO MASCARA ADULTO E INFATIL	DARU	UNID.	10,00	4,6800	46,80
74	LAMINA DE BISTRURI Nº 23 COM 100 UNID	LABOR IMPORT	Unid	4,00	20,1300	80,52
75	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	LABOR IMPORT	Unid	4,00	20,1300	80,52
77	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	DESCARBOX	Uni	200,00	6,5000	1.300,00
79	TUBO DE LATEX PARA O2 ROLO COM 15 MTS	LATEX BR	ROLO	2,00	61,9400	123,88
81	ALMOTOLIA 250ML CLARA, BICO RETO	J PROLAB	UNID.	30,00	2,0000	60,00
85	PVPI degermante 10%. Com base de polivinil pirrolidona iodo ativo com liberação progressiva, para antissepsia de pele, apresentação individual em frascos de 1 litro.	SEPTMAX	FR.	30,00	18,1500	544,50
91	ALCOOL 70% 1 LITRO	ARAUCARIA	FRC	100,00	3,3800	338,00
92	ALCOOL GEL 5 LTS	TUPI	Galão	20,00	28,1200	562,40
93	ANTISÉPTICO PVPI TÓPICO (IODOPOLIVIDONA) FRASCO 1 L	SEPTMAX	UNID.	15,00	16,1000	241,50
128	GLICOSE 25% BLISTER 10ML	SAMTEC	UNID.	100,00	0,2100	21,00
129	GLICOSE 50% BLISTER 10ML	SAMTEC	UNID.	100,00	0,2200	22,00
131	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SITEMA FECHADO	FRESENIUS	FR.	200,00	4,3700	874,00
133	SORO FISIOLÓGICO 250ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	2.000,00	1,9100	3.820,00
135	SORO GLICOFISIOLOGICO 1 LT	JP	Fr	100,00	4,8900	489,00
136	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	JP	FR.	100,00	2,4300	243,00
138	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SITEMA FECHADO	JP	FR.	100,00	4,5000	450,00
141	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. 250ml	FRESENIUS	Unid	100,00	3,8000	380,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 18 PCT C/ 10 UNID	BIOBASE	Unid	10,00	5,2900	52,90
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 20 PCT C/ 10 UNID	BIOBASE	Unid	10,00	5,7500	57,50
165	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC Nº12	SOLIDOR	Unid	10,00	1,9700	19,70
175	SONDA NASOGASTRICO Nº14	BIOBASE	Unid	10,00	0,4900	4,90
176	SONDA NASOGÁSTRICO Nº12	BIOBASE	Unid	10,00	0,4800	4,80
177	SONDA NASOGASTRICO Nº16	BIOBASE	Unid	10,00	0,5100	5,10
178	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	Unid	10,00	0,4900	4,90
179	SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	Unid	15,00	0,5100	7,65
180	SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	Unid	10,00	0,5300	5,30
181	SONDA URETRAL Nº 20	BIOBASE	Unid	10,00	0,5800	5,80
182	SONDA URETRAL Nº 4	BIOBASE	Unid	10,00	0,3800	3,80
196	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 8,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,3800	16,90
197	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 8,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,4000	17,00
					TOTAL	18.595,25

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 25.463.374/0001-74**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	OXÍMETRO DE DEDO ALIMENTAÇÃO PILHA AAA PARA PULSAÇÃO ADULTOS: 60 A 100 BPM CRIANÇAS:80 A 120 BPM BEBÊS: 100 A 160 BPM	CONTEC	UNID.	4,00	86,0000	344,00
18	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; - BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (BIVOLT); - SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: - SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; - TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; - PESO: APROX. 200G. - BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR) PERFORMANCE FHR: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; - RESOLUÇÃO: 1BPM; - PRECISÃO: ± 1 BPM; - SAÍDA DE ENERGIA: 20MW.	CONTEC	UNID.	1,00	470,0000	470,00
26	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA DESCARTAVEL NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN COM 50	TALGE	Unid	30,00	4,6000	138,00
32	FITA MICROPORE 50MMX10M C/ CAPA HIPOALÉRGICA DE SUBSTRATO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO, DE FINÍSSIMA ESPESSURA, BOA FIXAÇÃO	MISSNER	Unid	100,00	2,9900	299,00
35	SACO PARA LIXO INFECTANTE 15 LITROS COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	PCT	5,00	7,5000	37,50
36	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	PCT	45,00	11,9000	535,50
45	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR PARA AUTO CLAVE	MAXXIMED	Unid	500,00	2,0000	1.000,00
47	COLAR CERVICAL G ACRILICO	RESGATE	UNID.	6,00	11,4000	68,40
48	COLAR CERVICAL M ACRILICO	RESGATE	UNID.	6,00	11,4000	68,40
49	COLAR CERVICAL P ACRILICO	RESGATE	UNID.	6,00	11,4000	68,40
50	COLAR CERVICAL PP ACRILICO	RESGATE	Unid	6,00	11,4000	68,40
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LTS	FARMATEX	Unid	35,00	2,6800	93,80
54	COLETOR P/ MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7,5 LITROS resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, com fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos, com alça externa e tampa de segurança com trava, a caixa deverá ser da cor amarela com simbologia conforme legislação vigente	DESCARBOX	UNID.	150,00	2,4000	360,00
64	FRONHA DESCARTAVEL TNT BRANCO050 X0,70 MT PP 30G. NÃO ESTERIL PCT. COM 10	KAMI	Unid	80,00	2,2900	183,20
69	TERMOMETRO CLINICO	PREMIUM	UNID	18,00	5,2000	93,60
70	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN	SUPERMDY	UNID	4,00	44,0000	176,00
76	LANCETA PARA LANCETEDOR 28 G COM 100 G TECH	GTECH	CX	35,00	5,6000	196,00
95	CUBA RIN	ARTINOX	Unid	5,00	28,9000	144,50
115	BANDEJA RETANGULAR LISA INÓX LISA 30 X 20 4CM	ARTINOX	Unid	2,00	42,0000	84,00
155	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45CM X50 CM 18 FIOS, PACOTE CO 50 UNIDADES.	AMERICA	UNID.	5,00	44,4000	222,00
172	SONDA NASOENTERAL Nº 12	SOLUMED	Unid	10,00	9,6000	96,00
173	SONDA NASOENTERAL Nº 14	SOLUMED	Unid	10,00	9,6000	96,00
204	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 1,0- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	WELL LEAD	Unid	2,00	39,0000	78,00
206	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 2,0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	WELL LEAD	Unid	2,00	39,0000	78,00
208	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 3,0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	WELL LEAD	Unid	2,00	39,0000	78,00
209	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 4,0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	WELL LEAD	Unid	2,00	39,0000	78,00
211	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CLEAN-TEST CX C/10-O INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST É UTILIZADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	MAXXIMED	Unid	50,00	22,9000	1.145,00
212	INCUBADORA MINI-CLEAN BIVOLT - DESCRIÇÃO: A INCUBADORA MINI CLEAN PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES BIOLÓGICOS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. POSSUI A CAPACIDADE DE INCUBAR 06 INDICADORES BIOLÓGICOS.	MAXXIMED	Unid	2,00	136,0000	272,00
					TOTAL	6.571,70

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.421.421/0001-82

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Otoscópio: Com Bateria Convencional, Composição Fibra Óptica com no Mínimo 05 Espéculos Reusáveis.	MD/ MARK II	Unid	2,00	267,0000	534,00
17	ESTETOSCOPIO PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM, OLIVAS SUPER MACIAS E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, AJUDANDO A TER UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO PACIENTE DURANTE A CONSULTA, FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO	PREMIUM	Unid	10,00	10,8000	108,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA ESTÉRIL. Confeccionado com 100% de fibras naturais de puro algodão medindo aproximadamente 4 cm de comprimento, 2cm de diâmetro e 3mm de espessura, embalagem com 5 unidades, que permitem uma boa retenção de líquidos e fluídos, apresenta fiapos, isento de amido. Embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico em 3 camadas de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica.	NATHALYA	UND.	70,00	11,8800	831,60
30	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P Descartável. Embalados individualmente	CRALPLAST	UNID.	50,00	0,9000	45,00
31	FITA MICROPORE 25MMX10M C/ CAPA hipoalérgica de substrato não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato, de finíssima espessura, boa fixação	MISSNER	UNID.	80,00	1,6500	132,00
86	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1 LITRO 2-4%	RIOQUIMICA	FR.	10,00	11,9600	119,60
88	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	FR.	1,00	20,6500	20,65
90	ACIDO PERÁCETICO 02 % 5 LTS	RIOQUIMICA	Galão	20,00	129,8100	2.596,20
125	ÁGUA DESTILADA 10ML P/ INJEÇÃO	EQUIPLEX	AMP	400,00	0,1500	60,00
126	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 1 LITRO	RIOQUIMICA	FRASCO	5,00	3,5900	17,95
132	SORO FISIOLÓGICO 100ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	2.000,00	1,8500	3.700,00
134	SORO FISIOLÓGICO 500ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	2.000,00	2,7200	5.440,00
137	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	FR.	100,00	3,0500	305,00
139	SORO GLICOSADO 5% 250ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	100,00	2,3000	230,00
140	SORO GLICOSADO 5% 500ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	100,00	3,0300	303,00
142	SOLUÇÃO DE RINGER+LACTATO 500ML	EQUIPLEX	FR.	100,00	2,9000	290,00
151	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 100MMX100M Bobina lisa de papel grau cirúrgico 60g/m² e filme laminado (poliéster/polipropileno), utilizado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável a vapor e ao ar, impermeável ao microrganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Com selagem tripla e dotado de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização. Impressão em tinta fora da área de contato com o artigo a ser esterilizado.	DUOTEC	BOBINA	10,00	34,4500	344,50
152	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 120MMX100M Bobina lisa de papel grau cirúrgico 60g/m² e filme laminado (poliéster/polipropileno), utilizado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável a vapor e ao ar, impermeável ao microrganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Com selagem tripla e dotado de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização. Impressão em tinta fora da área de contato com o artigo a ser esterilizado.	DUOTEC	BOBINA	20,00	41,9800	839,60
153	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 150MMX100M Bobina lisa de papel grau cirúrgico 60g/m² e filme laminado (poliéster/polipropileno), utilizado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável a vapor e ao ar, impermeável ao microrganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Com selagem tripla e dotado de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização. Impressão em tinta fora da área de contato com o artigo a ser esterilizado.	DUOTEC	BOBINA	10,00	50,0000	500,00
					TOTAL	16.417,10

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00,**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM CONFECCIONADA COM FIBRAS DE ALGODÃO PURO, LIVRE DE RESÍDUOS, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO, BORDAS LATERAIS HOMOGÊNEAS E SEM FIAPOS, E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.	ORTOFEN	ROLO	30,00	0,3700	11,10
57	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 4-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,2900	103,20
58	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 5-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,3300	106,40
59	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 6-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,3300	106,40
66	GEL P/ ECG 5KG	PLURIGEL	FR.	2,00	20,3200	40,64
78	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT SEM ELASTICO BRANCO 210 X 090 MT COM 10 UNID	ANADONA	Unid	50,00	8,8000	440,00
87	DERSANI 200ML	FARMACHEN	FR.	80,00	3,3800	270,40
110	PINÇA MOSQUITO 10 CM	ABC	Unid	10,00	19,9900	199,90
143	ATADURA CREPE 15CMX3M em tecido 100% algodão crú, fios em alta torção, densidade de 18 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. C/ 12 UNID.	ERIMAX	PCT.	300,00	5,2100	1.563,00
144	ATADURA CREPE 20CMX3Mem tecido 100% algodão crú, fios em alta torção, densidade de 18 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. C/ 12 UNID.	ERIMAX	PCT.	300,00	6,7300	2.019,00
163	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC Nº 14	SOLIDOR	Unid	10,00	2,2900	22,90
164	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC Nº 18	SOLIDOR	Unid	10,00	2,2900	22,90
					TOTAL	4.905,84

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: MARTINS & MAZINE LTDA – ME - CNPJ Nº. 21.636.319/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE A SEREM DISTRIBUIDOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS, APOSENTADOS, COMISSIONADOS E OUTROS VINCULADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO DO NATAL.

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R$	Valor Máx. Total. R$	Marca
01	PANETONE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS (10%), AÇUCAR, UVA-PASSA (9,3%), GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVO, OVO INTEGRAL, MARGARINA, MANTEIGA, GLÚTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CONSERVADOR PROPINATO DE CALCIO. CONTÉM GLUTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA, PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO, AMENDOIM, CASTANHA-DO-PARÁ E CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM LACTOS, PACOTE COM 500GR.	UNID	470	11,99	5.635,30	Parati
			TOTAL R$		5.635,30	

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**.**

DOTAÇÃO:
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 06 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 49/2019
b) Licitação Nrº : 41/2019
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 03/12/2019
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I E UNIDADE BASICA DE SAÚDE II, NESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: NOSSA DENTAL PROD. ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 12.095.582/0001-16

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
99	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	ABC	Unid	10,00	11,1000	111,00
100	PINÇA ADSON SERRINHADA 12 CM	ABC	Unid	10,00	10,9800	109,80
101	PINÇA ANATOMICA 14 CM	ABC	UNID	15,00	9,7500	146,25
108	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC	Unid	10,00	21,9000	219,00
113	PINÇA POZZY	ABC	Unid	4,00	45,0000	180,00
116	CABO DE BISTURI Nº 4	ABC	UNID.	5,00	8,3800	41,90
117	CABOS DE BISTURI N 3	ABC	Unid	4,00	8,8000	35,20
123	TESOURAS SPENCER 12 CM	ABC	Unid	10,00	29,7000	297,00
124	TESOURAS SPENCER 8 CM	ABC	Unid	15,00	26,2000	393,00
					Total	1.533,15

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ/: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA 25X6 com cânula siliconada, bisel tri facetado com protetor plástico, embaladas individualmente c/ 100.	LABOR IMPORT	CX	10,00	4,7700	47,70
2	AGULHA 25X7 com cânula siliconada, bisel tri facetado, com protetor plástico, embaladas individualmente c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX.	20,00	4,7800	95,60
3	AGULHA 25X8 com cânula siliconada, bisel tri facetado, com protetor plástico, embaladas individualmente c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX.	3,00	4,8300	14,49
4	AGULHA 40X12 com cânula siliconada, bisel tri facetado, com protetor plástico, embaladas individualmente c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX.	3,00	5,1300	15,39
5	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5	LABOR IMPORT	UNID	350,00	4,7500	1.662,50
10	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) 19, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ASAS FLEXÍVEL (EMPUNHADURA), AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DA AGULHA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E PIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unid	200,00	0,1700	34,00
12	Dispositivo intravenoso (scalp) 23, estéril, descartável, com asas flexível (empunhadura), agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado, protetor da agulha, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico, conector fêmea universal, embalagem individual	LABOR IMPORT	UNID.	400,00	0,1700	68,00
13	Dispositivo intravenoso (scalp) 25, estéril, descartável, com asas flexível (empunhadura), agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado, protetor da agulha, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico, conector fêmea universal, embalagem individual.	LABOR IMPORT	UNID.	300,00	0,1700	51,00
14	Dispositivo intravenoso (scalp) 27, estéril, descartável, com asas flexível (empunhadura), agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado, protetor da agulha, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico, conector fêmea universal, embalagem individual.	LABOR IMPORT	UNID.	50,00	0,1700	8,50
33	Equipo macrogota estéril, descartável, câmara gotejadora transparente com respirador com filtro, conexão luer macho universal com tampa de proteção, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, controlador de fluxo tipo pinça rolete de precisão com cessação de gotejamento quando fechado, extensão em látex, injetor lateral de infusão com borracha auto cicatrizante, embalado individualmente.	OLIMED	UNID.	900,00	0,6700	603,00
34	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização do gotejamento; Extensão em PVC Azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	DESCARPACK	UNID.	200,00	0,7700	154,00
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL PP CX/100	NUGARD	CX	120,00	14,8600	1.783,20
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M CX/100	NUGARD	CX	70,00	14,8600	1.040,20
41	Seringa de 10 ml estéril, sem agulha, com bico de rosca dupla, em polipropileno, siliconada internamente, cilindro com anel de retenção, embalada individualmente.	SR	UNID.	1.000,00	0,2200	220,00
42	Seringa de 20 ml estéril, sem agulha, em polipropileno, siliconada internamente, cilindro com anel de retenção, embalada individualmente.	SR	UNID.	2.500,00	0,3100	775,00
43	SERINGA DE 3 ML ESTÉRIL, SEM AGULHA, COM BICO DE ROSCA DUPLA, EM POLIPROPILENO, SILICONADA INTERNAMENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	Unid	4.900,00	0,1000	490,00
44	Seringa de 5 ml estéril, sem agulha, com bico de rosca dupla, em polipropileno, siliconada internamente, cilindro com anel de retenção, embalada individualmente.	SR	UNID.	4.900,00	0,1200	588,00
46	Cateter nasal de O2 tipo óculos adulto, em silicone, embalagem individual.	MEDSONDA	UNID.	250,00	0,7500	187,50
51	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2LTS	MARK MED	Unid	10,00	0,3600	3,60
53	COLETOR P/ MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, com fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos, com alça externa e tampa de segurança com trava, a caixa deverá ser da cor amarela com simbologia conforme legislação vigente	DESCARBOX	UNID.	100,00	2,9200	292,00
55	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 2-0.	TECHNOFIO	UNID.	50,00	1,1600	58,00
56	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 3-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,1600	92,80
60	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 3CM 2-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,1600	92,80
61	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 3CM 3-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,1600	92,80
67	STOPPER (ADESIVO APÓS INJEÇÃO)	BLOOD STOP	UNID.	4.500,00	0,0200	90,00
71	GEL P/ULTRASSOM 5 KG	MULTIGEL	Unid	10,00	15,1800	151,80
72	KIT INALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO, CONJUNTO COMPLETO COM NUBULIZADOR, EXTENÇÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO PARA OXIGENIO MASCARA ADULTO E INFATIL	DARU	UNID.	10,00	4,6800	46,80
74	LAMINA DE BISTRURI Nº 23 COM 100 UNID	LABOR IMPORT	Unid	4,00	20,1300	80,52
75	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	LABOR IMPORT	Unid	4,00	20,1300	80,52
77	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	DESCARBOX	Uni	200,00	6,5000	1.300,00
79	TUBO DE LATEX PARA O2 ROLO COM 15 MTS	LATEX BR	ROLO	2,00	61,9400	123,88
81	ALMOTOLIA 250ML CLARA, BICO RETO	J PROLAB	UNID.	30,00	2,0000	60,00
85	PVPI degermante 10%. Com base de polivinil pirrolidona iodo ativo com liberação progressiva, para antissepsia de pele, apresentação individual em frascos de 1 litro.	SEPTMAX	FR.	30,00	18,1500	544,50
91	ALCOOL 70% 1 LITRO	ARAUCARIA	FRC	100,00	3,3800	338,00
92	ALCOOL GEL 5 LTS	TUPI	Galão	20,00	28,1200	562,40
93	ANTISÉPTICO PVPI TÓPICO (IODOPOLIVIDONA) FRASCO 1 L	SEPTMAX	UNID.	15,00	16,1000	241,50
128	GLICOSE 25% BLISTER 10ML	SAMTEC	UNID.	100,00	0,2100	21,00
129	GLICOSE 50% BLISTER 10ML	SAMTEC	UNID.	100,00	0,2200	22,00
131	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SITEMA FECHADO	FRESENIUS	FR.	200,00	4,3700	874,00
133	SORO FISIOLÓGICO 250ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	2.000,00	1,9100	3.820,00
135	SORO GLICOFISIOLOGICO 1 LT	JP	Fr	100,00	4,8900	489,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

136	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	JP	FR.	100,00	2,4300	243,00
138	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SITEMA FECHADO	JP	FR.	100,00	4,5000	450,00
141	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. 250ml	FRESENIUS	Unid	100,00	3,8000	380,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 18 PCT C/ 10 UNID	BIOBASE	Unid	10,00	5,2900	52,90
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 20 PCT C/ 10 UNID	BIOBASE	Unid	10,00	5,7500	57,50
165	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC Nº12	SOLIDOR	Unid	10,00	1,9700	19,70
175	SONDA NASOGASTRICO Nº14	BIOBASE	Unid	10,00	0,4900	4,90
176	SONDA NASOGÁSTRICO Nº12	BIOBASE	Unid	10,00	0,4800	4,80
177	SONDA NASOGASTRICO Nº16	BIOBASE	Unid	10,00	0,5100	5,10
178	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	Unid	10,00	0,4900	4,90
179	SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	Unid	15,00	0,5100	7,65
180	SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	Unid	10,00	0,5300	5,30
181	SONDA URETRAL Nº 20	BIOBASE	Unid	10,00	0,5800	5,80
182	SONDA URETRAL Nº 4	BIOBASE	Unid	10,00	0,3800	3,80
196	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 8,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,3800	16,90
197	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 8,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,4000	17,00
					TOTAL	18.595,25

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Dispositivo intravenoso (scalp) 21, estéril, descartável, com asas flexível (empunhadura), agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado, protetor da agulha, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico, conector fêmea universal, embalagem individual.	SOLIDOR	UNID.	500,00	0,1600	80,00
19	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS DE MESA SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. - FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO.	MEDPEJ	UNID.	1,00	690,0000	690,00
	- FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. - CICLAGEM MINIMA DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. - ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. - DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. - CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). - CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 – 9). - ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. - POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. - PESO LÍQUIDO: 1,8KG. - DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM. - POTENCIA: 32 VA/ 15W. - POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². POSSUI 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO: - MODO 01: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL. - MODO 02: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS. - MODO 03: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS.					
22	COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA Gaze hidrófila, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, 18 fios, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, alvejadas e isenta de impurezas e outras substâncias, dobras para dentro, pacote com 450 gramas	ERIMAC	PCT.	1.000,00	10,4700	10.470,00
24	KIT DE AMBU COM RESERVATORIO 0,2 1000ML ADULTO E PEDIATRICO	FARMATEX	UNID.	4,00	115,0000	460,00
27	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ CAPA 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, fácil de rasgar, flexível	CIEC	UNID.	100,00	4,9500	495,00
28	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO G Descartável. Embalados	CRAL	UNID.	100,00	0,8100	81,00
	individualmente					
29	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO M Descartável. Embalados individualmente	CRAL	UNID.	500,00	0,8600	430,00
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL G CX/100	NUGARD	CX	70,00	14,8500	1.039,50
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL P CX/100	NUGARD	CX	80,00	14,8500	1.188,00
62	FITA ADESIVA CREPE 18 X 50 MM	CIEX	UND	150,00	2,2000	330,00
63	FRASCO PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Transparente; capacidade de 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml (Crescente e decrescente); Atóxico, embalado individualmente.	BIOBASE	Unid	200,00	0,8100	162,00
80	INFUSOR DUAS VIAS embalado individualmente.	DESCARPACK	UNID.	450,00	0,5000	225,00
84	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5LITROS	BELAQUIMICA	UNID	30,00	6,7400	202,20
89	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	PROLINK	Unid	100,00	13,7900	1.379,00
96	CUBA REDONDA PEQUENA	ABC	Unid	2,00	11,5000	23,00
97	CUBA REDONDA GRANDE	ABC	UNID.	2,00	23,0000	46,00
98	CUBA REDONDA MEDIA	ABC	UNID.	2,00	14,9500	29,90
102	PINÇA CHERON	ABC	UNID	5,00	41,4000	207,00
103	PINÇA DE HARTMANN COM DENTE PARA CORPO ESTRANHO 9 CM	ABC	UNID.	3,00	103,5000	310,50
104	PINÇA DE HARTMANN SERILHA PARA CORPO ESTRANHO 9 CM.	ABC	UNID.	3,00	103,5000	310,50
105	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	ABC	UNID	15,00	10,0000	150,00
107	PINÇA KELLY MOSQUITO	ABC	Unid	5,00	20,7000	103,50
109	PINÇA KOCHER 14 CM	ABC	Unid	10,00	27,0000	270,00
111	PINÇA MOSQUITO 12 CM	ABC	Unid	10,00	18,4000	184,00
112	PINÇA PEAN 14 CM	ABC	Unid	10,00	25,3000	253,00
118	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	ABC	UN	10,00	18,4000	184,00
119	PORTA AGULHA MAYO HEAGAR 15CM	ABC	UNID.	5,00	24,1500	120,75
120	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM USO GERAL	ABC	UNID.	15,00	24,0000	360,00
122	TESOURAS IRIS RETA PONTA FINA 12 CM	ABC	UNID.	5,00	14,5000	72,50
145	Atadura de crepe 10cm x 1,8m, em tecido 100% algodão crú, fios em alta torção, densidade de 18 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. C/ 12 UNID.	ERIMAX	PCT.	250,00	4,5000	1.125,00
154	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M Bobina lisa de papel grau cirúrgico 60g/m² e filme laminado (poliéster/polipropileno), utilizado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável a vapor e ao ar, impermeável ao microrganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Com selagem tripla e dotado de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização. Impressão em tinta fora da área de contato com o artigo a ser	PACK GC	BOBINA	5,00	65,0000	325,00
	esterilizado.					
156	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,6000	46,00
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,6000	46,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 12 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,7700	47,70
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 14 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,7200	47,20
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 16 PCT C/ 10 UNID	MARKMED	Unid	10,00	4,8600	48,60
166	SONDA DE FOLLEY 3V 30CC Nº 14	SOLIDOR	UNID.	10,00	2,3000	23,00
167	SONDA DE FOLLEY 3V 30CC Nº 16	SOLIDOR	UNID.	10,00	2,3000	23,00
168	SONDA DE FOLLEY 3V 30CC Nº 18	SOLIDOR	UNID.	10,00	2,3000	23,00
169	SONDA DE FOLLEY 3V 30CC Nº 20	SOLIDOR	UNID.	10,00	2,3000	23,00
170	SONDA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº16 COM GUIA. Sonda enteral em poliuretano, estéril, bi compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	UNID.	30,00	13,8000	414,00
171	SONDA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº18 COM GUIA. Sonda enteral em poliuretano, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	UNID.	30,00	13,8000	414,00
174	SONDA NASOGASTRICO Nº 18	MARKMED	Unid	10,00	0,5200	5,20
183	SONDA URETRAL Nº10	MARKMED	UNID	10,00	0,4600	4,60
184	SONDA URETRAL Nº8	MARKMED	Unid	10,00	0,4400	4,40
186	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 3,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,4500	34,50
187	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF	SOLIDOR	Unid	10,00	3,4500	34,50
	TAMANHO 3,5-TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.					
188	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 4,0 -TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
189	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 4,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
190	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 5,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
191	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 5,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA 17,34ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
192	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 6,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL	SOLIDOR	Unid	15,00	3,5700	53,55
	EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.					
193	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 6,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	10,00	3,5700	35,70
194	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 7,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,5700	17,85
195	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 7,5 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,5700	17,85
198	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF TAMANHO 9,0 - TUBO EM PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM CUFF. POSSUI ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E CURVATURA ANATÔMICA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO.	SOLIDOR	Unid	5,00	3,5700	17,85
202	CADARÇO SARJADO 10 MM COM 10 MTS PRA FIXAÇÃO DE CÂNULA - CADARÇO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- LARGO: 14MM DE ESPESSURA; - FÁCIL MANIPULAÇÃO; - SARJADO NA COR BRANCA; - TAMANHO ADULTO.	SONI	Unid	5,00	2,6500	13,25
205	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE	MD	Unid	2,00	51,7500	103,50
	ESTÉRIL 1,5 -CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.					
207	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 2,5 -CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	MD	Unid	2,00	51,7500	103,50
210	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 5,0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	MD	Unid	2,00	51,7500	103,50
					TOTAL	23.154,40

Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM 2 DOBRAS 23 X 27 C/1250	POP	UNID.	20,00	25,0000	500,00

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM CONFECCIONADA COM FIBRAS DE ALGODÃO PURO, LIVRE DE RESÍDUOS, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO, BORDAS LATERAIS HOMOGÊNEAS E SEM FIAPOS, E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO	ORTOFEN	ROLO	30,00	0,3700	11,10
	EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.					
57	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 4-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,2900	103,20
58	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 5-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,3300	106,40
59	FIO DE SUTURA NYLON PRETO C/ AGULHA DE 2CM 6-0.	TECHNOFIO	UNID.	80,00	1,3300	106,40
66	GEL P/ ECG 5KG	PLURIGEL	FR.	2,00	20,3200	40,64
78	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT SEM ELASTICO BRANCO 210 X 090 MT COM 10 UNID	ANADONA	Unid	50,00	8,8000	440,00
87	DERSANI 200ML	FARMACHEN	FR.	80,00	3,3800	270,40
110	PINÇA MOSQUITO 10 CM	ABC	Unid	10,00	19,9900	199,90
143	ATADURA CREPE 15CMX3M em tecido 100% algodão crú, fios em alta torção, densidade de 18 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. C/ 12 UNID.	ERIMAX	PCT.	300,00	5,2100	1.563,00
144	ATADURA CREPE 20CMX3Mem tecido 100% algodão crú, fios em alta torção, densidade de 18 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. C/ 12 UNID.	ERIMAX	PCT.	300,00	6,7300	2.019,00
163	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC Nº 14	SOLIDOR	Unid	10,00	2,2900	22,90
164	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC Nº 18	SOLIDOR	Unid	10,00	2,2900	22,90
					TOTAL	4.905,84

Fornecedor: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	KIT PARA RETIRADA DE PONTOS	FAVA/ABC	Unid	5,00	168,0000	840,00
106	PINÇA KELLY CURVA	ABC	Unid	5,00	11,8000	59,00
114	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 25X15	FAVA	Unid	2,00	63,0000	126,00
121	TESOURAS IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	FAVA	Unid	10,00	34,9000	349,00
150	DRENO DE PENROSE Nº3	WALTEX	Unid	30,00	1,4000	42,00
213	TESTE INDICADOR QUIMICO BOWIE & DICK CX C/ 20 - DESCRIÇÃO: TESTE TIPO BOWIE E DICK, PACOTE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO E SISTEMA REPRESENTANDO UMA BARREIRA DE 7KG, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 390 FOLHAS DE PAPEL E PESO DE 320 GRAMAS. INOVADORA TECNOLOGIA BROWNE TST (TIME, STEAM E TEMPERATURE) QUE MONITORA COM EXATIDÃO TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA. TESTE DIÁRIO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DOTADAS DE BOMBA DE VÁCUO	SISPACK	Unid	15,00	260,4000	3.906,00
	PARA AVALIAR A EFETIVA EXTRAÇÃO DE AR E RÁPIDA PENETRAÇÃO DE VAPOR. DEVE DETECTAR FALHAS COMO: BOLHA DE AR, VAZAMENTO DE AR, GASES NÃO CONDENSÁVEIS, VAPOR SUPERSATURADO, SUPERAQUECIDO E DIFERENÇA DE TEMPERATURA. LEITURA DE RESULTADOS POR MEIO DE MUDANÇA DE COLORAÇÃO DE AMARELO PARA AZUL/PÚRPURA. O TESTE ACOMPANHA GUIA DE INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS.					
					TOTAL	5.322,00

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	OXÍMETRO DE DEDO ALIMENTAÇÃO PILHA AAA PARA PULSAÇÃO ADULTOS: 60 A 100 BPM CRIANÇAS:80 A 120 BPM BEBÊS: 100 A 160 BPM	CONTEC	UNID.	4,00	86,0000	344,00
18	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; - BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (BIVOLT); - SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: - SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; - TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; - PESO: APROX. 200G. - BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR)	CONTEC	UNID.	1,00	470,0000	470,00
	PERFORMANCE FHR: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; - RESOLUÇÃO: 1BPM; - PRECISÃO: ± 1 BPM; - SAÍDA DE ENERGIA: 20MW.					
26	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA DESCARTAVEL NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN COM 50	TALGE	Unid	30,00	4,6000	138,00
32	FITA MICROPORE 50MMX10M C/ CAPA HIPOALÉRGICA DE SUBSTRATO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO, DE FINÍSSIMA ESPESSURA, BOA FIXAÇÃO	MISSNER	Unid	100,00	2,9900	299,00
35	SACO PARA LIXO INFECTANTE 15 LITROS COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	PCT	5,00	7,5000	37,50
36	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	PCT	45,00	11,9000	535,50
45	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO Á VAPOR PARA AUTO CLAVE	MAXXIMED	Unid	500,00	2,0000	1.000,00
47	COLAR CERVICAL G ACRILICO	RESGATE	UNID.	6,00	11,4000	68,40
48	COLAR CERVICAL M ACRILICO	RESGATE	UNID.	6,00	11,4000	68,40
49	COLAR CERVICAL P ACRILICO	RESGATE	UNID.	6,00	11,4000	68,40
50	COLAR CERVICAL PP ACRILICO	RESGATE	Unid	6,00	11,4000	68,40
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LTS	FARMATEX	Unid	35,00	2,6800	93,80
54	COLETOR P/ MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7,5 LITROS resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, com fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos, com alça externa e tampa de segurança com trava, a caixa deverá ser da cor amarela com simbologia conforme legislação vigente	DESCARBOX	UNID.	150,00	2,4000	360,00
64	FRONHA DESCARTAVEL TNT BRANCO050 X0,70 MT PP 30G. NÃO ESTERIL PCT. COM 10	KAMI	Unid	80,00	2,2900	183,20
69	TERMOMETRO CLINICO	PREMIUM	UNID	18,00	5,2000	93,60
70	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN	SUPERMDY	UNID	4,00	44,0000	176,00
76	LANCETA PARA LANCETEDOR 28 G COM 100 G TECH	GTECH	CX	35,00	5,6000	196,00
95	CUBA RIN	ARTINOX	Unid	5,00	28,9000	144,50
115	BANDEJA RETANGULAR LISA INÓX LISA 30 X 20 4CM	ARTINOX	Unid	2,00	42,0000	84,00
155	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45CM X50 CM 18 FIOS, PACOTE CO 50 UNIDADES.	AMERICA	UNID.	5,00	44,4000	222,00
172	SONDA NASOENTERAL Nº 12	SOLUMED	Unid	10,00	9,6000	96,00
173	SONDA NASOENTERAL Nº 14	SOLUMED	Unid	10,00	9,6000	96,00
204	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 1,0- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A	WELL LEAD	Unid	2,00	39,0000	78,00
	OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.					
206	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 2,0 -CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	WELL LEAD	Unid	2,00	39,0000	78,00
208	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 3,0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	WELL LEAD	Unid	2,00	39,0000	78,00
209	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL 4,0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- FABRICADA EM SILICONE; - REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; - POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; - POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA.	WELL LEAD	Unid	2,00	39,0000	78,00
211	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CLEAN-TEST CX C/10-O INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST É UTILIZADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	MAXXIMED	Unid	50,00	22,9000	1.145,00
212	INCUBADORA MINI-CLEAN BIVOLT - DESCRIÇÃO: A INCUBADORA MINI CLEAN PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES BIOLÓGICOS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. POSSUI A CAPACIDADE DE INCUBAR 06 INDICADORES BIOLÓGICOS.	MAXXIMED	Unid	2,00	136,0000	272,00
					TOTAL	6.571,70

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Otoscópio: Com Bateria Convencional, Composição Fibra Óptica com no Mínimo 05 Espéculos Reusáveis.	MD/ MARK II	Unid	2,00	267,0000	534,00
17	ESTETOSCOPIO PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM, OLIVAS SUPER MACIAS E DIAFRAGMAS DE ALTA	PREMIUM	Unid	10,00	10,8000	108,00
	SENSIBILIDADE, AJUDANDO A TER UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO PACIENTE DURANTE A CONSULTA, FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO					
20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA ESTÉRIL. Confeccionado com 100% de fibras naturais de puro algodão medindo aproximadamente 4 cm de comprimento, 2cm de diâmetro e 3mm de espessura, embalagem com 5 unidades, que permitem uma boa retenção de líquidos e fluídos, apresenta fiapos, isento de amido. Embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico em 3 camadas de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica.	NATHALYA	UND.	70,00	11,8800	831,60
30	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P Descartável. Embalados individualmente	CRALPLAST	UNID.	50,00	0,9000	45,00
31	FITA MICROPORE 25MMX10M C/ CAPA hipoalérgica de substrato não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato, de finíssima espessura, boa fixação	MISSNER	UNID.	80,00	1,6500	132,00
86	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1 LITRO 2-4%	RIOQUIMICA	FR.	10,00	11,9600	119,60
88	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	FR.	1,00	20,6500	20,65
90	ACIDO PERÁCETICO 02 % 5 LTS	RIOQUIMICA	Galão	20,00	129,8100	2.596,20
125	ÁGUA DESTILADA 10ML P/ INJEÇÃO	EQUIPLEX	AMP	400,00	0,1500	60,00
126	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 1 LITRO	RIOQUIMICA	FRASCO	5,00	3,5900	17,95
132	SORO FISIOLÓGICO 100ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	2.000,00	1,8500	3.700,00
134	SORO FISIOLÓGICO 500ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	2.000,00	2,7200	5.440,00
137	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	FR.	100,00	3,0500	305,00
139	SORO GLICOSADO 5% 250ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	100,00	2,3000	230,00
140	SORO GLICOSADO 5% 500ML SITEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR.	100,00	3,0300	303,00
142	SOLUÇÃO DE RINGER+LACTATO 500ML	EQUIPLEX	FR.	100,00	2,9000	290,00
151	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 100MMX100M Bobina lisa de papel grau cirúrgico 60g/m² e filme laminado (poliéster/polipropileno), utilizado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável a vapor e ao ar, impermeável ao microrganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Com selagem tripla e dotado de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização. Impressão em tinta fora da área de contato com o artigo a ser esterilizado.	DUOTEC	BOBINA	10,00	34,4500	344,50
152	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 120MMX100M Bobina lisa de papel grau cirúrgico 60g/m² e filme laminado (poliéster/polipropileno), utilizado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável a vapor e ao ar, impermeável ao microrganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Com selagem tripla e dotado de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização. Impressão em tinta fora da área de contato com o artigo a ser esterilizado.	DUOTEC	BOBINA	20,00	41,9800	839,60
153	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 150MMX100M Bobina lisa de papel grau cirúrgico 60g/m² e filme laminado (poliéster/polipropileno), utilizado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável a vapor e ao ar, impermeável ao microrganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Com selagem tripla e dotado de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização. Impressão em tinta fora da área de contato com o artigo a ser esterilizado.	DUOTEC	BOBINA	10,00	50,0000	500,00
					TOTAL	16.417,10

Valor Total Homologado - R$ 76.999,44

ITAGUAJÉ, 0[illegible] de Dezembro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 114/2019

Data: 04 de Dezembro de 2019.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso da Resolução nº 613/2019 SESA - PR, e dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.094/2019 de 04 de Dezembro de 2019:

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a aplicação do recurso Resolução SESA 613/2019, na aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a Rede Paraná Urgência.

09 Departamento de Saúde
09.002 Fundo Municipal de Saúde
09.002.10 Saúde
09.002.10.301 Atenção Básica
09.002.10.301.0016 Saúde para Todos
09.002.10.301.0016.1.913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
Fonte 329 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Rubrica 4.2.4.2.8.03.1.1.02 (Fonte 329) Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência R$ 100.000,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17 de 24/11/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0016 / 09 / 002	1.913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.	100.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas
0016	1.913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.	100.000,00

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18 de 11/07/18**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
1.913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.	Equipamentos	Diversos	100.000,00	329

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.094/2019

Data: 04 de Dezembro de 2019.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso da Resolução nº 613/2019 SESA - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a aplicação do recurso Resolução SESA 613/2019, na aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a Rede Paraná Urgência.

09 Departamento de Saúde
09.002 Fundo Municipal de Saúde
09.002.10 Saúde
09.002.10.301 Atenção Básica
09.002.10.301.0016 Saúde para Todos
09.002.10.301.0016.1.913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
Fonte 329 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Rubrica 4.2.4.2.8.03.1.1.02 (Fonte 329) Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência R$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17 de 24/11/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0016 / 09 / 002	1.913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.	100.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas
0016	1.913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.	100.000,00

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18 de 11/07/18**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
1.913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de	Equipamentos	Diversos	100.000,00	329
Equipamentos de Urgência e Emergência.				

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 115/2019

DATA: 06 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º, Parágrafos Primeiro e Segundoda Lei Municipal nº 1.046/2018(LOA) de 07de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.257.976,97 (um milhão, duzentos cinqüenta sete mil, novecentos setenta seis reais e noventa sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.122.0002.2.201 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11. ficha 013 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 42.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

03.001.04.122.0002.2.301 Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.91.13 ficha 027 Obrigações patronais R$ 1.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11 ficha 044 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 5.000,00
3.1.90.13 ficha 045 Obrigações patronais R$ 2.600,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

05.003.04.122.0002.2.504 Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.1.90.13 ficha 051 Obrigações patronais R$ 1.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

06.002.04.123.0005.2.602 Manutenção da divisão de Contabilidade
3.1.90.11 ficha 062 Vencimentos e vantagens fixas pessoa civil R$ 30.000,00
3.1.91.13 ficha 064 Obrigações patronais R$ 3.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

06.003.04.123.0005.2.604 Manutenção da Divisão de Tributação
3.1.90.11 ficha 071 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 16.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

06.004.04.123.0005.2.605 Manutenção da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11 ficha 078 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 14.000,00
3.1.90.13 ficha 079 Obrigações patronais R$ 2.500,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

06.05.04.122.0002.2.606 Manutenção da Divisão de Licitações e Compras
3.1.90.11 ficha 085 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 8.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

07.001.04.122.0002.2.701 Manutenção do Departamento Obras, Viação e Serviços Urbanos
3.1.90.11 ficha 092 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 21.000,00
3.1.90.13 ficha 093 Obrigações patronais R$ 2.500,00
3.1.91.13 ficha 094 Obrigações patronais R$ 2.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
3.1.90.11 ficha 114 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 12.000,00
3.1.91.13 ficha 116 Obrigações patronais R$ 6.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

08.002.08.243.0017.6.803 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 ficha 169 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 1.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

08.004.08.244.0017.2.805 Manutenção da Divisão de Ação Social
3.1.90.11 ficha 179 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 108.000,00
3.1.81.13 ficha 181 Obrigações patronais R$ 3.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde
3.1.90.11 ficha 196 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 90.000,00
3.1.90.13 ficha 198 Obrigações patronais R$ 6.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

09.002.10.301.0016.2.904 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11 ficha 209 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 85.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.11 ficha 294 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 90.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

10.007.27.812.0012.2.110 Apoio a Programas Desportivos
3.1.90.11 ficha 361 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 2.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

11.001.20.608.0009.2.111 Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11 ficha 368 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 3.000,00
3.1.90.13 ficha 369 Obrigações patronais R$ 500,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

11.001.20.608.0009.2.112 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 ficha 375 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 16.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

11.003.18.541.0009.2.113 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11 ficha 384 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 7.000,00
3.1.91.13 ficha 385 Obrigações patronais R$ 800,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

11.004.04.695.0002.2.115 Manutenção da Divisão de Turismo
3.1.90.11 ficha 391 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 6.000,00
3.1.91.13 ficha 392 Obrigações patronais R$ 600,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres)

Total da Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres) R$ 587.500,00

09.001.101.301.0016.2.901 Manutenção da Administração do Departamento de Saúde
3.1.90.11 ficha 187 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 40.000,00
3.1.91.13 ficha 189 Obrigações patronais R$ 5.000,00
Fonte 1.303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde
3.1.90.11 ficha 197 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 40.000,00
Fonte 1.303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.002.10.301.0016.2.904 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11 ficha 210 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 60.000,00
3.1.91.13 ficha 212 Obrigações patronais R$ 4.500,00
Fonte 1.303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.002.10.301.0016.2.907 Manutenção dos Programas ESF e ACS
3.1.90.11 ficha 248 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 20.000,00
3.1.91.13 ficha 250 Obrigações patronais R$ 3.000,00
Fonte 1.303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.002.304.0016.2.903 Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 ficha 262 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 12.000,00
3.1.91.13 ficha 264 Obrigações patronais R$ 2.000,00
Fonte 1.303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Total da Fonte 1.303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R$ 186.500,00

10.002.12.361.0010.2.102 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.11 ficha 287 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 200.500,10
3.1.91.13 ficha 289 Obrigações patronais R$ 20.000,00
Fonte 1.101 Fundeb 60%

Total da Fonte 1.101 Fundeb 60% R$ 220.500,10

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.11 ficha 295 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 25.000,00
Fonte 1.103 5% Sobre Transferências Constitucionais

10.003.12.361.0010.2.105 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11 ficha 316 Vencimentos e vantagens fixas pessoa civil R$ 22.000,00
3.1.91.13 ficha 319 Obrigações patronais R$ 3.000,00
Fonte 1.103 5% Sobre Transferências Constitucionais

Total da Fonte 1.103 5% Sobre Transferências Constitucionais R$ 50.000,00

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.11 ficha 296 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 193.476,87
3.1.91.13 ficha 299 Obrigações patronais R$ 20.000,00
Fonte 1.104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação

Total da Fonte 1.104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação R$ 213.476,87

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizadososseguintesrecursos:

a) Superávit Financeiro Art. 43, § 1º - Inciso I da Lei 4320/64
Fonte 1.101 Fundeb 60% R$ 220.500,10
Fonte 1.104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação R$ 213.476,87
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres) R$ 287.476,73
Total R$ 721.453,70

b) Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º - Inciso II da Lei 4320/64
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (livres) R$ 300.023,27
Fonte 1.303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R$ 186.500,00
Fonte 1.103 5% Sobre Transferências Constitucionais R$ 50.000,00
Total R$ 536.523,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06DE DEZEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 139/2019

Aos 14 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 33/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 08.254.431/0001-86, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	400	RECEPTACULO PORCELANA CONICO E-40 MT-2433 / BPC 40363	G33	4,09	1.636,00
17	100	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	ROMAGNOLE	7,99	799,00
				Valor Total:	2.435,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	1000	CABO PP 2 X 4,00 MM - rolo com 100m	PW	3,15	3.150,00
14	100	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 150 MM EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	PISA	5,00	500,00
15	100	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200 MM EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	PISA	7,00	700,00
11	50	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS.	ENERBRAS	9,00	450,00
10	500	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO - rolo com 100m	PW	1,58	790,00
16	100	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 450 MM EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	PISA	9,62	962,00
24	2000	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4x10 MM	CONDUSPAN	5,00	10.000,00
12	300	FITA ISOLANTE 20 MTS P/22 - PRETA	ENERBRAS	2,60	780,00
				Valor Total:	17.332,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.257.527/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	1000	CABO PP 2 X 1,50 MM - rolo com 100m	TEKRO	1,49	1.490,00
2	1000	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,0 MM - rolo com 100m	TEKFIO	3,01	3.010,00
				Valor Total:	4.490,00

A empresa MARIO SERGIO CASLINI - CONSTRUTORA - ME, C.N.P.J./MF nº 19.099.184/0001-17, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1000	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM - rolo com 100m	SHALOM	1,23	1.230,00
1	1500	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,5 MM - rolo com 100m	SHALOM	0,67	1.005,00
				Valor Total:	2.235,00

A empresa I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 13.421.692/0001-02, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	400	CABO PP 2 X 2,00 MM - rolo com 100m	TEKFIO	2,22	888,00
26	500	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL CANCAO ATUI - MEMORIAL DESCRITIVO: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA REBAIXADA RETRÁTIL MODELO CANCÃO, REBAIXADA RETRÁTIL PARA LÂMPADAS DE ATÉ 400 WATTS COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA POSTE PADRÃO COPEL, COMPOSTA POR PERFIL DE ESTRUTURA TUBULAR E TUBO DE APOIO DE FIXO CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIESTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE EM NYLON 6 E BUCHA RETRÁTIL COM ENCAIXE EM GRAU EM NYLON 6, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILÍNDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANUAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 6, PESCOÇO EM AÇO 1010 COM ZICAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER A PÓ, POLIMERIZADA A 210ºC E DEFLETOR PRISMÁTICO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330X130X144 MM EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM ANODIZAÇÃO BRILHANTE NA PARTE INTERNA E EXTERNA, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, COM ARO DE PROTEÇÃO EM AÇO 1045 MECÂNICO QUADRADO 5/16 COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIESTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, LENTE EM POLICARBONATO ADITIVADO ANT UV COM FUJIDEZ 28 COM FECHO EM NYLON 6 SEM FIBRA, PRESA DADO EM NYLON 6, VEDAÇÃO DA LUMINÁRIA MEDIANTE JUNTA DE VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO DE ALASTROMERO A BASE DE POLIOMETILSILOXANO COM DUREZA 45+/-5 SHA, E RESISTENTE A TEMPERATURA (-40 A 250ºC), (COMPROVAÇÃO MEDIANTE LAUDO DE FABRICANTE DE ACORDO NBR 5426 VALORES E TOLERÂNCIA ATRIBUIDAS A TABELA DIN ISO 2062) E CABOS DE COBRE XLPE 3X2,5 MM COM DUPLA ISOLAÇÃO E CONJUNTO CINTA BAD PARA FIXAÇÃO NO POSTE COMPOSTA POR DUAS CINTAS DE FIXAÇÃO EM AÇO 1010 NA ESPESSURA 1,20 MM E COMPRIMENTO DE 1200MM GALVANIZADA A FOGO, PARAFUSOS GANCHO GALVANIZADO A FOGO, 2 SUPORTES QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO, 2 PARAFUSOS FRANCES M16X25 COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADOS A FOGO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA REQUERIDO PARA ESTA LUMINÁRIA IP-65 (COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ACORDO COM ABNT VIGENTE) E APRESENTAÇÃO DE ART ATUALIZADA, BEM COMO CERTIDÃO DE CADASTRO DA EMPRESA FABRICANTE E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PROLUX	505,00	252.500,00
22	1000	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100W 220V E-27 tubular	POSAN	18,55	27.825,00
9	500	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO - rolo com 100m	TEKFIO	1,25	625,00
				Valor Total:	281.838,00

A empresa E.R. VELANI ELÉTRICA - EPP, C.N.P.J./MF nº 10.407.405/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	400	RECEPTACULO PORCELANA RETO E-27 G33	G-33	1,04	416,00
8	500	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 10-1,5 PEQUENO 310304	MCI	3,89	1.945,00
7	500	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 10-70 PEQUENO	MCI	3,89	1.945,00
				Valor Total:	4.306,00

A empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA, C.N.P.J./MF nº 31.128.170/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
25	500	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W E-27 tubular	NSK	8,00	4.000,00
22	1500	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100W 220V E-40 tubular	NSK	9,60	14.400,00
15	500	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÉ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	NSK	54,90	27.450,00
18	1200	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 100 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÉ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	NSK	45,65	54.780,00
11	500	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250 W 32000H - LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W/220V, TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 28.000 LM, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000 HRS, COM SELO PROCEL/COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA TABELA PROCEL ATUALIZADA.	NSK	12,95	6.475,00
				Valor Total:	106.755,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 8668502-5 e inscrita no CPF/MF nº 002344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Rê, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, II e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

05. 001 .04 .122 . 0003 . 2 . 017 . 339030 .0001 - Recursos Livres
05. 003 .15 .452 . 0019 . 2 . 021 . 339030 .0507 - COSIP - Contribuição da Iluminação Pública, Art. 1

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 33/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 08.254.431/0001-86
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.257.527/0001-45
MARIO SERGIO CASLINI - CONSTRUTORA - ME, C.N.P.J./MF nº 19.099.184/0001-17
I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 13.421.692/0001-02
E.R. VELANI ELÉTRICA - EPP, C.N.P.J./MF nº 10.407.405/0001-00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA, C.N.P.J./MF nº 31.128.170/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 145/2019

Aos 7 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 35/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa MATRIX CARTUCHOS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 04.580.294/0001-93, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	30	Cilindro 364A e 364X p/ P-4014	HIGH FUSION	19,95	598,50
7	20	Doctor 12A p/Toner Q2612A	HIGH FUSION	3,95	79,00
23	5	*Chip p/ Lexmark E260 - 3k	APEX	13,85	69,25
21	5	Chip p/ Lexmark MS310-10k	APEX	111,00	555,00
				Valor Total:	1.301,75

A empresa WP DO BRASIL LTDA, C.N.P.J./MF nº 04.489.808/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	75	Doctor 35A p/HP P1005	MKI	4,77	357,75
8	20	Chip CC364A Preto	GDA	2,99	59,80
3	75	Cilindro 12A p/HP 1020	GAG	5,99	449,25
14	150	*PCR CB435/436	MKI	6,47	970,50
15	75	*PCR 2612	MKI	6,00	450,00
24	2	*Cilindro p/ Fotorreceptor Lexmark E260	METALICO	27,23	54,46
				Valor Total:	2.341,76

A empresa INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, C.N.P.J./MF nº 07.703.692/0001-67, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
32	100	*Rolo PCR HP CF226A	KORA	8,69	869,00
33	200	*Rolo Magnético HPCF226A	KORA	7,96	1.592,00
27	200	*Cilindro HP CF226A	KORA	11,45	2.290,00
12	30	Rolo Magnético CC364A/364X p/P 4014	KORA	18,90	567,00
				Valor Total:	5.318,00

A empresa ADENILSON PEREIRA INFORMATICA-ME, C.N.P.J./MF nº 07.305.267/0001-36, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	30	Cilindro 05A p/HP 2055	ARTUCHOS NEGÃO	7,90	237,00

A empresa ADENILSON PEREIRA INFORMATICA-ME, C.N.P.J./MF nº 07.305.267/0001-36, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	40	*CHIP HP CF226A	ARTUCHOS NEGÃO	19,94	797,60
20	10	*Pó Toner p/ Lexmark MS310	ARTUCHOS NEGÃO	83,49	834,90
10	50	Wiper 12A p/Q2612A 1010	ARTUCHOS NEGÃO	5,62	281,00
16	50	*PCR CC364A	ARTUCHOS NEGÃO	6,45	322,50
11	50	Rolo Magnético CB436A p/ 2055	ARTUCHOS NEGÃO	4,00	200,00
4	200	Cilindro 85A p/HP P1005	ARTUCHOS NEGÃO	5,55	1.110,00
				Valor Total:	3.837,00

A empresa EUNICE DA SILVA GEREMIAS RBM LICITAÇÕES, C.N.P.J./MF nº 29.851.742/0001-02, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	150	Wiper 85A p/HP P1005	RBM	5,93	889,50
				Valor Total:	889,50

A empresa PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD, C.N.P.J./MF nº 14.724.208/0001-35, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	4	Cilindro p/ Fotorreceptor Lexmark X310	BEST CHOICE	45,90	183,60
15	50	*PCR CE505A/X	BEST CHOICE	6,45	322,50
10	200	Rolo Magnético 35A p/ HP 1005	BEST CHOICE	5,90	1.180,00
26	150	*Lâmina de Limpeza HP CF226A	BEST CHOICE	5,90	885,00
8	150	Rolo Magnético Q2612A p/1010	BEST CHOICE	5,93	889,50
				Valor Total:	3.464,10

A empresa VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, C.N.P.J./MF nº 31.327.845/0001-46, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	40	*Toner HP 26F CF226AB	VALTEC	79,00	3.160,00
29	150	*Lâmina Dosadora HPCF226A	VALTEC	5,94	891,00
17	150	Pó de Joel JLTT002-Refil HP Universal p/1010	VALTEC	43,70	6.555,00

A empresa VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, C.N.P.J./MF nº 31.327.845/0001-46, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30	*Álcool isopropílico	VALTEC	23,80	414,00
				Valor Total:	11.084,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

01.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 35/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MATRIX CARTUCHOS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 04.580.294/0001-93
WP DO BRASIL LTDA, C.N.P.J./MF nº 04.489.808/0001-26
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, C.N.P.J./MF nº 07.703.692/0001-67
ADENILSON PEREIRA INFORMATICA-ME, C.N.P.J./MF nº 07.305.267/0001-36
EUNICE DA SILVA GEREMIAS RBM LICITAÇÕES, C.N.P.J./MF nº 29.851.742/0001-02
PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD, C.N.P.J./MF nº 14.724.208/0001-35
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, C.N.P.J./MF nº 31.327.845/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 77/2018

Aos 8 de Junho de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 37/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa DOCEMEL MASSAS E DOCES LTDA., C.N.P.J./MF nº 76.795.848/0001-15, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	11000	PÃO FRANCÊS - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADORES, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE ANVISA. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE FERRUGEM OU INCRUSTAÇÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	DOCEMEL	6,30	69.300,00
				Valor Total:	69.300,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 37/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 3 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

03. 001. 04 . 122. 0003. 2 . 008 . 339030. 0001 - Recursos Livres
05. 001. 04 . 122. 0003. 2 . 017 . 339030. 0001 - Recursos Livres
06. 001. 22 . 661. 0026. 2 . 023 . 339030. 0001 - Recursos Livres
07. 001. 08 . 244. 0009. 2 . 024 . 339030. 0001 - Recursos Livres
08. 002. 12 . 361. 0013. 2 . 038 . 339030. 0107 - Salario Educação
08. 002. 12 . 361. 0013. 2 . 039 . 339030. 0001 - Recursos Livres
08. 002. 12 . 361. 0013. 2 . 039 . 339030. 0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002. 12 . 361. 0013. 2 . 039 . 339030. 0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
09. 001. 10 . 301. 0011. 2 . 052 . 339030. 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09. 002. 10 . 301. 0011. 2 . 047 . 339030. 1494 - Bloco Custeio União
09. 002. 10 . 301. 0011. 2 . 048 . 339030. 0001 - Recursos Livres
09. 002. 10 . 301. 0011. 2 . 048 . 339030. 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09. 002. 10 . 301. 0011. 2 . 048 . 339030. 1494 - Bloco Custeio União
10. 001. 20 . 122. 0024. 2 . 055 . 339030. 0001 - Recursos Livres
11. 002. 27 . 812. 0030. 2 . 046 . 339030. 0001 - Recursos Livres

12. 001. 18 . 542. 0022. 2 . 080 . 339030 .0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 37/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 37/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DOCEMEL MASSAS E DOCES LTDA., C.N.P.J./MF nº 76.795.848/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 143/2019

Aos 12 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 38/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 08.686.037/0001-27, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS - Através de aplicação vácuo com sugador de alta potência, de alto vácuo com bomba de alta potência tipo roots ou turbina, com hidro jato de pressão mínima de 200 BAR e vazão mínima de 205 litros/hora, com tanque compartilhado líquido e sólido, com capacidade mínima de detritos de 10 m³ e água de no mínimo 5 m³, com mangueiras de sucção a partir de 6,0 polegadas com braço mecânico com giro de no mínimo de 180°, tanque e bomba, ambos com acionamento hidráulico.	agroinsetos	380,00	190.000,00
				Valor Total:	190.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 38/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 8668502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 002344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Rê, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº. 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, II e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

05. 001 .04 .122 . 0003 . 2 . 017 . 339039 .0001 - Recursos Livres

05. 003 .15 .452 . 0019 . 2 . 020 . 339039 .0511 - Taxas - Prestação de Serviços

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 38/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 08.686.037/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 141/2019

Aos 13 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 39/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE, C.N.P.J./MF nº 03.090.725/0001-62, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	8	PNEU 1000 RECAUCHUTADO QUENTE.	BORR. UNIBOR	1.485,00	11.880,00
32	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40.	BORR. VIPAL	29,00	2.900,00
	30	PNEU 17.5X25 COMUM RECAUCHUTADO QUENTE.	BORR. UNIBOR	1.510,00	45.300,00
31	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 42.	BORR. VIPAL	46,00	4.600,00
25	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 07.	BORR. VIPAL	59,00	11.800,00
3	4	PNEU 12-5/80-18 RECAUCHUTADO QUENTE.	BORR. UNIBOR	660,00	2.640,00
6	200	PNEU 275/80R 22.5 RADIAL.	BORR. UNIBOR	500,00	100.000,00
24	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 06.	BORR. VIPAL	45,00	9.000,00
11	15	PNEU 7.5-16 COMUM PRE MOLDADO FRIO.	BORR. UNIBOR	285,00	4.275,00
10	20	PNEU 14.00.24 COMUM RECAUCHUTADO QUENTE.	BORR. UNIBOR	1.795,00	35.900,00
				Valor Total:	230.365,00

A empresa M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA PP, C.N.P.J./MF nº 02.966.816/0003-81, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	200	PNEU 1300 X 20 COMUM LISO.	BR RUBBER	430,00	86.000,00
4	4	PNEU 18.4-34 RECAUCHUTAGEM QUENTE.	BR RUBBER	2.000,00	8.000,00
26	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 20.	RUBBERNEW	12,90	1.290,00
7	100	PNEU 215/75 R75 COMUM PRE MOLDADO FRIO.	BR RUBBER	320,00	32.000,00
21	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03.	RUBBERNEW	9,90	1.980,00
20	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02.	RUBBERNEW	7,90	1.580,00
3	4	PNEU 18.4-30 COMUM RECAUCHUTADO QUENTE.	BR RUBBER	1.900,00	7.600,00

A empresa M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA PP, C.N.P.J./MF nº 02.966.816/0003-81, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4	PNEU 14.9-28 RECAUCHUTADO QUENTE.	BR RUBBER	1.230,00	4.920,00
17	12	PNEU 1000 X 20MS 146/143 K RADIAL.	BR RUBBER	470,00	5.640,00
16	4	PNEU 9.5-24 QUENTE.	BR RUBBER	690,00	2.760,00
18	50	PNEU 900X20 LISO.	BR RUBBER	370,00	18.500,00
19	200	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO.	BR RUBBER	450,00	90.000,00
15	8	PNEU 12.4-24 COMUM RECAUCHUTADO QUENTE.	BR RUBBER	750,00	6.000,00
14	4	PNEU 16.9-30 16 LONAS.	BR RUBBER	1.535,00	6.140,00
22	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04.	RUBBERNEW	14,90	2.980,00
23	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 05.	RUBBERNEW	19,90	3.980,00
12	4	PNEU 14.9-24 RECAUCHUTAGEM QUENTE.	BR RUBBER	1.060,00	4.240,00
27	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22.	RUBBERNEW	14,90	1.490,00
28	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24.	RUBBERNEW	19,90	1.990,00
29	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 26.	RUBBERNEW	24,90	2.490,00
13	20	PNEU 1100X22 RECAUCHUTADO QUENTE.	BR RUBBER	520,00	10.400,00
				Valor Total:	209.680,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 8668502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 002344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Rê, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº. 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, II e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

05. 001 .04 .122 . 0003 . 2 . 008 . 339039 .0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 39/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE, C.N.P.J./MF nº 03.090.725/0001-62
M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA PP, C.N.P.J./MF nº 02.966.816/0003-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 151/2019

Aos 18 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 42/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 09.204.127/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6	*Filme tipo pelicula, com medidas de 18cm x 18cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	30,94	185,70
4	15	*Filme tipo pelicula, com medidas de 30cm x 40cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	224,75	3.371,25
2	40	*Filme tipo pelicula, com medidas de 18cm x 24cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	73,74	2.949,60
6	10	*Filme tipo pelicula, com medidas de 35cm x 35cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	209,13	2.091,30
8	15	*Filme tipo pelicula, com medidas de 35cm x 43cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	256,81	3.852,15
3	50	*Filme tipo pelicula, com medidas de 24cm x 30cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	122,05	6.602,50
				Valor Total:	15.048,50

A empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, C.N.P.J./MF nº 85.081.446/0001-40, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	15	*Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.	DPC	100,10	1.501,50

09. 002. 10 . 301. 0011. 2 . 048 . 339030. 1494 - Bloco Custeio União

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 42/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 09.204.127/0001-05
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, C.N.P.J./MF nº 85.081.446/0001-40

A empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, C.N.P.J./MF nº 85.081.446/0001-40, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	20	*Kit Revelador, de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.	DPC	236,00	4.720,00
				Valor Total:	6.221,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 8668502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 002344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Rê, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº. 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, II e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

09. 002. 10 . 301. 0011. 2 . 048 . 339030. 0001 - Recursos Livres
09. 002. 10 . 301. 0011. 2 . 048 . 339030. 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 144/2019

Aos 19 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 43/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa FERREIRA & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 76.054.642/0001-35, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	200	Locação de RETROESCAVADEIRA com peso operacional de no mínimo 7.000kg com concha de 0,4m³ e 0,7m³, com tempo máximo de uso de 10 anos. Incluso combustível e operador.		177,00	35.400,00
1	40	Locação de MINI CARREGADEIRA, com kit fresadora, com largura mínima de 40cm, profundidade mínima de 15cm, e diesel incluído combustível e operador, com potência mínima de 70cv, com no mínimo 4 cilindros, com tanque de no mínimo 42,1L, peso operacional mínimo de 3.150kg, com no máximo 05 anos de fabricação.		1.399,00	55.960,00
8	16	Locação de CAMINHAO COM GUINDASTE (MUNCK), trucado, com combustível e operador, caminhão com PBT mínimo de 23.000kg, máximo de 15 anos de uso. Guindaste com capacidade de carga mínima de 4.000kg. Usará cinta de elevação.		1.402,50	22.440,00
7	700	Locação de um ROLO COMPACTADOR CHAPA com conexão e/ou carregado, com combustível e operador, cabine fechada com ar condicionado, com no mínimo 10 anos de fabricação e peso mínimo de 7 toneladas.		178,00	124.600,00
9	15	Locação de CAMINHAO PIPA com tanque para 15.000 litros equipado com bomba, com tempo de uso máximo de 10 anos. Incluso combustível e operador.		1.597,50	22.926,00
				Valor Total:	271.326,00

A empresa TRANSPORTADORA DE CARGA NATURA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.824.291/0001-25, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	60	Locação de CAMINHAO BASCULANTE trucado com combustível e operador, com capacidade mínima de 12m³, potência de no mínimo 270CV e no mínimo 10 anos de fabricação.		1.197,00	71.820,00

A empresa TRANSPORTADORA DE CARGA NATURA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.824.291/0001-28, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	250	Locação de PÁ CARREGADEIRA, incluindo combustível e operador, com motor de no mínimo 130HP, peso operacional mínimo de 10.600kg. Equipamento deverá possuir cabine fechada, ar condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação.		182,00	45.500,00
				Valor Total:	117.320,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 43/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 8668502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 002344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Rê, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº. 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, II e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

01. 04 . 122. 0003. 2 . 017 . 339039 .0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 43/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 43/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

FERREIRA & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 76.054.642/0001-35
TRANSPORTADORA DE CARGA NATURA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.824.291/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 162/2018

Aos 31 de Agosto de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 72/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa R. GARDIM LOCAÇÕES - ME, C.N.P.J./MF nº 16.096.071/0001-70, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1000	Grade de contenção fabricada em estrutura metálica zincada dentro das normas do corpo de bombeiros.		7,56	7.560,00
3	300	Palco fabricado em estrutura metálica, coberto com lona branca, em diversas medidas, com no mínimo de 1 (um) metro de altura, piso em madeira revestido em aço carbono e/ou carpete colorido.		23,55	7.065,00
1	5710	Tendas cobertas com lona branca, estrutura metálica em diversas medidas e sistema de calhas.		8,70	50.190,00
				Valor Total:	65.305,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 72/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

03. 001. 04 . 122. 0003. 2 . 008 . 339039. 0001 - Recursos Livres
05. 001. 04 . 122. 0003. 2 . 017 . 339039. 0001 - Recursos Livres
06. 001. 22 . 661. 0026. 2 . 023 . 339039. 0001 - Recursos Livres
08. 002. 12 . 361. 0013. 2 . 038 . 339039. 0107 - Salario Educação
08. 002. 12 . 361. 0013. 2 . 039 . 339039. 0001 - Recursos Livres
08. 002. 12 . 361. 0013. 2 . 039 . 339039. 0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002. 12 . 361. 0013. 2 . 039 . 339039. 0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
09. 002. 10 . 301. 0011. 2 . 048 . 339039. 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
10. 001. 20 . 122. 0024. 2 . 055 . 339039. 0001 - Recursos Livres
11. 002. 27 . 812. 0030. 2 . 046 . 339039. 0001 - Recursos Livres

12. 001. 18 . 542. 0022. 2 . 080 . 339039 .0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 72/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 72/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

R. GARDIM LOCAÇÕES - ME, C.N.P.J./MF nº 16.096.071/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 155/2018

Aos 10 de Setembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 75/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa TANGO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 05.304.097/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	150	Lixeira ecológica composta por três itens: *baldes com medidas mínimas de 60x40x40cm, sendo respectivamente largura, altura e profundidade, com capacidade mínima de 94 litros, peso mínimo de 12 meses fabricado em madeira plástica com tampa no seu peito, fabricado em madeira plástico (composto de fibra de madeira/serragem de madeira e de termoplástico, matéria prima 100% reciclada), o fundo do balde deverá ser fabricado em chapa ecológica intercalada de 06mm; *tampa em plástico, reciclada e intercalada, na cor preta com abertura para depósito de lixo; *suporte tipo compatível com a lixeira especificada, fabricado com mesmo material da lixeira, com predominância em preto, com altura mínima de 100cm. Obs: Parafusos, porcas, arruelas, necessários para montagem da lixeira, tampa e suporte, deverão ser fornecidos juntamente com os demais itens, ser de material metálico, bicromatizados. Embalagem deverá conter além dos peças necessárias, manual com instruções claras de montagem, todos em português (pt-BR).	INGRASIL	252,00	38.280,00
				Valor Total:	38.280,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 75/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

001. 04 . 122. 0003. 2 . 006 . 339030 .0001 - Recursos Livres
05. 001. 04 . 122. 0003. 2 . 017 . 339030 .0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 75/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 75/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

TANGO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 05.304.097/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 95/2018

Aos 21 de Junho de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 44/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa A. PAZINATO MARINGA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.352.906/0001-81, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	6	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS: TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COR CINZA COM ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL ARREDONDADO E DEMAIS BORDAS RETAS 90°. ACABAMENTO DAS BORDAS REVESTIDO NO MESMO MATERIAL DA FACE SUPERIOR, SEM O USO DE EMENDAS. LATERAIS E FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM COR MAPLE COM PRETO. ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC MÍNIMO 2MM. GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE, A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MICROS. 04 RODÍZIOS DUPLO. MEDIDA MÍNIMA 400X500X600MM (LXAXP)	RMP	479,00	2.874,00

A empresa A. PAZINATO MARINGA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.352.906/0001-81, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	270	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 01 CARTEIRA E 01 CADEIRA: CARTEIRA COM TAMPO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO NAVAL DE NO MÍNIMO 21MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO PRENSADO A QUENTE COM SISTEMA A VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 30 TONELADAS COR AZUL ANIL, MEDINDO NO MÍNIMO 600MM NA PARTE FRONTAL E 400MM BORDAS POSTERIORES, LATERAIS E CANTOS ARREDONDADOS. PORTA LÁPIS ESTAMPADO NA PARTE FRONTAL DO TAMPO CENTRALIZADO COM RECUO DE 30M DA BORDA COM NO MÍNIMO 220MM X 10MM E 6MM DE PROFUNDIDADE. PORTA OBJETOS ESTAMPADO LOCALIZADO AO LADO DIREITO DO PORTA LÁPIS COM 60MM DE DIÂMETRO E 6MM DE PROFUNDIDADE E NUMERAÇÃO DE 01 A 40 DO LADO ESQUERDO DO PORTA LÁPIS. PORTA OBJETOS, PORTA LÁPIS E NUMERAÇÃO EM BAIXO RELEVO DEVERÃO SER REVESTIDOS PELO LAMINADO ECOLÓGICO SEM APLICAÇÃO DE VERNIZ. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO 1010/1020 SECÇÃO CIRCULAR TUBO 1 POLEGADA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,50MM COM 04 PERNAS, TRAVA ENTRE AS PERNAS EM TUBO AÇO 1010/1020 SECÇÃO CIRCULAR 1 POLEGADA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,20MM. PORTA LIVRO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 18 PERFURADA, COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL EM ALTO RELEVO COM O NOME DO MUNICÍPIO (P. M. MANDAGUAÇU). ENCAIXADA NAS DUAS ESTRUTURAS POSTERIOR E FIXADA SOB O TAMPO NA PARTE FRONTAL COM DUAS BUCHAS METÁLICAS M6 X 13. (BUCHA DE FORÇA GARRA EMBUTIDA NA FACE INFERIOR DO TAMPO COM PARAFUSOS DE AÇO). TAMPO FIXADO NA ESTRUTURA UTILIZANDO 4 BUCHAS METÁLICAS M6 X 13 EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO (BUCHAS DE FORÇA GARRA COM PARAFUSOS DE AÇO). ACABAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ HÍBRIDA ELETROSTÁTICA COR CINZA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. SOLDAGEM: OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, FIXADOS NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE. ALTURA DA CARTEIRA 760MM. CADEIRA EMPILHÁVEL: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 100% INJETADO COM PIGMENTAÇÃO ANTI UV DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM FORMATO ANATÔMICO E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5MM. ENCOSTO COM FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM FORÇA METÁLICA CRAVADA NO POLIPROPILENO, COR AZUL ANIL. PARTE FRONTAL DO ENCOSTO ESTAMPADO A LASER EM ALTO RELEVO COM O NOME DO MUNICÍPIO (P. M. MANDAGUAÇU) E NUMERAÇÃO DE 01 A 40. ESTRUTURA 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020 SECÇÃO CIRCULAR 1 POLEGADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA. DUAS TRAVESSAS NA HORIZONTAL CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020 SECÇÃO CIRCULAR 7/8 COM 1,5 DE ESPESSURA PARA ACOMODAÇÃO DO ASSENTO SOLDADO ENTRE AS PERNAS. SUPORTE DUPLO DO ENCOSTO EM FORMATO L CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020 SECÇÃO OBLONGULAR 16X30 COM 1,5 DE ESPESSURA. SISTEMA DE SOLDAGEM MIG	RMP	270,00	72.900,00

Valor Total: 75.774,00

A empresa V AMBROZIO INFORMATICA, C.N.P.J./MF nº 01.578.641/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	53	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18MM, ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO E REVESTIMENTO EM TECIDO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 COM PAREDE DE 1,20 DE ESPESSURA COM TRAVA NAS PERNAS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI. MEDIDA ASSENTO 35 X 29CM ENCOSTO 40 X 20CM	MARTIFLEX	110,00	5.830,00

Valor Total: 5.830,00

A empresa DECIO DRUCZKOWSKI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.487.864/0001-33, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	10	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM 01 MESA E 02 BANCOS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS. TAMPO DA MESA E ASSENTO DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM FÓRMICA COR BEGE, COM ACABAMENTO FRONTAL E POSTERIOR, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC COLADO A QUENTE MÍNIMO 2 MM NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO 50X30 PAREDE 1,20 DE ESPESSURA RECOBERTO POR PINTURA EPÓXI A PÓ NA MESMA COR DO TAMPO. "ESTRUTURA DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM TUBO 50X 30" PAREDE 1,20 DE ESPESSURA, FIXADOS NA ESTRUTURA LATERAL DA MESA PARA QUE OS MESMOS POSSAM SER REMOVÍVEIS. MEDIDAS DA MESA 1,53 X 0,80 X 0,60 E BANCOS 1,41 X 0,30 X 0,33MM.	Movelrink	915,00	9.150,00
4	10	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL: CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM 01 MESA E 02 BANCOS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS. TAMPO DA MESA E ASSENTO DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM FÓRMICA COR BEGE, COM ACABAMENTO FRONTAL E POSTERIOR, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC COLADO A QUENTE MÍNIMO 2 MM NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO 50X30 PAREDE 1,20 DE ESPESSURA RECOBERTO POR PINTURA EPÓXI A PÓ NA MESMA COR DO TAMPO. "ESTRUTURA DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM TUBO 50X 30" PAREDE 1,20 DE ESPESSURA, FIXADOS NA ESTRUTURA LATERAL DA MESA PARA QUE OS MESMOS POSSAM SER REMOVÍVEIS. MEDIDAS DA MESA 1,53 X 0,80 X 0,68 E BANCOS 1,41 X 0,30 X 0,37MM.	Movelrink	915,00	9.150,00
3	20	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL: CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM 01 MESA E 02 BANCOS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS. TAMPO DA MESA E ASSENTO DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM FÓRMICA COR BEGE, COM ACABAMENTO FRONTAL E POSTERIOR EM POST-FORMING 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC COLADO A QUENTE MÍNIMO 2 MM NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBO 50X30 PAREDE 1,20 DE ESPESSURA RECOBERTO POR PINTURA EPÓXI A PÓ NA MESMA COR DO TAMPO. "ESTRUTURA DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM TUBO 50X 30" PAREDE 1,20 DE ESPESSURA, FIXADOS NA ESTRUTURA LATERAL DA MESA PARA QUE OS MESMOS POSSAM SER REMOVÍVEIS. MEDIDAS DA MESA 1,53 X 0,80 X 0,74 E BANCOS 1,41 X 0,30 X 0,42MM.	Movelrink	915,00	18.300,00

Valor Total: 36.600,00

A empresa COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 14.028.158/0001-84, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	6	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 2,70 X 1,10 X 750M (C X P X A). TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 40MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BÉTULA COM PRETO E ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADA PELO PROCESSO HOT-MELT NA MESMA COR DO TAMPO. PAINEL DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADO EM MDF 30MM REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BÉTULA COM PRETO. PÉS MODELO PAINEL CONFECCIONADO EM MDF 40MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COM DETALHE PRETO E ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADA PELO PROCESSO HOT-MELT NA MESMA COR DO TAMPO. SAPATA NIVELADORA DE SOLO COM REGULAGEM DE ALTURA E PARTE INFERIOR EM POLIPROPILENO INJETADO. APRESENTAR CATÁLOGO.	Moveis Andriel	823,00	4.938,00

A empresa COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 14.028.158/0001-84, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COLETIVO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO COM FORMATO DE TREVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 800 X 800 X 20MM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 520 MM, COM CAVIDADE CÔNCAVA NO PARAPEITO PARA O ALUNO, CONFECCIONADO EM MDF DE 20MM, REVESTIDA NA PARTE SUPERIOR COM FÓRMICA FOSCA EM 4 CORES SENDO VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL ESCURO E AMARELO, COM PVC FLEXÍVEL NAS BORDAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM 4 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 COM PAREDE DE 1,20, INTERLIGADOS ATRAVÉS DE SOLDA, CONFIGURADO OS PÉS DUPLOS. "EM TODA A ESTRUTURA TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ FOSCA, SENDO CADEIRA EMPILHÁVEL, SUPER ANATÔMICA E MONOBLOCO, 100% POLIPROPILENO LAVÁVEL E RESISTENTE AO CALOR COM PROTEÇÃO A UV. COLORIDO (01 VERDE, 01 VERMELHA, 01 AZUL E 01 AMARELA). PÉS EM FORMATO DE V INVERTIDO EM POLIPROPILENO RÍGIDO. ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADA DE 570 MM E ASSENTO 320 MM COM RELAÇÃO AO SOLO. DIMENSÕES: 370 X 330 X 520MM (P X L X A). APRESENTAR CATÁLOGO.	Moveis Andriel	514,50	25.725,00

Valor Total: 30.663,00

A empresa CAMPOS & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.915.514/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	10	ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS: TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL ARREDONDADO POST-FORMING 90º E DEMAIS BORDAS RETAS 90º. ACABAMENTO DAS BORDAS REVESTIDO NO MESMO MATERIAL DA FACE SUPERIOR, SEM O USO DE EMENDAS. LATERAIS CONFECCIONADAS EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA CRISTAL. FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO ECOLÓGICO CHANFRADO CANTOS ARREDONDADOS SEM QUINA VIVA. FUNDO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DUPLA FACE. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO E 04 SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDA 492 X 580 X 1.280MM.	INDOFLEX	630,00	6.300,00

A empresa CAMPOS & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.915.514/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	20	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR:MESA: MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,65 X 0,74M (L X P X A). TAMPO DA MESA EM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COR CINZA COM ACABAMENTO NAS BORDAS ARREDONDADAS. ACABAMENTO DAS BORDAS REVESTIDO NO MESMO MATERIAL DA FACE SUPERIOR, SEM O USO DE EMENDAS. PAINEL DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PÉS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA. BASE INFERIOR DOS PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CURVADA EM FORMATO CANOA COM SAPATAS NIVELADORA E SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20X30 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA. DUAS COLUNAS VERTICAIS PARALELAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20X30 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA. CANALETA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA REMOVÍVEL FIXADA ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE, A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DO TAMPO, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. CADEIRA EMPILHÁVEL: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 100% INJETADO COM PIGMENTAÇÃO ANTI UV DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM FORMATO ANATÔMICO E ESPESSURA MÍNIMA 5MM. ENCOSTO COM FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM FORÇA METÁLICA CRAVADA NO POLIPROPILENO, COR AZUL ANIL. ESTRUTURA 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020 SECÇÃO CIRCULAR 1 POLEGADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA. DUAS TRAVESSAS NA HORIZONTAL CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020 SECÇÃO CIRCULAR 7/8 COM 1,5 DE ESPESSURA PARA ACOMODAÇÃO DO ASSENTO, SOLDADO ENTRE AS PERNAS. SUPORTE DUPLO DO ENCOSTO EM FORMATO L CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020 SECÇÃO OBLONGULAR 16X30 COM 1,5 DE ESPESSURA. SISTEMA DE SOLDAGEM MIG. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE METÁLICA POR PROCESSO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFORIZAÇÃO COM FOSFATO DE FERRO, POR SPRAY EM ALTA TEMPERATURA. PINTURA: ELETROSTÁTICO EPÓXI A PÓ, COR PRETA. TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO: DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, FIXADOS NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE. MEDIDAS FINAIS APROXIMADAS: DISTÂNCIA ENTRE OS PÉS: 530MM (L) X 490MM (P) X 460 (H) ENCOSTO: 450MM (L) X 320MM (P) ALTURA DO CHÃO 800MM ASSENTO: 460MM (L) X 400MM (P) ALTURA DO CHÃO 440MM.	IDOFLEX- P. PARAN	586,00	11.720,00

Valor Total: 28.820,00

A empresa C K YOKOTA MOVEIS - ME, C.N.P.J./MF nº 04.340.669/0001-83, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	12	ARMÁRIO ALTO: MEDINDO 900 X 500 X 1.600MM (COMPRIMENTO- LARGURA-ALTURA). TAMPO: CONFECCIONADO EM FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE MDF 25MM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COR MAPLE COM PRETO. ACABAMENTO DAS BORDAS LATERAIS E POSTERIOR RETA E FRONTAL COM ÂNGULO DE 90°. AMBOS REVESTIDOS PELO MESMO LAMINADO DO TAMPO SEM USO DE EMENDAS. PUXADOR EMBUTIDO EM ALUMÍNIO ESCOVADO. LATERAIS E FUNDO EM MDF DE 18MM COR MAPLE, COM TRÊS PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO ECOLÓGICO BORDAS ARREDONDADOS EM POST-FORMING 90° COR MAPLE. PORTAS: CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO ECOLÓGICO BORDAS ARREDONDADOS EM POST-FORMING 90° COR MAPLE. DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM ABERTURA A 270.	PERFLEX	950,00	11.400,00

A empresa C K YOKOTA MOVEIS - ME, C.N.P.J./MF nº 04.340.669/0001-83, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	8	MESA REDONDA: MEDIDA 1,2 X 0,74: TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, RECOBERTO NA FACE SUPERIOR POR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC FLEXÍVEL COR CINZA. SAIA DE SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADOS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PÉS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA. BASE INFERIOR DOS PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CURVADA EM FORMATO CANOA COM SAPATA NIVELADORA E SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO RETANGULAR 20X30 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA COM COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. APRESENTAR CATÁLOGO.	PERFLEX	322,90	2.583,20
11	10	MESA EM L: MEDINDO 1,50 X 1,40 X 0,70 X 0,76M (LxLxPxA). TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL EM PVC E DEMAIS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA. SAIAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADOS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PÉS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA. PÉS LATERAIS COM BASE INFERIOR, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CURVADA EM FORMATO CANOA COM SAPATA NIVELADORA E SUPERIORES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20 X 30 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA. DUAS COLUNAS VERTICAIS PARALELAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20 X 30 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA. CANALETA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA REMOVÍVEL FIXADA ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS. PÉ CENTRAL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO CIRCULAR 2" COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 MM DE ESPESSURA.	PERFLEX	640,00	6.400,00
9	25	ARMÁRIO COM 04 PORTAS COLORIDAS: TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA, ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PVC MÍNIMO 2MM. BASE INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS. 01 PRATELEIRAS EM CADA VÃO REMOVÍVEL CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COM ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL ARREDONDADA EM 90º E DEMAIS BORDAS RETAS. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMÁRIO. PORTAS COLORIDAS, CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PORTAS DE ABRIR, FIXADAS A LATERAL DO ARMÁRIO POR 02 DOBRADIÇAS DE ALTA PRESSÃO COM ABERTURA 270º E TRAVAMENTO POR FECHADURA COM 02 CHAVES. PUXADORES TIPO ALÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO. RODAPÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, SECÇÃO RETANGULAR 20X40 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA E 04 SAPATAS REGULÁVEIS. MEDIDA MÍNIMA: 1.600 X 800 X 500MM (C X A X P). APRESENTAR CATÁLOGO	PERFLEX	965,00	24.125,00

Valor Total: 46.508,20

A empresa FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 26.442.656/0001-58, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	15	ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO: MEDINDO (1335 X 470 X 710)MM (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO DE SOBREPOR; PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA; TRILHOS EM METAL COM ROLAMENTOS ESFÉRICOS EM AÇO P/ DESLIZAMENTO DAS GAVETAS; ESTRUTURA EM AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,27MM E GAVETAS DE 0,60MM; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXIPÓ; NA COR CINZA; BASE COM SAPATAS NIVELADORAS; COM PRAZO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	VEOSEL	881,00	13.215,00

Valor Total: 13.215,00

A empresa PRIMAX IND E COM DE MOVEIS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 85.515.542/0001-50, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	14	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 12MM RECOBERTO POR ESPUMA VISCO ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM COURISSIMO COM COSTURAS. ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC FLEXÍVEL. BASE MULTI REGULÁVEL COM 03 ALAVANCAS (UMA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM ACIONAMENTO A GÁS, OUTRA PARA REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO E CONTATO PERMANENTE NA POSIÇÃO LIVRE COM CONTROLE DE INTENSIDADE PARA O RELAX E OUTRA PARA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO E CONTATO PERMANENTE NA POSIÇÃO LIVRE). 05 HASTES EM NYLON E RODÍZIOS EMBORRACHADOS DUPLOS. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO, ACIONADO POR PRESSÃO NA LATERAL DO MESMO. REGULAGEM EM ATÉ 10 POSIÇÕES. CAPA PROTETORA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO ANATÔMICO E APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO PARA MELHOR APOIO DO USUÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO: 640 X 400MM (A X L). ASSENTO: 470 X 460MM (P X L).	IMAX PMX FRANCI	800,00	11.200,00
17	15	LONGARINA EM POLIPROPILENO DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM 02 BARRAS NA HORIZONTAL EM TUBO 30X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. PÉS EM ESTRUTURA DUPLA NO SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UMA NA HORIZONTAL AMBAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. TODAS AS JUNÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 DE ESPESSURA, SOLDADO A ESTRUTURA. ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO ENCAIXE EM POLIPROPILENO. A TINTA UTILIZADA PARA PINTURA DEVE SER A PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI) NA COR A DEFINIR, COM CAMADA DE 60 MICRONS. TODAS AS PEÇAS PINTADAS DEVEM SER CURADAS EM ESTUFA A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 180ºC. TODOS OS TOPOS DOS TUBOS DEVERÃO SER FECHADOS POR PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ENCAIXE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO: 0,46 X 0,41M (LXP) - ENCOSTO: 0,45 X 0,33M (LXA)	IMAX PMX LONGAR	312,00	4.680,00

A empresa PRIMAX IND E COM DE MOVEIS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 85.515.542/0001-50, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	35	CADEIRA GIRATÓRIA. A CADEIRA GIRATÓRIA É CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO E MECANISMO BACKITA, COLUNA A GÁS E BASE COM RODÍZIO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É CONSTITUÍDA DE UM MECANISMO DENOMINADO BACKITA, FIXANDO-A POR QUATRO (04) PARAFUSOS 1/4X3/4" SEXTAVADO AO ASSENTO, O ENCOSTO FIXADO NO "L" DO MECANISMO POR DOIS PARAFUSOS 1/4X1" E UMA ACOPLA INJETADA, ACOPLANDO AO PISTÃO MODELO GÁS JUNTAMENTE ENCAIXADO A BASE DE CINCO PERNAS COM CINCO RODÍZIOS. A CADEIRA TEM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500MM DE PROFUNDIDADE E 560MM DE LARGURA E POSSUI UM CONJUNTO DE APOIA BRAÇOS COM REGULAGEM. ASSENTO CONSISTE EM UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM QUATRO PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS, COM DIMENSÕES DE 470MM DE LARGURA, 440MM DE PROFUNDIDADE 65MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 45 SHOR E 50 MILÍMETROS DE ALTURA E DE FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO. A ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 570MM. ENCOSTO CONSISTE EM UMA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO DE FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO, COM DIMENSÕES DE 420MM DE LARGURA POR 380MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 50MM COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADO COM DENSIDADE DE 45 SHOR E 50MM DE ESPESSURA E ESTE FIXADO POR UMA ACOPLA NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE FIXA A PLATAFORMA POR MEIO DE UM "L" JÁ SOLDADO, PERMITINDO ASSIM A MELHOR FIXAÇÃO E TAMBÉM SERVE COMO ACABAMENTO UMA CAPA. O MECANISMO UTILIZADO NA CADEIRA É: A PLATAFORMA FEITA COM CHAPA DE AÇO 1010/1020 E ESPESSURA 2,65MM, FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI A PÓ. O FUNCIONAMENTO DO MECANISMO CONSISTE EM DUAS ALAVANCAS, UMA ACIONA O PISTÃO E A OUTRA ACIONA E TRAVA O ENCOSTO, QUE POSSUI UM GRAU DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO 17° GRAUS PARA FRENTE E PARA TRAZ E POSSUI REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO DE 70MM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CATRACA, FIXADO AO ASSENTO A MESMA POSSUI UM APOIA BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA DE 70MM. BASE PENTA PÉ (ARANHA COM CINCO PERNAS) É FABRICADA EM CHAPA 1010/1020 E ESPESSURA 1,50MM, CONFORMADA NA PONTA DO TUBO PARA ENCAIXE DO PINO EURO POR ISSO NÃO PRECISA DE PONTEIRA PARA FIXAR O RODÍZIO, AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DO MESMO, TAMBÉM PASSA PELO PROCESSO DE PINTURA DESCRITO ACIMA E POSSUI UMA CARENAGEM INJETADA E MOLDADA COMO ACABAMENTO. A COLUNA MODELO GÁS TEM UM CURSO DE 110MM UTILIZA UM ACABAMENTO EXTERNO QUE COBRE A SUA HASTE E VAI ATÉ A BASE PENTA PÉ SE ENCAIXANDO PERFEITAMENTE A ELA. APRESENTAR CATÁLOGO.	RIMAX PMXBACKDI	362,00	12.670,00

Valor Total: 28.550,00

A empresa MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 26.655.819/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	30	CONJUNTO PENTÁGONO PRÉ ESCOLAR CRIATIVO COMPOSTO POR: 1 MESA COM 5 (CINCO CADEIRAS) PÉS DA MESA DUPLOS EM TUBO INDUSTRIAL 7/8" (CHAPA 1,20), SOLDA ELETRÔNI. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, PONTEIRAS DE NYLON, TAMPO NO FORMATO DE "PENTAGONO" EM MDF DE 18MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 1100MM X 1350MM .REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COLORIDO. ACABAMENTOS DAS BORDAS ARREDONDADAS E COM FITA DE PVC 2MM COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. ALTURA APROXIMADA 540 MM. NA PARTE CENTRAL DA MESA DEPÓSITO PARA BRINQUEDOS: FORMATO SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 100% INJETADO, COM APROXIMADAMENTE 240MM DE POSSAM SER REMOVÍVEIS. MEDIDAS DA MESA 1,53 X 0,80 X 0,69 E BANCOS 1,41 X 0,25 X 0,37MM. APRESENTAR CATÁLOGO	NILMAR	1.400,00	42.000,00

Valor Total: 42.000,00

A empresa LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 28.010.869/0001-36, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	10	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 VÃO SOBREPOSTO, CHAPA 24, COM PITÃO PARA CADEADO. MEDIDA: 1,97 DE ALTURA 0,42 DE PROFUNDIDADE E 1,25 DE LARGURA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI)	VEGEL/GRP507	768,00	7.680,00

A empresa LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 28.010.869/0001-36, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	15	LONGARINA COM 3 LUGARES: ASSENTO COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR MELHOR ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DUREZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM, MOLDADAS A QUENTE. COLADA A ESTRUTURA DE MADEIRA ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE. CONTRA ENCOSTO E PARTE INFERIOR DO ASSENTO COM BLINDAGEM TERMOFORMADA EM CHAPA DE POLIESTIRENO. ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 KG/M³ COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO, SEM COSTURAS, COR PRETO CONTRA CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO FIXADOS POR GRAMPOS COM BORDAS ARREDONDADAS E PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC SEM RODÍZIO NA COR PRETA. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA COM BARRAS DE AÇO NA COLUNA VERTICAL RETANGULAR EM TUBO 70X30 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM. COLUNA HORIZONTAL RETANGULAR 70X30 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM. TRAVESSA CENTRAL DE APOIO PARA O ASSENTO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 70X30 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM. ACABAMENTO COM SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS E SAPATAS NIVELADORAS. OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER UNIDOS POR SOLDAS DO TIPO MIG, EM GABARITOS ESPECIAIS PARA CONTROLE DIMENSIONAL, POSSUINDO TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO. A TINTA UTILIZADA PARA PINTURA DEVE SER A PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI) NA COR PRETA, COM CAMADAS DE 60 MICRONS. OBS.:TODAS AS PEÇAS PINTADAS DEVEM SER CURADAS EM ESTUFA A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 200 ºC. DIMENSÕES DAS POLTRONAS: ASSENTO, MÍNIMO DE 46 X 42 MM. ENCOSTO, MÍNIMO DE 420X300 MM	ULTRONAS PRIL300	547,00	8.205,00

Valor Total: 15.885,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 44/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 15 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

08. 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 038 . 449052 .0107 - Salário Educação
08. 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0001 - Recursos Livres
08. 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 44/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

A. PAZINATO MARINGA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.352.906/0001-81
V AMBROZIO INFORMATICA, C.N.P.J./MF nº 01.578.641/0001-80
DECIO DRUCZKOWSKI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.487.864/0001-33
COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 14.028.158/0001-84
CAMPOS & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.915.514/0001-00
C K YOKOTA MOVEIS - ME, C.N.P.J./MF nº 04.340.669/0001-83
FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 26.442.656/0001-58
PRIMAX IND E COM DE MOVEIS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 85.515.542/0001-50
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 26.655.819/0001-80
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 28.010.869/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2018

Aos 21 dias do mes de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 86/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO -ME, C.N.P.J./MF nº 16.148.472/0001-63 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	9000	BERMUDA; MALHA BASE: HELANCA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; CO	GRANVIA	7,10	63.909,00
3	9000	CAMISETA MANGA LONGA; MALHA BASE: POLIVISCOSE, PV ANTI PILLI	GRANVIA	7,66	68.889,10
4	9000	CALÇA ESCOLAR-MALHA BASE: HELANCA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTE	GRANVIA	9,90	89.100,50
1	9000	CAMISETA MANGA CURTA; MALHA BASE: POLIVISCOSE, PV ANTI PILLI	GRANVIA	7,02	63.140,50

Valor Total: 285.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 86/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 15 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 86/2018.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho.

08. 002. 12 . 361 . 0013. 2 . 038 . 339030 .0107 - Salario Educação
08. 002. 12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0001 - Recursos Livres
08. 002. 12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002. 12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

0000000213

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 86/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 86/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, o pelo(a) Sr.(a) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 240/2018

Aos 6 de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 112/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa GHC LAVA CAR LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 17.469.399/0001-57, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	160	Lavagem de carro interna e externa	GHC LAVA CAR	45,00	7.200,00
3	30	Lavagem de carro ducha	GHC LAVA CAR	25,00	750,00
4	10	Lavagem de veiculo tipo Kombi completa	GHC LAVA CAR	120,00	1.200,00
5	50	Lavagem de veiculo tipo Kombi externa e interna	GHC LAVA CAR	60,00	3.000,00
6	40	Lavagem de veiculo tipo Kombi ducha	GHC LAVA CAR	40,00	1.600,00
7	15	Lavagem de veiculo van completa	GHC LAVA CAR	130,00	1.950,00
8	100	Lavagem de veiculo van interna e externa	GHC LAVA CAR	85,00	8.500,00
9	50	Lavagem de veiculo van ducha	GHC LAVA CAR	60,00	3.000,00
10	10	Lavagem de veiculo micro ônibus completa	GHC LAVA CAR	270,00	2.700,00
11	70	Lavagem de veiculo micro ônibus interna e externa	GHC LAVA CAR	190,00	13.300,00
12	40	Lavagem de veiculo micro ônibus ducha	GHC LAVA CAR	120,00	4.800,00
13	5	Lavagem de veiculo ônibus completa	GHC LAVA CAR	300,00	1.500,00
14	50	Lavagem de veiculo ônibus interna e externa	GHC LAVA CAR	240,00	12.000,00
15	30	Lavagem de veiculo ônibus ducha	GHC LAVA CAR	165,00	4.950,00
16	10	Lavagem de veiculo trator completa	GHC LAVA CAR	130,00	1.300,00
17	5	Lavagem de veiculo caminhão caçamba completa	GHC LAVA CAR	260,00	1.300,00
18	20	Lavagem de veiculo caminhão caçamba interna e externa	GHC LAVA CAR	240,00	4.800,00
19	10	Lavagem de veiculo caminhão caçamba ducha	GHC LAVA CAR	220,00	2.200,00
20	10	Lavagem de veiculo pá carregadeira e moto completa	GHC LAVA CAR	250,00	2.500,00
21	10	Lavagem de veiculo motoniveladora completa	GHC LAVA CAR	250,00	2.500,00
22	5	Lavagem de veiculo coletor de lixo completa	GHC LAVA CAR	550,00	2.750,00
23	20	Lavagem de veiculo coletor de lixo interna e externa	GHC LAVA CAR	490,00	9.800,00
24	10	Lavagem de veiculo coletor de lixo ducha	GHC LAVA CAR	330,00	3.300,00
25	5	Lavagem de veiculo caminhão baú completa	GHC LAVA CAR	270,00	1.350,00
26	20	Lavagem de veiculo caminhão baú interna e externa	GHC LAVA CAR	250,00	5.000,00
27	15	Lavagem de veiculo caminhão baú ducha	GHC LAVA CAR	230,00	3.450,00
28	50	Lavagem de veiculo motocicleta ducha	C LAVA CARGHC LI	25,00	1.250,00
1	10	Lavagem de carro completa	GHC LAVA CAR	100,00	1.000,00

Valor Total: 108.950,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 112/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 1 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/0514, portadora do CI/RG nº 9668502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062.446672-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria RA, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051493/15976 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339039 .0001 - Recursos Livres
05. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 339039 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 037 . 339039 .0112 - PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 038 . 339039 .0107 - Salario Educação
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339039 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339039 .0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339039 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 061 . 339039 .0115 - Transferencia FNDE-PNAT
09. 001 .10 . 301 . 0011 . 2 . 052 . 339039 .0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 047 . 339039 .1494 - Bloco Custeio Unific
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339039 .0001 - Recursos Livres
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339039 .0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
10. 001 .20 . 122 . 0024 . 2 . 055 . 339039 .0001 - Recursos Livres
11. 002 .27 . 812 . 0030 . 2 . 046 . 339039 .0001 - Recursos Livres
12. 001 .18 . 542 . 0022 . 2 . 080 . 339039 .0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 112/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 112/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GHC LAVA CAR LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 17.469.399/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 251/2018

Aos 17 de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 116/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 73.354.296/0001-07, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1200	HORA MECÂNICA PARA ONIBUS	BRAZ	49,00	58.800,00
2	1300	HORA MECÂNICA PARA MICRO ONIBUS	BRAZ	49,00	63.700,00

Valor Total: 122.500,00

A empresa MOTOR MAK-TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 03.477.117/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	930	HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS	MOTORMAK	79,00	73.470,00
6	1050	HORAS MECANICAS PARA CAMINHÃO	MOTORMAK	69,00	72.450,00

Valor Total: 145.920,00

A empresa PERINI MECANICA DE VEICULOS E FUNILARIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.541.023/0001-04, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	930	HORAS MECANICAS PARA VANS	PERINI	69,90	65.007,00
7	700	HORA MECANICA PARA TRATORES	PERINI	74,90	52.430,00
1	1100	HORA MECANICA PARA VEICULOS LEVES	PERINI	15,50	17.050,00

Valor Total: 134.487,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 116/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339039 .0001 - Recursos Livres
05. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 339039 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 037 . 339039 .0112 - PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 038 . 339039 .0107 - Salario Educação
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339039 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339039 .0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339039 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 061 . 339039 .0115 - Transferencia FNDE-PNAT
09. 001 .10 . 301 . 0011 . 2 . 052 . 339039 .0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 047 . 339039 .1494 - Bloco Custeio Unific
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339039 .0001 - Recursos Livres
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339039 .0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
10. 001 .20 . 122 . 0024 . 2 . 055 . 339039 .0001 - Recursos Livres
11. 002 .27 . 812 . 0030 . 2 . 046 . 339039 .0001 - Recursos Livres
12. 001 .18 . 542 . 0022 . 2 . 080 . 339039 .0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 116/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 116/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 212/2018

Aos 27 dias do mes de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 118/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.961.745/0001-69 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	400	LIVROS DE LITERATURA INFANTIL COM ÊNFASE EM CLÁSSICOS ILUST	GIRASSOL	28,82	11.071,41
3	35	ATLAS DO CORPO HUMANO CONTENDO NO MÍNIMO 30 PÁGS., ABORDANDO	DCL	38,71	1.354,72
4	7	ATLAS AMBIENTAL COM CD COM AGENDA AZUL, VERDE E MARROM.	DCL	48,63	340,42
6	35	ATLAS DO ESTUDANTE COM BANDEIRAS, FUSOS HORÁRIOS, RELEVO, RE	DCL	33,74	1.181,03
6	28	CDS COM MÚSICAS INFANTIS COM PARTICIPAÇÃO DE AO MENOS UM PER	BRINK-PLAY	27,79	778,09
7	105	GABARITOS DIDÁTICOS DE TABUADAS DO 01 AO 10, EM 2 MÓDULOS	BRINK-PLAY	30,77	3.230,47
8	140	GIBIS TEMÁTICOS ILUSTRADOS COM O TEMA: ECONOMIA DE ÁGUA: CO	BRINK-PLAY	6,75	944,83
9	140	ALMANAQUE COM O TEMA: RESPEITE OS IDOSOS: Impresso papel Cou	BRINK-PLAY	7,54	1.055,98
10	140	GIBIS TEMÁTICOS ILUSTRADOS COM O TEMA: PREVENÇÃO DAS DROGAS	BRINK-PLAYBRI	6,75	944,83
11	140	GIBIS TEMÁTICOS ILUSTRADOS COM O TEMA: SUSTENTABILIDADE com	BRINK-PLAY	7,25	1.014,30
12	140	GIBIS TEMÁTICOS ILUSTRADOS COM O TEMA: ECONOMIA DE ENERGIA	BRINK-PLAY	6,75	944,83
13	140	GIBIS TEMÁTICOS ILUSTRADOS COM O TEMA: TRÂNSITO com no míni	BRINK-PLAY	6,35	889,25
14	175	GABARITOS DIDÁTICOS SOBRE O AEDES AEGYPTI - em 2 módulos cir	BRINK-PLAY	31,76	5.557,81
15	7	Maleta com alça sobre O Aedes Aegypti contendo no mínimo um	DCL	77,41	541,89
16	14	Videoteca em CD com o tema: Aedes Aegypti - contendo animaçã	BRINK-PLAY	25,80	361,20
17	770	LIVROS DE LITERATURA INFANTIL COM ÊNFASE EM LENDAS BRASILEIR	GIRASSOL	25,80	19.869,16
18	105	Composto de polímeros biologicamente degradáveis para os cr	BIO ORGANICO	27,69	2.907,43
19	7	Livro que aborde o tema: AEDES AEGYPTI ,incluindo na capa	EDITORA GEBRI	25,70	186,88
20	7	Livro que aborde perguntas sobre: Como? Onde? E por que? Col	GIRASSOL	65,50	458,52
21	7	Livro que aborde animais na fazenda, coloridos, ilustrados.	GIRASSOL	30,62	298,36
22	7	Livro que aborde o tema: o corpo humano totalmente ilustrado	GIRASSOL	54,59	382,10
23	7	Livro que aborde dinossauros com capa dura ilustrada, com ob	GIRASSOL	61,53	430,73

Empresa BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.961.745/0001-69 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7	CONJUNTO MÓVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DURATEX 100 % MDF C	BRINK-PLAY	3.599,67	25.197,71

Valor Total: 80.600,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 118/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 DIAS, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 118/2018.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho.

08. 001 . 12 . 361 . 0013. 2 . 030 . 339030 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 002 . 12 . 361 . 0013. 2 . 038 . 339030 .0102 - FUNDEF 40%
08. 002 . 12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0001 - Recursos Livres
08. 002 . 12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002 . 12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 003 . 12 . 365 . 0013. 2 . 033 . 339030 .0001 - Recursos Livres
08. 003 . 12 . 365 . 0013. 2 . 033 . 339030 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 002 . 12 . 361 . 0013. 2 . 038 . 339030 .3107 - Salário Educação - Exercício Anterior

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 118/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 118/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, o pelo(a) Sr.(a) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 259/2018

Aos 27 de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 121/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ODONTOLOGIA ORDFACE LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 07.432.113/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	200	Endodontia de terceiro molar	ORDFACE	200,00	40.000,00
1	200	Endodontia de incisivo	ORDFACE	150,00	30.000,00

Valor Total: 70.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 121/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/0514, portadora do CI/RG nº 9668502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062.446672-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria RA, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051493/15976 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09. 002. 10 . 301 . 0011 . 2 . 047 . 339039 .1494 - Bloco Custeio Unific
09. 002. 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339039 .0001 - Recursos Livres
09. 002. 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339039 .0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09. 002. 10 . 301 . 0011 . 2 . 049 . 339039 .1494 - Bloco Custeio Unific
09. 002. 10 . 301 . 0011 . 2 . 049 . 339039 .1494 - Bloco Custeio Unific

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 121/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 121/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ODONTOLOGIA ORDFACE LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 07.432.113/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 269/2018

Aos 16 de Janeiro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 129/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONI, C.N.P.J./MF nº 31.455.241/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15	Bebedouro elétrico industrial, com as seguintes especificações: - Certificado Inmetro; - Todo em aço inoxidável; - Gabinete em aço galvanizado pintado; - Filtro com triplo filtragem por processo de carvão e sais; - Proteção por gravidade; - Alta pressão no esguicho (independente de pressão da rede hidráulica); - Capacidade: 500 litros/dia; - Termostato regulável na parte traseira; - Reservatório em aço inox; - Pingadeira com grade removível que facilita higienização; - Voltagem: bivolt; - Volume do reservatório mínimo: 100 litros; - Mínimo de 03 torneiras, sendo uma tampo natural e duas tomadas gelada; - Capacidade mínima do compressor: 1/3 HP; - Temperatura: 2º a 10º C	ACQUA GELATA	1.792,00	26.880,00

Valor Total: 26.880,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 129/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/0514, portadora do CI/RG nº 9668502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062.446672-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria RA, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051493/15976 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

03. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 449052 .0001 - Recursos Livres
05. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 449052 .0001 - Recursos Livres
06. 001 .22 . 661 . 0026 . 2 . 023 . 449052 .0001 - Recursos Livres
07. 001 .08 . 244 . 0005 . 2 . 024 . 449052 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 038 . 449052 .0107 - Salario Educação
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 047 . 449052 .1494 - Bloco Custeio Unific
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 449052 .0001 - Recursos Livres
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 449052 .0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
10. 001 .20 . 122 . 0024 . 2 . 055 . 449052 .0001 - Recursos Livres
11. 002 .27 . 812 . 0030 . 2 . 046 . 449052 .0001 - Recursos Livres
12. 001 .18 . 542 . 0022 . 2 . 080 . 449052 .0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 129/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 129/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONI, C.N.P.J./MF nº 31.455.241/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 270/2018

Aos 31 de Janeiro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 130/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME, C.N.P.J./MF nº 12.370.445/0001-88, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Impressora Multifuncional Colorida Wi-Fi Bulk Ink. Funções: Impressora, Copiadora, Scanner; Velocidade de impressão (preto): 33 ppm; Velocidade de impressão (cor): 15 ppm; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de saída de papel: 30 folhas de papel A4; Ciclo Mensal (página/mês): N/A; Voltagem: Bivolt; Conexões: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) USB 2.0 de alta velocidade; Multifuncional igual ou superior a EPSON. Tanque de Tinta, com garantia mínima de 12 meses.	epson	693,00	41.580,00
3	40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCR: Impressora multifuncional laser monocromática com funcionalidades de impressão, cópia e digitalização; fax, velocidade de impressão de 30ppm; alta resolução, bandeja de entrada para 100 e bandeja opcional 250 folhas. Impressão duplex; hp; cabo; ...	MMUFP424	1.430,00	57.200,00

Valor Total: 101.780,00

A empresa N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER, C.N.P.J./MF nº 29.777.840/0001-47, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	40	HEADSET FONE DE OUVIDO / HEADSET. Fone de ouvido com microfone, com almofadas acolchoadas tamanho XL que isolam o ruído ambiente. Microfone direcional e flexível. Som estéreo Premium. Resposta de frequência 20hz - 20khz. Comprimento do cabo maior que 1,5m. Controle de áudio no fio. 12 meses de garantia.	GENIUS	32,00	1.280,00

Valor Total: 1.280,00

A empresa ANA CAROLINE MIRANDA, C.N.P.J./MF nº 30.924.391/0001-33, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	30	NOTEBOOK: NOTEBOOK processador quatro núcleos 2.60 ghz - 3.10 ghz com função turbo boost ...	ACER	2.865,50	85.965,00

Valor Total: 85.965,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 130/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/0514, portadora do CI/RG nº 9668502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062.446672-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria RA, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051493/15976 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 .0001 - Recursos Livres
03. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 449052 .0001 - Recursos Livres
05. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 339030 .0001 - Recursos Livres
05. 001 .04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 449052 .0001 - Recursos Livres
06. 001 .22 . 661 . 0026 . 2 . 023 . 339030 .0001 - Recursos Livres
06. 001 .22 . 661 . 0026 . 2 . 023 . 449052 .0001 - Recursos Livres
07. 001 .08 . 244 . 0005 . 2 . 024 . 339030 .0001 - Recursos Livres
07. 001 .08 . 244 . 0005 . 2 . 024 . 449052 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 038 . 339030 .0107 - Salário Educação
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 038 . 449052 .0107 - Salário Educação
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339030 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339030 .0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339030 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002 .12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 449052 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 047 . 339030 .1494 - Bloco Custeio Unific
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 047 . 449052 .1494 - Bloco Custeio Unific
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 .0001 - Recursos Livres
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 .0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 449052 .0001 - Recursos Livres
09. 002 .10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 449052 .0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
10. 001 .20 . 122 . 0024 . 2 . 055 . 339030 .0001 - Recursos Livres
10. 001 .20 . 122 . 0024 . 2 . 055 . 449052 .0001 - Recursos Livres
11. 002 .27 . 812 . 0030 . 2 . 046 . 339030 .0001 - Recursos Livres
11. 002 .27 . 812 . 0030 . 2 . 046 . 449052 .0001 - Recursos Livres
12. 001 .18 . 542 . 0022 . 2 . 080 . 339030 .0001 - Recursos Livres
12. 001 .18 . 542 . 0022 . 2 . 080 . 449052 .0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 130/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 130/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME, C.N.P.J./MF nº 12.370.445/0001-88
N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER, C.N.P.J./MF nº 29.777.840/0001-47
ANA CAROLINE MIRANDA, C.N.P.J./MF nº 30.924.391/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 275/2018

Aos 8 de Janeiro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 128/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 09.254.750/0001-33, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
153	153	Umidificador de O2 c/ extensão e máscara. Tampa e corpo do copo com rosca em metal…	PROTEC	14,34	2.146,50
44	20	Porta agulha GILSAN HEGAR 14cm. Produzido em aço inoxidável…	ABC	19,36	387,20
34	10	Cânula de Guedel nº 6 - comprimento de 13 cm e cor para identificação vermelha…	GOODCOME	55,70	557,00
38	10	Cânula de Guedel, nº 1 - comprimento de 8 cm e cor para identificação preta…	GOODCOME	56,70	567,00
57	3000	Espéculo vaginal descartável grau cirúrgico tamanho médio…	ADLIN	0,83	2.490,00
32	10	Cânula de Guedel, nº 3 - comprimento de 8 cm e cor para identificação verde…	GOODCOME	58,70	587,00
85	100	Rolo para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade… Tamanho 15cm x 100m.	POLLITEX	33,00	3.300,00
96	530	Potes plásticos (coletor de escarro) com tampa - estéril - 50 ml	J.PROLAB	0,21	111,30
				Valor Total:	11.262,70

A empresa MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., C.N.P.J./MF nº 06.114.172/0001-72, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	2000	Espéculo vaginal descartável grau cirúrgico tamanho pequeno…	VAGIPEC	0,73	1.460,00

A empresa MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., C.N.P.J./MF nº 06.114.172/0001-72, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
163	400	Bolsa de colostomia drenável opaca 19-64mm…	CONVATEC	103,00	41.200,00
				Valor Total:	41.200,00

A empresa A D DAMINELLI ME, C.N.P.J./MF nº 10.740.758/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	6000	Atadura de crepe 13 fios medindo 30cm x 1,8 cm…	MB Textil	[illegible]	[illegible]
31	10	Cânula de Guedel, nº 2 - comprimento de 7 cm e cor para identificação branca…	Advantive	155,30	1.553,00
124	300	Sonda de foley siliconada 2 vias 3cc estéril número 18	Advantive	2,55	765,00
160	100	Touca descartável branca sanfonada…	Descarpack	4,50	450,00
19	4000	Atadura crepe 13 fios medindo 10cm x 1,8 cm…	MB Textil	5,50	22.000,00
115	150	Seringa tuberculínica - seringa descartável - com agulha…	SR	46,00	6.900,00
72	300	Luva de limpeza - luva de borracha tamanho M…	Volk	3,00	900,00
73	300	Luva de limpeza - luva de borracha tamanho G…	Volk	3,00	900,00
122	300	Sonda de foley siliconada 2 vias 3cc estéril número 14	Advantive	2,45	735,00

A empresa A D DAMINELLI ME, C.N.P.J./MF nº 10.740.768/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
104	350	SCALP nº 23 - cateter para infusão venosa…	Lobor Import	6,10	2.135,00
49	400	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila… Caixa com no mínimo 240 envelopes.	MB Textil	105,00	42.000,00
83	300	Povidine Tópico	Farmax	17,60	5.280,00
7	100	Água oxigenada 10 volumes - frasco de 1000ml	Farmax	3,71	371,00
				Valor Total:	[illegible]

A empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M, C.N.P.J./MF nº 21.484.336/0001-47, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
141	2000	Soro glicofisiológico (250 ml)…	EQUIPLEX	2,17	4.340,00
14	1200	Álcool 70% - litro	ITAJA	3,35	4.020,00
11	700	Agulha hipodérmica 30x0,8mm…	DESCARPACK	[illegible]	[illegible]
5	5000	Água destilada para injeção ampola com 10ml	EQUIPLEX	0,12	600,00
53	120	Rolo para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade… Tamanho 20 cm x 100 m.	PACK GC	70,41	8.449,20
143	2000	Soro glicosado 5% (250 ml)…	EQUIPLEX	2,08	4.160,00
114	6000	Solução fisiológica 0,9% (10 ml)…	EQUIPLEX	0,19	[illegible]
55	100	Equipo Macro gotas…	DESCARPACK	[illegible]	[illegible]

A empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M, C.N.P.J./MF nº 21.484.336/0001-47, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
139	10000	Soro fisiológico 0,9% - 250ml…	EQUIPLEX	2,14	21.400,00
8	800	Agulha hipodérmica 13x0,45mm…	DESCARPACK	5,09	4.072,00
137	2000	Soro fisiológico 0,9% - 1000ml…	EQUIPLEX	[illegible]	7.300,00
138	10000	Soro fisiológico 0,9% - 100ml…	EQUIPLEX	1,76	17.600,00
73	500	Luva cirúrgica estéril - tamanho 7,5…	DESCARPACK	0,85	425,00
				Valor Total:	113.735,20

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, C.N.P.J./MF nº 23.121.920/0001-63, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
159	100	Lençol de papel descartável para maca…	DESCARBOX	7,80	780,00
125	100	Sonda de foley siliconada 2 vias 3cc estéril número 20	ADVANTIVE	[illegible]	[illegible]
123	300	Sonda de foley siliconada 2 vias 3cc estéril número 16	ADVANTIVE	2,55	765,00
120	2000	Sonda de aspiração traqueal nº 16…	MARK MED	0,60	1.200,00

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, C.N.P.J./MF nº 23.121.920/0001-63, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
117	300	Sonda de aspiração traqueal nº 08…	MARK MED	0,48	144,00
150	400	Saco para lixo hospitalar 100 litros…	RAVA	24,45	9.780,00
71	30	Lâmina de bisturi em aço carbono estéril… Tamanho nº 15. Caixa com no mínimo 100 unidades.	ADVANTIVE	21,90	657,00
65	2000	Frasco para alimentação enteral…	BIOBASE	[illegible]	[illegible]
101	300	Saco para lixo hospitalar 50 litros…	REXPLAST	15,10	4.530,00
52	2000	Equipo de alimentação enteral…	DESCARPACK	[illegible]	[illegible]
46	500	Compressa de gaze hidrófila…	CAZETEX	11,57	5.785,00
51	100	Detergente a base de enzimas…	PRO LINK	[illegible]	[illegible]
27	300	Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", número 20…	DESCARPACK	[illegible]	[illegible]
23	30	Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", número 16…	DESCARPACK	29,00	870,00

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, C.N.P.J./MF nº 23.121.920/0001-63, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
55	1500	Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão…	MISSNER	1,85	2.775,00
35	10	Cânula de Guedel, nº 4 - comprimento de 9 cm e cor para identificação amarela…	ADVANTIVE	105,60	1.056,00
48	100	Máscara facial para oxigênio terapia com sistema de Venturi…	GOODCOME	[illegible]	[illegible]
29	10	Cânula de Guedel, nº 0 - comprimento de 5 cm e cor para identificação azul…	ADVANTIVE	[illegible]	[illegible]
22	6000	Atadura de crepe 13 fios medindo 8cm x 1,2 cm…	ERIMAX	[illegible]	[illegible]
20	6000	Atadura crepe 13 fios medindo 15 cm x 1,8 cm…	ERIMAX	6,74	40.440,00
116	300	Sonda de aspiração traqueal nº 06…	MARK MED	0,43	129,00
17	300	Almotolia plástica bico reto transparente 250ml	J.PROLAB	1,36	408,00
118	300	Sonda de aspiração traqueal nº 08…	MARK MED	0,45	135,00
92	300	Povidine Degermante	[illegible]	17,80	[illegible]

A empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, C.N.P.J./MF nº 23.121.920/0001-63, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
119	2000	Sonda de aspiração traqueal nº 14…	MARK MED	0,57	1.140,00
118	2000	Sonda de aspiração traqueal nº 12…	MARK MED	0,50	1.000,00
				Valor Total:	[illegible]

A empresa ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - E, C.N.P.J./MF nº 11.541.495/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2000	Abaixador de língua, mínimo 14cm de comprimento, 1,4cm de largura… Caixa com no mínimo 100 unidades	ESTILO	2,47	4.940,00
167	30	Tesoura MAYO STILLE 16cm reta, confeccionada em aço inoxidável…	PROFESSIONAL	23,74	712,20
168	30	Tesoura SPENCER 12 cm reta…	WELDON	26,00	780,00
153	700	Dispositivo para incontinência urinária nº 08…	MEDSONDA	1,21	847,00
161	100	Água destilada para injetáveis ampola com 100ml	EQUIPLEX	1,50	150,00
150	60	URIPEN - dispositivo para incontinência urinária masculina… nº 27…	BIOMED	3,04	182,40
152	60	URIPEN - dispositivo para incontinência urinária masculina… nº 35…	BIOMED	1,75	105,00
151	60	URIPEN dispositivo para incontinência urinária masculina… nº 32…	BIOMED	2,87	172,20
146	450	Tira de imobilização de pupila tamanho médio	CONFORTELL	[illegible]	[illegible]
145	1000	Soro ringer lactato de (500 ml)…	EQUIPLEX	2,34	2.340,00
156	300	Sonda uretral descartável 16 - estéril…	MEDSONDA	0,59	177,00

A empresa ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - E, C.N.P.J./MF nº 11.541.495/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
139	2000	Sonda uretral descartável 12 - estéril…	MEDSONDA	[illegible]	[illegible]
136	2000	Sonda uretral descartável 14 - estéril…	MEDSONDA	[illegible]	[illegible]
130	200	Sonda nasogástrica longa nº 18 tubo siliconizado…	MEDSONDA	0,85	170,00
121	300	Sonda de foley siliconada 2 vias 3cc estéril número 12	RUSH	2,30	690,00
112	500	Seringa 60 ml bico cateter sem agulha…	SR	1,49	745,00
111	500	Seringa descartável… capacidade 20 ml…	SR	[illegible]	[illegible]
110	1600	Seringa descartável de 1ml, sem agulha…	SR	[illegible]	[illegible]
109	1000	Seringa descartável de 1 ml com agulha…	SR	[illegible]	[illegible]
108	1500	Seringa de 10 ml confeccionada em plástico atóxico…	SR	21,60	32.400,00
106	1500	Seringa de 03 ml confeccionada em plástico atóxico…	SR	[illegible]	[illegible]
105	100	SCALP nº 19 - cateter para infusão venosa…	VITALGOLD	[illegible]	[illegible]
81	40	Pinça MAGILL…	PROFESSIONAL	[illegible]	[illegible]

A empresa ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - E, C.N.P.J./MF nº 11.541.495/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
90	40	Pinça KELLY, em aço inox, 16cm, reta	PROFESSIONAL	[illegible]	[illegible]
89	40	Pinça KELLY, em aço inox, 16cm, curva	PROFESSIONAL	[illegible]	[illegible]
81	500	Máscara descartável - tripla…	DESCARPACK	[illegible]	[illegible]
79	800	Luva de procedimento - luva de látex… Tamanho G…	DESCARPACK	13,89	11.112,00
78	800	Luva de procedimento - luva de látex… Tamanho M…	DESCARPACK	[illegible]	[illegible]
77	800	Luva de procedimento - luva de látex… Tamanho P…	DESCARPACK	14,14	11.312,00
69	200	Kit coletor para lixo contaminado de material perfuro cortante…	DESCARBOX	[illegible]	[illegible]
66	40	Garrote livre de látex…	GFLEX	[illegible]	[illegible]
107	1500	Seringa de 05 ml confeccionada em plástico atóxico…	SR	[illegible]	[illegible]
64	600	Fita cirúrgica…	MISSNER	[illegible]	[illegible]
63	200	Fita crepe para autoclave 19mm x 30m…	MISSNER	[illegible]	[illegible]

A empresa ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - E, C.N.P.J./MF nº 11.541.495/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
59	2000	Espéculo vaginal descartável grau cirúrgico tamanho PP…	ADLIN	0,85	1.700,00
56	2000	Espéculo vaginal descartável grau cirúrgico tamanho grande…	ADLIN	[illegible]	[illegible]
44	50	Colar cervical confeccionado em polietileno… Tamanho G.	SS RESGATE	8,24	412,00
43	50	Colar cervical confeccionado em polietileno… Tamanho M.	SS RESGATE	8,24	412,00
42	50	Colar cervical confeccionado em polietileno… Tamanho P.	SS RESGATE	8,24	412,00
150	200	Sonda nasogástrica longa nº18, confeccionada em polivinil…	MEDSONDA	0,85	170,00
41	50	Cinto de segurança para maca em nylon com fivelas…	SS RESGATE	[illegible]	[illegible]
39	500	Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", número 24…	descarpack	[illegible]	[illegible]
38	500	Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", número 22…	DESCARPACK	27,64	13.820,00
140	10000	Soro fisiológico 0,9% - 500ml…	EQUIPLEX	[illegible]	[illegible]

A empresa ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - E, C.N.P.J./MF nº 11.541.495/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
36	30	Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", número 14…	DESCARPACK	[illegible]	[illegible]
39	20	Cabo de bisturi nº3…	WELDON	5,91	118,20
25	300	Bota de Unna tamanho 10,2cm x 9,14m…	[illegible]	21,49	6.447,00
162	60	URIPEN - dispositivo para incontinência urinária masculina…	BIOMED	[illegible]	[illegible]
24	400	Bolsa coletora estéril de urina sistema fechado capacidade de 2.000ml…	ADVANTIVE	1,63	652,00
23	40	Bandeja lisa de aço inoxidável…	FORTINOX	40,79	1.631,60
12	1300	Algodão hidrófilo…	[illegible]	7,49	[illegible]
15	120	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM - litro	TUPI	[illegible]	[illegible]
6	4000	Água destilada para injetáveis ampola com 5ml	ISOFARMA	0,14	560,00
4	200	Água destilada - galão 5 litros	ISOFARMA	[illegible]	[illegible]
5	1000	Absorvente adesivo hipoalergênico…	[illegible]	7,84	7.840,00
				Valor Total:	323.754,20

A empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 20.419.709/0001-33, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
74	400	Luva cirúrgica estéril - tamanho 8,0…	MAXITEX	[illegible]	[illegible]
72	400	Luva cirúrgica estéril - tamanho 7,0…	MAXITEX	0,85	[illegible]

A empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 20.419.709/0001-33, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
75	30	Lâmina de bisturi em aço carbono estéril… tamanho nº 11. Caixa com no mínimo 100 unidades.	SOLIDOR	[illegible]	[illegible]
68	100	Kit coletor para lixo…	DESCARBOX	[illegible]	[illegible]
62	1000	Fita adesiva branca hospitalar…	EUROCEL	[illegible]	[illegible]
54	500	Equipo multivias…	INFUSAO	[illegible]	[illegible]
47	300	Compressa de gaze tipo queijo, bobina…	HOSPITEX	22,33	[illegible]
10	2000	Atadura…	CAZETEX	3,56	7.120,00
103	250	SCALP nº 21 - cateter para infusão venosa…	VITAL GOLD	8,20	2.050,00
9	700	Agulha hipodérmica 1,20x40mm…	LABOR IMPORT	[illegible]	[illegible]

A empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 20.419.709/0001-33, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
104	5000	Coletor de urina…	MEDSONDA	[illegible]	[illegible]
157	500	Agulha hipodérmica 25 x 8,00mm…	SOLIDOR	[illegible]	[illegible]
148	50	Tubo de látex (garrote) nº 201…	LATEX BR	[illegible]	[illegible]
147	490	Termômetro clínico prismático…	[illegible]	[illegible]	[illegible]
144	3000	Soro glicosado 5% (500 ml)…	J.P	2,75	8.250,00
142	2000	Soro glicofisiológico (500 ml)…	J.P	[illegible]	[illegible]
				Valor Total:	[illegible]

A empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 25.289.759/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	700	Agulha hipodérmica…	DESCARPACK	5,27	[illegible]
12	500	Agulha hipodérmica 25x0,7mm…	DESCARPACK	[illegible]	[illegible]
				Valor Total:	[illegible]

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.907.006/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
133	200	Sonda nasogástrica longa nº22, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente.	MARK MED	1,14	228,00
131	200	Sonda nasogástrica longa…	MARK MED	[illegible]	[illegible]

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.907.006/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
86	60	Micro nebulizador completo infantil com máscara…	DARU	5,00	300,00
85	100	Micro nebulizador completo adulto com máscara…	DARU	[illegible]	[illegible]
67	500	Hipoclorito de sódio 1%…	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	60	Haste flexível…	[illegible]	2,53	[illegible]
192	100	Termômetro clínico digital…	[illegible]	10,14	1.014,00
40	150	Cateter tipo óculos…	MARK MED	[illegible]	[illegible]
				Valor Total:	[illegible]

A empresa DENTAL SHOW - COM. DE PROD ODONTOL E HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 11.776.334/0001-75, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
125	250	SCALP nº 25 - cateter para infusão venosa…	SOLIDOR	[illegible]	[illegible]
99	120	Rolo para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade… Tamanho 25 cm x 50 m.	ESTERILCARE	50,43	6.051,60
97	100	Rolo para esterilização… Tamanho 15 cm x 50 m.	ESTERILCARE	[illegible]	[illegible]
80	100	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório adulto…	MD	[illegible]	[illegible]
61	20	Fio de sutura nylon 4.0, caixa com no mínimo 24 unidades.	PROCARE	24,90	498,00
60	20	Fio de sutura nylon 5.0 caixa com no mínimo 24 unidades	PROCARE	24,90	498,00
154	60	URIPEN - dispositivo para incontinência urinária masculina…	[illegible]	1,79	107,40

A empresa DENTAL SHOW - COM. DE PROD ODONTOL E HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 11.776.334/0001-75, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	1000	Agulha hipodérmica…	LABOR IMPORT	[illegible]	[illegible]
				Valor Total:	[illegible]

A empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 26.499.528/0001-73, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
168	30	Tesoura MAYO STILLE 16cm curva, confeccionada em aço inoxidável…	INSTRUMENTOS	[illegible]	[illegible]
165	30	Tesoura SPENCER 9 cm reta…	INSTRUMENTOS	[illegible]	[illegible]
158	30	Pinça anatômica, tamanho 16cm…	BC INSTRUMENTO	10,80	324,00
80	30	Pinça anatômica em aço inox com serrilha 16 cm.	BC INSTRUMENTO	12,38	371,40
36	50	Oxímetro portátil…	CONTEC	[illegible]	[illegible]
50	15	Otoscópio com 5 espéculos…	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	25	Detector fetal digital portátil…	CONTEC	300,00	7.500,00
44	25	Cuba redonda de inox inoxidável para assepsia 8 cm (150 ml)	GOLGRAN	[illegible]	[illegible]
27	20	Cadeira de rodas adulto dobrável…	PROLIFE	336,00	6.720,00
				Valor Total:	[illegible]

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 128/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.047.339030.1494 - Bloco Custeio Unido
09.002.10.301.0011.2.045.339030.0001 - Recursos Livres
09.002.10.301.0011.2.045.339030.0303 - Saúde / percentual vinc. a/a receita de impostos
09.002.10.301.0011.2.048.339030.1494 - Bloco Custeio Unido

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 128/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiveram seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 128/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pela(s) Sr.(a). Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 274/2018

Aos 16 de Janeiro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 131/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES - ME, C.N.P.J./MF nº 02.845.161/0001-01, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	600	BOLSA PERSONALIZADA DO PROFESSOR: A) CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDROREPELENTE NA COR A DEFINIR, COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL EM FORMA GEOMÉTRICA, BOLSO FRONTAL… B) BOLSO FRONTAL… C) ALÇA DE OMBRO… D) COSTURA… E) LOGOTIPO…	[illegible]	29,00	17.400,00
				Valor Total:	17.400,00

A empresa ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC, C.N.P.J./MF nº 25.154.841/0001-35, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	600	FICADERNO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO DO PROFESSOR, CAPA DURA, COM MONTAGEM ARTESANAL, E FOTOS EXCLUSIVAS DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO… APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS COMO MODELO PARA ESCOLHA DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DIA DO CERTAME.	estação ecológica	[illegible]	[illegible]
				Valor Total:	[illegible]

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 131/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº [illegible] e inscrita no CPF/MF nº [illegible] para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego [illegible], matrícula nº [illegible], portador(a) do CI/RG nº [illegible] e inscrito(a) no CPF/MF nº [illegible] para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverá ter validade mínima de 01 ano, contado a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

08.001.12.361.0013.2.030.339030.0103 - Educação / 6% sobre Transf. Constitucionais
08.002.12.361.0013.2.038.339030.0107 - Salário Educação
08.002.12.361.0013.2.039.339030.0104 - Educação / 25% sobre Impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 131/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiveram seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 131/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pela(s) Sr.(a). Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES - ME, C.N.P.J./MF nº 02.845.161/0001-01 ____________

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECIC, C.N.P.J./MF nº 25.154.841/0001-35 ____________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 308/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS através da farmácia municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/01/2020;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 06/01/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 28 de novembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. de Licitação e Patrimônio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2104/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 2.074/2019, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de novembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 075/2019,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista CERTIDÃO DE NASCIMENTO em anexo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA À GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, desde **18/11/2019**, à **LUCIANE MACEDO CARNEIRO**, ocupante do cargo eletivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Art. 1.º da Lei n.º 980/2017 de 31/05/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 25 de novembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 077/2019
DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em perícia médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Yukari Olga Sasaki da Silva	Professor	18/11/2019 a 01/01/2020

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 02 de dezembro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 076/2019
DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Maria Marlene Cardoso	Aux. De Serviços Gerais	01/02/2008	2018/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
Roseli Martins dos Santos	Zelador	03/06/2002	2018/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Zeille Maria de Oliveira	Advogado	16/12/2015	2017/2018	25/11/2019 a 24/12/2019

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 02 de dezembro de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 247/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: CIPASA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 78.586.831/0001-84 .

Objetivo: 1º Termo Aditivo de prazo da Aquisição de 01(um) automóvel, motorizado mínima 1.4, capacidade 5 passageiros, potência mínima 104 cv (e) e 101 cv (g) e demais características técnicas constantes no modelo 07 – convênio 2.23.2017.0163, para o município de colorado, conforme Edital de Pregão Presencial nº 024/2018 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente Contrato.
Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Quarta do prazo do contrato ficando, de 16/05/2019 à 16/05/2020.

Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 16 de Maio de 2019 com termino em 16 de Maio de 2020.

Colorado – PR, 14 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 7 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2019, Processo Licitatório nº. 71/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE O CONSELHO TUTELAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6774	JV EMPREENDIMENTOS LTDA	3, 5
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	1, 4
9401	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	10.359.275/0001-70	KELVEN DE SOUZA AGUIAR	098.175.749-97
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00	SERGIO APOLINARIO	280.172.859-49
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	29.634.736/0001-01	MARIANE APARECIDA DOS SANTOS I	401.910.998-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE O CONSELHO TUTELAR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2330 - SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMARIO DE AÇO - 02 PORTAS DE ABRIR - 05 PRATELEIRAS - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 - NA COR CINZA - PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UNID	VEGE AIA402	1,000	730,0000	730,00
4	ARMÁRIO DE AÇO - COM 04 GAVETAS - RESISTENTE - SOLDADO E PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 24 REFORÇADO - COM 04 GAVETAS PAREDES INTERNAS POSSUEM ENCAIXES PADRÃO PARA GANCHOS E SUPORTES DE FERRAMENTAS - FECHADURA (COM 02 CÓPIAS DE CHAVES) -ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SECAGM EM ESTUFA .	UNID	VEGELAIOF4	1,000	810,0000	810,00

Fornecedor: 6774 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	HD EXTERNO - CAPACIDADE 2,0 TB - ROTAÇÃO MÍNIMA 5.400 RPM - INTERFACE USB 2,0 (CABOS) - TAXA DE TRANSFERENCIA 480 MBPS - SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000 PRO/XP/VISTA/7, MACOSX, PLUG& PLAY, AUTO BACKUP - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT, MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNI	SEAGATE ST	1,000	514,5000	514,50
5	LIQUIDIFICADOR - PARA COZINHA - POTÊNCIA 400 W - 05 VELOCIDADES - CAPACIDADE 1,5 L - COPO CRISTAL - COPO COM BICO - COM TRAVA DE SEGURANÇA - FUNÇÃO PULSAR - FUNÇÃO 1,5 L - COPO DE CRISTAL - COPO COM BICO - COM TRAVA DE SEGURANÇA - FUNÇÃO PULSAR - FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA - TRITURA GELO - COM FILTRO - ALÇA PLÁSTICA - BASE ANTIDERRAPANTE - PORTA FIO - LÂMINAS DE AÇO INOX - BIVOLT.	UNI	Mondial Powe	1,000	159,0000	159,00

Fornecedor: 9401 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 18.000 BTU'S - Ar condicionado, compressor, tipo split, com capacidade de 18.000 Btu s, com selo Procel Classe A, equipado com controle remoto Display de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, tensão: 220 Volts, fase: monofásica (1F), frequência: 60 Hz. Incluso suportes metálicos para fixar o evaporador e o condensador. Garantia de 1 ano. Com entrega e instalação. Conforme Termo de Referência.	UNID	KOMECO - K(	2,000	2.990,0000	5.980,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,7 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

JV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.359.275/0001-70 ____________

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME CNPJ: 02.632.978/0001-00 ____________

TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 29.634.736/0001-01 ____________

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/12
Processo Nº.: 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

No dia 25 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019, Processo Licitatório nº. 73/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho,fotopolimerizador de resina,cadeira odontológica completa,ultrassom,amalgamador,compressor,armário vitrine,ar condicionado,bomba de vácuo até 2HP/CV,jato de bicarbonato,mesa auxiliar,armário,bebedouro purificador refrigerado,autoclave horizontal de mesa,bisturi elétrico,estante para Atenção básica em Saúde Bucalconformeproposta FNS08788.720000/1180-04, micro computadores,monitores,roteador,impressoras,notebooleprojetorFNS0878 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7423	A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO M	12, 16
9466	AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	
8935	ALIRIO FERREIRA BARBOSA	
9472	ARCHILLA & ARCHILLA LTDA	20, 21, 22
5803	BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2
9464	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	15
8077	CAMPOS & CIA LTDA	
9463	CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
9462	CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPIT	
9470	JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906	18
6774	JV EMPREENDIMENTOS LTDA	
9461	LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES -	
9467	M L TEIXEIRA EIRELI	25
9474	M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	1, 3
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	13, 19, 23, 24
9475	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	
7421	PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
9460	QUADRI TELECOM LTDA	17, 26
9465	R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	5, 10, 11
9473	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	7
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	
9401	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	8
6057	V. S. COSTA & CIA LTDA	4, 6, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIC	19.338.709/0001-20	ALTAMIR DO AMARAL	474.850.439-00
AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	32.295.945/0001-74	RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS	532.567.190-15
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	77.578.524/0001-99	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA	037.529.019-26
ARCHILLA & ARCHILLA LTDA	12.545.317/0001-92	LEONARDO YOSHIKASU KODAMI	039.445.769-26
BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	06.175.908/0001-12	DIEGO JUNIOR ROMIRDO	064.324.939-78
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	MARCIO MATHEUS DE SOUZA BORT	094.694.669-85
CAMPOS & CIA LTDA	22.915.514/0001-00	JOSE CARLOS DE CAPOS JUNIOR	058.475.589-63
CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	24.413.415/0001-55	VINICIUS BERNARDO DE SOUZA	090.760.279-78
CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOS	21.552.695/0001-94	DOUGLAS CANIN DOS SANTOS	106.915.399-01
JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906	17.008.036/0001-14	JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERN	046.150.949-06
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	10.359.275/0001-70	JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHI	077.668.709-32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE	28.767.561/0001-30	PAULO KAIQUE CAMPOS MACHADO	089.747.949-18
M L TEIXEIRA EIRELI	20.050.438/0001-91	FERNANDO JOSE MACELLA	070.094.599-75
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	97.533.241/0001-38	ALESSANDRO MORI DO COUTO	062.693.279-38
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01	PATRICIA JULIANA GONÇALEZ	043.169.149-52
OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	83.802.215/0001-53		. . -
PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11.784.531/0001-39	NILTON DE SOUZA	853.822.488-34
QUADRI TELECOM LTDA	19.945.050/0001-70	ROGERIO ACOSTA QUADRI	037.684.569-43
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAI	26.526.668/0001-60	DANILO ALVES DOS SANTOS	058.857.629-88
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	29.907.666/0001-00	ALTAMIR SORAGGE	710.925.289-20
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00	SERGIO APOLINARIO	280.172.859-49
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	29.634.736/0001-01	LUCAS FLORCZAK MACHADO	094.591.529-29
V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	PAULO CESAR DA COSTA	570.161.609-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho,fotopolimerizador de resina,cadeira odontológica completa,ultrassom,amalgamador,compressor,armário vitrine,ar condicionado,bomba de vácuo até 2HP/CV,jato de bicarbonato,mesa auxiliar,armário,bebedouro purificador refrigerado,autoclave horizontal de mesa,bisturi elétrico,estante para Atenção básica em Saúde Bucalconformeproposta FNS08788.720000/1180-04, micro computadores,monitores,roteador,impressoras,notebooleprojetorFNS0878
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5803 - BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.	UNI	BLUESTAR M	6,000	780,0000	4.680,00

Fornecedor: 6057 - V. S. COSTA & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI.	UNI	ECEL SONIC	1,000	2.270,0000	2.270,00
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS E POTÊNCIA DE 2,0 HP.	UNI	FIAC AIRCOM	7,000	2.199,0000	15.393,00
9	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2 HP/CV	UNI	ALT ALTTHOF	1,000	2.740,0000	2.740,00

Fornecedor: 7423 - A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ARMÁRIO - DE AÇO - ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA 70 A 110 CM - 40 KG	UNI	VEGEL AIA50	1,000	490,0000	490,00
16	ESTANTE DE AÇO - DE 101 A 200 KG	UNI	VEGEL ED30	1,000	355,0000	355,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE.	UNI	POLAR - WP1	3,000	560,0000	1.680,00
19	MONITOR LED 19,5", Monitor led 19,5", brilho 200cd/m2, contraste 100 milhões, entrada vga in vídeo composto (1 rca) cinch audio in usb tipo b usb tipo a hdmi 2x, hdmi 1x hdmi, resolução máxima 1366x768, tempo de resposta 5ms, vesa 100x100mm, ângulo de visão 90°/ 65°.	UNI	LG - 20M37A/	15,000	450,0000	6.750,00
23	NOTEBOOK i3 7100 ou 2,4 ghz, 3 mb DE cache, 4 gb de memória, tela de 15 ", web can resolução 640x480, bateria 4 células (3220 mah, aproximadamente 6,5 horas de uso) 2 conexões usb 2.0, 1 conexão 3.0 , saída hdmi com suporte hdcp, 1 leitor de cartão sd, 1 entrada para fonte carregadora de bateria, 1 porta no padão combo para microfone/ fone de ouvido, windows 10	UNI	ACER - A315-	5,000	2.300,0000	11.500,00
24	PROJETOR 3600 LUMENS Projetor 3600 lumens especificações:- resolução: svga 1024 x 768; - brilho: 3.600 ansi lumens; - contraste: 20.000:1; - projeção: 347 polegadas; - vida útil da lâmpada: 5.000 horas em modo normal; - voltagem: bivolt; portas / interfaces: - hdmi:- número de portas usb: 1;- usb;- tipo de conector usb: 1x mini b;- número de portas de vídeo composto: 1;- vídeo composto- número de entradas vga: 1;- número de saídas vga: 1;- número de entradas de áudio: 1; lente de projeção- tipo de lente: manual focus / manual zoom;- abertura mínima da lente: f / 2.56;- abertura máxima da lente: f / 2,68;- comprimento focal mínimo: 22 mm;- comprimento focal máximo: 24,10 mm; luminária:- número de lâmpadas: 1;- vida da lâmpada de modo normal: 5000 horas- vida da lâmpada modo econômica: 10000 hora - vida da lâmpada mode extremeeco : 15 000 horas	UNI	ACER- X1223	4,000	1.900,0000	7.600,00

Fornecedor: 9401 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO INVERTER 12.000 BTUS COM FILTRO ANTIBACTÉRIA COM CONTROLE REMOTO.	UNID	ECOBLU	12,000	2.245,0000	26.940,00

Fornecedor: 9460 - QUADRI TELECOM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	MICROCOMPUTADOR GABINETE Microcomputador gabinete médio torre com duas portas usb frontais 2.0 cor predominante preto, placa mãe ga-h110m s2h, suporte para processador 6° e 7° geração, dual chanel dd4, 2 dimms, gráfico de vídeo integrado, interface de armazenamento 4x sata 6gb/s, painel traseiro 4x usb 2.0/1.1 2x usb 3.0 (usb 3.1 gen1) 1x porta hdmi 1x porta ps2 para mouse 1x porta ps2 para teclado 1x porta d-sub 1x porta dvi-d 3x áudio jack (line in, line out, mic in) 1x porta rj445 /1000; processador i3 7100 7ª geração, cache 3mb 3.9 ghz, lga 1151; 8gb de memória ddr4; hd ssd 120gb uv400 sata 3, cor prata, peso 57g, dimensões: 100,0mm x 69,9mm x 7,0mm, velocidade de leitura: até 550mb / s, velocidade de gravação: até 350mb / s ; gravador e leitor de dvd sata; fonte de 300w; mouse, teclado abt2, caixa de som; cabo de força; Placa de Rede Wireless USB Compatível com Rede G/N antena de 4 dbl Faixa de frequência: 2,4 a 2,4835 GHz e Potência máxima: 100 mW (20 dBm); sistema operacional de código fechado 64bits versão 10 profissional idioma brasileiro oem com adesivo impresso que tenha número de serial para ativação, fiscalizado pelo servidor responsável com garantia mínima de 12 meses local a partir da data de instalação.	UNI	GIGABYTE / I	64,000	2.079,0000	133.056,00

Fornecedor: 9460 - QUADRI TELECOM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	MICROCOMPUTADOR GABINETE Microcomputador gabinete médio torre com duas portas usb frontais 2.0 cor predominante preto, placa mãe ga-h110m s2h, suporte para processador 6° e 7° geração, dual chanel dd4, 2 dimms, gráfico de vídeo integrado, interface de armazenamento 4x sata 6gb/s, painel traseiro 4x usb 2.0/1.1 2x usb 3.0 (usb 3.1 gen1) 1x porta hdmi 1x porta ps2 para mouse 1x porta ps2 para teclado 1x porta d-sub 1x porta dvi-d 3x áudio jack (line in, line out, mic in) 1x porta rj445 /1000; processador i3 7100 7ª geração, cache 3mb 3.9 ghz, lga 1151; 8gb de memória ddr4; hd ssd 120gb uv400 sata 3, cor prata, peso 57g, dimensões: 100,0mm x 69,9mm x 7,0mm, velocidade de leitura: até 550mb / s, velocidade de gravação: até 350mb / s ; gravador e leitor de dvd sata; fonte de 300w; mouse, teclado abt2, caixa de som; cabo de força; Placa de Rede Wireless USB Compatível com Rede G/N antena de 4 dbl Faixa de frequência: 2,4 a 2,4835 GHz e Potência máxima: 100 mW (20 dBm); sistema operacional de código fechado 64bits versão 10 profissional idioma brasileiro oem com adesivo impresso que tenha número de serial para ativação, fiscalizado pelo servidor responsável com garantia mínima de 12 meses local a partir da data de instalação.	UNI	GIGABYTE / I	21,000	2.079,0000	43.659,00

Fornecedor: 9464 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BISTORI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)	UNI	EMAI	1,000	5.580,0000	5.580,00

Fornecedor: 9465 - R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AMALGAMADOR	UNI	ALT	3,000	739,0000	2.217,00
10	JATO DE BICARBONATO	UNI	SCHUSTER	1,000	529,0000	529,00
11	MESA AUXILIAR 40X40X80 CM - AÇO INOXIDÁVEL - RODIZIOS	UNI	LEVITA	1,000	545,0000	545,00

Fornecedor: 9467 - M L TEIXEIRA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Impressora Laserjet Color, Velocidade de impressão: Até 28 ppm Preto / Color, Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em preto e até 9,5 segundos em cor, Resolução de impressão: Preto(Melhor): Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados; Cor(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorado, Impressão duplex automática, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; Wi-Fi integrado; USB de fácil acesso; Host USB, Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB, Velocidade do processador: 1200 MHz, Ciclo de trabalho: Mensal,carta: Até 50.000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 , garantia 12 meses e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNI	HP M452DW	2,000	2.795,0000	5.590,00

Fornecedor: 9470 - JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	MONITOR 18.5" Monitor 18.5", brilho 200cd/m2 black piano, frequência horizontal 30~61khz, frequência vertical 56~75hz, tempo de resposta 5ms.	UNI	AOC LED E97	70,000	380,0000	26.600,00

Fornecedor: 9472 - ARCHILLA & ARCHILLA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	ROTEADOR WIRELESS Roteador wireless de 450 mbps; fonte externa 9v; 33 antenas de 5dbi, dimensões (l x c x a): 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm	UNI	TP LINK	12,000	120,0000	1.440,00

Fornecedor: 9472 - ARCHILLA & ARCHILLA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	MULTIFUNCIONAL A LASER Multifuncional a laser, funções / multitarefa suportada: imprimir, copiar, fax, digitalizar (adf para digitalização dúplex em passada única (50 folhas)); velocidade de impressão: até 40 ppm preto; velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos; impressão duplex automática: sim; resolução de impressão: preto(melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados; armazenamento de trabalhos com impressão de pin: sim; tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos / sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis); resolução da digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 x 1200 dpi modos de entrada para digitalização: para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): windows [jpg, raw (bmp), pdf, tiff, png, rtf] e mac [jpg, jpg-2000, tiff, png, pdf, pdf pesquisável, rtf, txt]; funções avançadas do scanner: digit. Para e-mail; digit. Para nuvem; digit. Para usb; digit. Para pasta de rede; pesquisa de e-mail ldap; adf para digitalização dúplex em passada única (50 folhas); formato de arquivo de digitalização nativo: pdf, jpg; velocidade de cópia: preto(carta): até 40 cpm; resolução de cópia: preto (textos e gráficos): 600 x 600 dpi; velocidade de transmissão do fax: até 33,6 kbps (4,2 kb/s); carta: 3 seg. Por página; resolução de fax: preto(melhor): até300 x 300 dpi (meios-tons ativados);preto(padrão): 203 x 98 dpi; conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede gigabit ethernet 10/100/1000t; 1 802.11b/g/n sem fio; fácil acesso memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb; velocidade do processador: 1200 mhz; ciclo de trabalho: mensal,carta: até 80.000 páginas; volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; 6 imprimir a partir de usb: sim; tipo de digitalização	UNI	HP	5,000	2.370,0000	11.850,00
22	SERVER r540 XEAN Server r540 xeon 4110 32gb2x600gb dvdrw 3yr onsite 24x7 3.5" chassis with up to 8 hot plug hard drives; processador intel xeon silver 4110 2.1g, 8c/16t, 9.6gt/s 2upi, 11m cache, turbo, ht (85w) ddr4-2400; sistema configurado com 1 processador: 2 x discos de 600gb 10k rpm sas 12gbps 512n 2.5in hot plug hard drive, 3.5in hyb carr controladora perc h730p+ raid, 2gb nv cache, adaptador, low profile configuração de raid 1 32gb (2x 16gb) de memória rdimm, taxa de transferência de 2666mt/s, dual rank configuração de performance otimizada nas memórias dual, hot-plug, redundant power supply (1+1), 750w 2 x cabos de força c13, br14136 (padrão brasileiro), 250v, 10a, 2 metros de comprimento placa on-board dual port 1gbe placa de rede broadcom 5720 dual port 1gb 1x16 fh, 3xlp, 1cpu idrac9, enterprise dvd +/-rw, sata, internal trilhos deslizantes para rack dell 19" com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste mínimo de 68,1cm e máximo de 86,1cm -36 meses de garantia prosupport 24x7 com atendimento on-site no próximo dia útil; sistema operacional windows server essentials	UNI	DELL MOD P(	1,000	20.300,0000	20.300,00

Fornecedor: 9473 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ARMÁRIO VITRINI, COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 04 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE.	UNI	Artmed	2,000	1.045,0000	2.090,00

Fornecedor: 9474 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MOCHO	UNI	G&G	2,000	170,0000	340,00
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): TERMINAIS 04, CABECEIRA BIARTICULADA, COMANDO PEDAL, UNIDADE AUXILIAR 03 PONTAS, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA PORCELANA/ CERÂMICA, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 02.	UNI	KAVO	3,000	16.200,0000	48.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,25 de Novembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO I CNPJ: 19.338.709/0001-20 ____________

AJV AR CONDICIONADOS EIRELI CNPJ: 32.295.945/0001-74 ____________

ALIRIO FERREIRA BARBOSA CNPJ: 77.578.524/0001-99 ____________

ARCHILLA & ARCHILLA LTDA CNPJ: 12.545.317/0001-92 ____________

BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/ CNPJ: 06.175.908/0001-12 ____________

C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73 ____________

CAMPOS & CIA LTDA CNPJ: 22.915.514/0001-00 ____________

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 24.413.415/0001-55 ____________

CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP CNPJ: 21.552.695/0001-94 ____________

JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906 CNPJ: 17.008.036/0001-14 ____________

JV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.359.275/0001-70 ____________

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.767.561/0001-30 ____________

M L TEIXEIRA EIRELI CNPJ: 20.050.438/0001-91 ____________

M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL CNPJ: 97.533.241/0001-38 ____________

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 CNPJ: 29.196.520/0001-01 ____________

OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA CNPJ: 83.802.215/0001-53 ____________

PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 11.784.531/0001-39 ____________

QUADRI TELECOM LTDA CNPJ: 19.945.050/0001-70 ____________

R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL/ CNPJ: 26.526.668/0001-60 ____________

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,25 de Novembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 29.907.666/0001-00 ____________

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME CNPJ: 02.632.978/0001-00 ____________

TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 29.634.736/0001-01 ____________

V. S. COSTA & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83 ____________

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 406/2019.

DISPENSA: Nº 118/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: EDIPO RODRIGO BOSSOLANI.

CNPJ: 32.369.679/0001-87.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

VALOR: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

07.001.23.695.0014.2046– Desenvolvimento Turístico-Festividades e Homenagens 3.3.90.39.23.00-REDUZIDO 186 - (FONTE 01000).

Vigência: 60 (SESSENTA)dias.

Colorado - PR, 06 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 405/2019.

DISPENSA: Nº 117/2019.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE BALETT MUSICAL E DANÇA INFANTIL PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: BONDARCHUK & COSTA LTDA.
CNPJ: 05.156.208/0001-18.

VALOR: R$ 6.610,00 (SEIS MIL SEISCENTOS REAIS).

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
07.001.23.695.0014.2.046	Desenvolvimento Turístico	Reduzido 186 - fonte 000 - 33.90.39.23.00	6.610,00

Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS.

Colorado - PR, 06 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 117/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE BALETT MUSICAL E DANÇÃ INFANTIL PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: BONDARCHUK & COSTA LTDA.

CNPJ: 05.156.208/0001-18.

VALOR: R$ 6.610,00 (SEIS MIL SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **BONDARCHUK & COSTA LTDA - CNPJ: 05.156.208/0001-18.**

Colorado-Pr, 06 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 118/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

CONTRATADA: EDIPO RODRIGO BOSSOLANI.

CNPJ: 32.369.679/0001-87.

VALOR: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **EDIPO RODRIGO BOSSOLANI - CNPJ: 32.369.679/0001-87.**

Colorado-Pr, 06 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 119/2019.

OBJETO: PAGAMENTO DE EXAME DE ANGIORRESSONCIA ARTERIAL DE CRANIO PARA MUNICIPE APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA SILVA.

VENCEDOR: CLINICA DE ROSSONÂNCIA MARINGÁ LTDA.

CNPJ: 06.151.185/0001-11.

VALOR: R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CLINICA DE ROSSONÂNCIA MARINGÁ LTDA- CNPJ: 06.151.185/0001-11.**

Colorado-Pr, 06 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 115/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DE 01 (UM) CHEVROLET ONIX 10MT JOYE PLACA Nº BDD-6C86, CHASSI 9BGK48U0KB232960, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: PONTAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 78.99.389/0003-41.

VALOR: R$ 543,81 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PONTAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 78.99.389/0003-41.**

Colorado-Pr, 05 de Dezembro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.329/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nrc: 28/2019 - PR
CNPJ: 76.970.329/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 73/2019 Processo de Licitação: 73/2019 Data do Processo: 28/03/2019 Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2019
b) Licitação Nr.: 28/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/11/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho,fotopolimerizador de resina,sucção e odontológicos completa(equipamos um consultorio odontologico completo com compressor,mocho,refletor,fotopolimerizador,caneta de alta rotação,micromotor,seringa tríplice,sugador,cuba de inox,cadeira odontológica completa,amalgamador,jato de bicarbonato,aparelho de ultrassom,autoclave horizontal de mesa,balcão em fórmica,estante para fichário,mocho,refletor,equipamento de raio x odontológico,bomba de vácuo até 2HP/CV,ajuste de bicarbonato,mesa auxiliar,armário,balcão,louça,purificador refrigerado,sucção

(Continuação da página anterior)

A empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - ME, C.N.P.J./MF nº 12.095.582/0001-16, à saber.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
120	10	Fórceps infantil nr 16 S Aço inox. AutoclauvelIndicado para molares inferiores de ambos os lados	ABC	81,90	819,00

Valor Total: 10.800,00

A empresa F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, C.N.P.J./MF nº 32.998.325/0001-00, à saber.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
167	500	Luvas de procedimento P Látex 100% natural, procedimento não cirúrgico.Ambidestras, levemente pulverizadas com pó de amido de milho.Caixa com 100 unidades. Tamanhos disponíveis: P e M.Indicadas para uso em: hospitais, Postos de Saúde, Farmácias, Consultórios Médicos e Odontológicos, Clínicas de Estética e Institutos de Beleza.Registro Anvisa/MS: 80495510002.Caixa com 100 uniTamanho P	MEDIX	20,40	10.200,00

Valor Total: 10.200,00

A empresa CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.847.096/0001-11, à saber.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
174	50	Pasta profilática Remoção de manchas, detritos e placa bacteriana da superfície dental.* Não super aquece os dentes.* Sem óleo, excelente para ortodontia.* Nos sabores Tutti-Frutti ou Menta.* Registro na ANVISA: 10344110002.alagem com 90g	MAQUIRA	12,00	600,00
156	700	Luvas de procedimento extra p Látex 100% natural, procedimento não cirúrgico.Ambidestras, levemente pulverizadas com pó de amido de milho.Caixa com 100 unidades. Tamanhos disponíveis: P e M.Indicadas para uso em: hospitais, Postos de Saúde, Farmácias, Consultórios Médicos e Odontológicos, Clínicas de Estética e Institutos de Beleza.Registro Anvisa/MS: 80495510002.Caixa com 100 un. Tamanho extra p	NUGARD	20,00	14.000,00
139	2	Lâmina de bisturi nº 15 Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono.Tamanho nº 15. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	31,30	62,60

Valor Total: 14.662,60

A empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE, C.N.P.J./MF nº 32.282.308/0001-63, à saber.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
205	60	Touca de proteção sanfonada e com elástico* Gramatura 12.* Cor Branca.* Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT)* Produção automatizada, com elástico em todo o perímetro e tem melhor acabamento. alagem com 50 unidades. 12G	DESCARPACK	7,13	427,80
203	10	Teste indicador biológico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor.Disponível em caixas de 10 unidade.Produto não prejudicial à saúde	SS PLUS	45,74	457,40
170	15	Papel grau cirúrgico Rolo para esterilização 50 mm x 100 mIndicado para esterilização em autoclaves. Isento de Alvejante.* Atóxico.* Levemente Esverdeado	PACK GC	26,44	396,60
163	300	Mascara com elástico Mascara com elástico tripla, pacote com 50 unidades.Desolvida para proteção do profissional da área da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluidos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada também para minimizar a contaminação do ambiente como secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Não estéril. Fabricada em não-tecido 100% polipropileno. Tripla camada com filtro. Cor branca. Com clipe nasal. Contém 3 pregas horizontais. Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único.	DESCARPACK	5,91	1.773,00
107	15	Fio dental 500M Indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana.*Cor branca.*Odor menta.*Sabor menta.*Alvo: poliamida.*Promotor de aderência: parafina.* Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta...	MEDFIO	14,49	217,35

A empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE, C.N.P.J./MF nº 32.282.308/0001-63, à saber.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
106	400	Fio dental 25 M *25 metros.* Sua tecnologia PTFE o faz mais resistente ao desgaste.* Ajuda a prevenir a gengivite através da remoção de placa na gengiva.* Fio encerado.	MEDFIO	1,47	588,00
90	5000	Escova de dente infantil Cabeça estreita e arredondada com a concentração de 32 tufos de cerdas , cerdas extra maciasalagem individual em saquinho plásticoCom empunhaduraCabo reto	MEDFIO	0,70	3.500,00
74	30	cotonetes Possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas.* Não se desprendem e não soltam fiapos.* São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.* alagem caixa com 75 cartuchos.* Validade: 36 meses.	BELLACOTTON	1,71	51,30

Valor Total: 7.411,45

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 102/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 15 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09. 002. 10. 301. 0011. 2. 048. 339030. 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 102/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 102/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2° e 3° lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

BIO LÓGICA COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 06.175.908/0001-12

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59

ODONTOSUL LTDA, C.N.P.J./MF nº 04.971.211/0001-22

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP LTDA, C.N.P.J./MF nº 06.194.440/0001-03

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - ME, C.N.P.J./MF nº 12.095.582/0001-16

F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, C.N.P.J./MF nº 32.998.325/0001-00

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.847.096/0001-11

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE, C.N.P.J./MF nº 32.282.308/0001-63

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7120/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1 Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de dezembro de 2019**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
ADILSON BECK	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
AMELIA SILVANA PAZ LAVERDE	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ANA BEATRIZ SANTIAGO PICHININ	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ANDREIA CUSTARE	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ANGELA PEREIRA MARTINS ARAUJO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ANGELA TAIS OLIVEIRA PESSUTTO	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
DAYANI MONTESCHIO PINTO	07	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
DIESSICA FABIOLA LICERO DA SILVA ALCARRIA	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
EDINA APARECIDA CRISTINA DA SILVA	07	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ELISABETE SAS CLEPS	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
EVELYN NICOLAU DA SILVA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
FABIO CARNIEL	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
FERNANDO LONARDONE CAPITOL	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
GRACIELI BRUNA DE ARAUJO OLIVEIRA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
IVANETE APARECIDA GROSSI DE SOUZA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
KEYLA DE ANDRADE SCORSIM	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LETICIA MARIA FERREIRA	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LUCIANA DA SILVA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA INES MARTINELI	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARTA LEAL DE ARAUJO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
NILDE APARECIDA ZANARDO CUSTODIO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
RENATA APARECIDA FANTIN DE MELO ASINELLI	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROSELENY BIAZEBETI DO PRADO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROSELI SILVA GINO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
SAMIRA GORSSI DE SOUZA BUENO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
SIMONI CRISTINA GUIDONI SILVA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
SUZIANI APARECIDA AYRES DE OLIVEIRA PINELI	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
TATIANE DOS SANTOS MARTINS	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
VERA LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de setembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail:pmmandu@iw-net.com.br

PORTARIA Nº 6203/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PUBLICAR a relação nominal de classificação dos Servidores para a escolha de vagas, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, para o ano de 2020.

O tempo de serviço foi contado até o dia 30 de novembro de 2019.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	MARCIA VALDIVIEZO DE OLIVEIRA	15/01/70	PÓS-GRADUAÇÃO	26 A-06 M- 30 D
2.	SHEILA ELAINE MONTAGNINI	18/07/75	PÓS-GRADUAÇÃO	23 A-07 M- 20 D
3.	MARIA WANDERLEY LISSONI	21/03/57	GRADUAÇÃO	23 A-06 M- 16 D
4.	MARIA JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA	11/05/65	PÓS-GRADUAÇÃO	19 A-07 M- 30 D
5.	MARLENE DE ALMEIDA CARDOSO	07/10/56	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
6.	LAURA BORTOLI	01/10/59	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
7.	TANIA APARECIDA DE CARVALHO MARASSI	12/09/62	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
8.	LEIDE MARA REINALDO DE MAGALHÃES	22/01/73	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
9.	ANA CAROLINE VERIDIANO	04/03/80	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
10.	SIMONE AFONSO CORREA	17/08/70	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-09 M- 15 D
11.	CLAUDIA MARIA CARRETERO	11/02/74	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-09 M- 15 D
12.	JULIANA BERNABE CEZAURE	17/04/80	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-09 M- 15 D
13.	DOROTHY GRITTS MINARDI DE AZEVEDO	25/05/57	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-05 M- 19 D
14.	MARIA FURTUNATA SALVALÁGIO DE LIMA	19/05/60	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-05 M- 19 D
15.	LIDINALVA RODRIGUES DA S. FRANCESQUI	03/08/67	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-05 M- 19 D
16.	ANGELA MARIA SCHIMIDT COSTA	05/07/77	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-05 M- 19 D
17.	JULIANA BERNABE CEZAURE	17/04/80	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-04 M- 30 D
18.	PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	22/09/71	PÓS-GRADUAÇÃO	13 A-04 M- 27 D
19.	MARCIA MARIA PADOVANI DA SILVA CIOLI	04/03/83	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A-09 M- 11 D
20.	APARECIDA CRISTINA PADOVANI	17/06/67	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 27D
21.	NORMA PORTILHO PERISSIN PALMA	23/05/69	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 27D
22.	SANDRA MARIA VICENTE VALENSOLA	29/11/75	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 27D
23.	ELENE CRISTINA DOS SANTOS	27/05/80	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 27D
24.	DANIELLI STABELE	05/05/83	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 27D
25.	RENATA BAZAQUE	23/06/89	PÓS-GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 27D
26.	ANNA CRISTINA AVELAR C. C. DE OLIVEIRA	20/04/78	GRADUAÇÃO	11 A- 04 M– 27D
27.	TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO MARASSI	12/09/62	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
28.	MARIA JOSE AYRES DE OLIVEIRA	11/05/65	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
29.	ALESSANDRA DELGADO	21/08/78	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
30.	MICHELI ALCARRIA RÉ	05/11/79	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
31.	ELENE CRISTINA DOS SANTOS	27/05/80	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -09 M -30 D
32.	PRISCILA PIMENTEL PROVIDELO	15/11/84	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -90 M -30 D
33.	ROZANA DOS SANTOS WELKER	08/12/71	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 08 M- 30 D
34.	EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA	10/07/78	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -08 M -09 D
35.	LIDINALVA R. DA SILVA FRANCESQUI	03/08/67	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 07 M– 28D
36.	SILVANA MARIA DE PAULA	12/12/78	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 07 M–19 D
37.	SANDRA MARIA VICENTE VALENSOLA	29/11/75	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A -01 M -30 D
38.	ESTELA DELSANTORO	30/07/72	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 08 M- 30 D
39.	SIMONE MARIA CAETANO MENDONÇA	02/11/76	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 06 M–15 D
40.	NALVA MARINI	13/09/77	GRADUAÇÃO	08 A - 05M - 11 D
41.	SUZIRLEI MARIA FORMIGONI	27/10/65	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 03 M–21 D
42.	MARCIA APARECIDA BULLA GRIGIO	22/04/59	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 03 M- 18 D
43.	LEILA CRISTINA FALLEIROS PADUA	03/08/72	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 03 M–16 D
44.	IRACI MATTOS TEXEIRA	22/05/56	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A -02 M-30 D
45.	LEILA ARRABAL	20/04/59	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 09 M-30 D
46.	MARLENE SILVÉRIO DE OLIVEIRA	18/11/66	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 09 M-30 D
47.	GRAZIELLY FERREIRA PINELLI	11/10/81	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 09 M-30 D
48.	CHEYLA GOMES DOS SANTOS	10/10/84	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 09 M-30 D
49.	ANNA CRISTINA A. C. DE OLIVEIRA	20/04/78	GRADUAÇÃO	07 A- 09 M- 30 D
50.	ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO	20/04/86	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 08 M-30 D
51.	ELISABETE ANDRIAN	01/02/65	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 07 M–29 D
52.	ROSANA A. DE OLIVEIRA SGOBERO	13/07/73	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 07 M–29 D
53.	MARIA DENISE LOPES	13/08/65	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A– 07 M–15 D
54.	NADIA CRISTINA MARTELOSSO	30/04/65	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 07 M–14 D
55.	CLAUDIA MARIA CARRETERO GARCIA	11/02/74	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 01 M–30 D
56.	ROSINEI DE SOUZA LIMA RAPHAEL	02/04/68	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 08 M- 30 D
57.	LEIZE ANNE BORGOGNONI	12/04/78	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 08 M- 30 D
58.	LUANA CARLA GARCIA GORDO	03/10/90	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 08 M- 30 D
59.	ANGELA MARIA SPAGNOLO	04/09/55	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 07 M–30 D
60.	TALITA FARINA DOS SANTOS	22/04/84	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A-07 M–30 D
61.	MARCIA ADRIANA TAVARES	23/10/76	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A-07 M–27 D
62.	ANDRESSA TAIRINE SOUZA	02/08/91	GRADUAÇÃO	06 A-07 M 27 D
63.	JESSICA RAMIRES DOS SANTOS	13/10/91	MAGISTÉRIO	06 A-07 M–27 D
64.	CHEYLA GOMES DOS SANTOS	10/10/84	PÓS-GRADUAÇÃO	05 A-01 M- 30 D
65.	GRAZIELLY FERREIRA PINELLI	11/10/81	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
66.	LAIS BASTOS MARCHESONI	04/12/90	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
67.	SAMARA DE SOUZA SANT'ANNA	01/01/90	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 22 D
68.	TIIANE CARLA BUENO	20/05/92	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 21 D
69.	PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	11/09/71	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 11 D
70.	ANA PAULA GARCIA ANDRÉ DEGAN	29/06/77	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 08 M- 14 D
71.	ADRIANA MARCIA DA SILVA	27/11/77	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 08 M- 14 D
72.	ROBERTA DANÚBIA QUAGLIO DOS SANTOS	13/03/84	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 08 M- 14 D
73.	LUANA CARLA GARCIA GORDO	03/10/90	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 07 M- 30 D
74.	GABRIELLA CELESTINO CIOLI	25/05/93	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 07 M- 30 D
75.	EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA	10/07/78	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 07 M- 18 D
76.	NEUSA NUNES DA SILVA	17/11/70	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 03 M- 07 D
77.	GEIZA FREITAS PERISSIN	09/06/85	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 03 M- 07 D
78.	JACQUELINE ANDRIAN	12/01/87	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 03 M- 07 D
79.	ILVANA SGOBERO	10/05/67	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -08 M -30 D
80.	GABRIELA FERREIRA PALMA	26/04/90	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -08 M -30 D
81.	ROSILENE GIMENES	30/07/78	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -03 M -30 D
82.	ALINE MAYARA BRITO SANTOS	13/02/93	MAGISTÉRIO	02 A- 03 M- 21 D
83.	MARIA ANGELA DE FREITAS C. CARAÇATU	16/04/58	MAGISTÉRIO	02 A -24 D
84.	LUCIENE STÁBILE SILVÉRIO	08/05/72	MAGISTÉRIO	02 A - 30 D
85.	SÔNIA MARIA BORTOTTO	07/07/74	MAGISTÉRIO	10 M – 29 D
86.	SILVANA ZUBLIOLI BASSO	09/01/75	MAGISTÉRIO	10 M – 29 D
87.	TALITA FARINA DOS SANTOS	22/04/84	MAGISTÉRIO	10 M – 29 D
88.	CLAUDIA SUELEN LOPES	16/09/87	MAGISTÉRIO	10 M – 29 D

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	SOLANGE ESTEVES	26/05/72	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 30 D
2.	VIVIANE DE FATIMA BERNARDO	29/08/85	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A - 18 D
3.	TANIA DE CASSIA CATANIO	21/04/80	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 09 M-30 D
4.	CHARLIZE A. FERRACIN DA SILVA	09/02/87	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 08 M–11 D
5.	PATRICIA DA SILVA SOARES	09/08/87	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 08 M-30 D
6.	LUANA MARI NODA	20/01/85	PÓS-GRADUAÇÃO	05 A- 05 M -05D
7.	JAFER DA SILVA DE FREITAS	28/10/88	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
8.	FILIPE GALVÃO PORTILHO	12/09/91	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
9.	PATRICIA SOUZA DA SILVA BACON	03/04/89	GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 22 D
10.	CAMILA DE OLIVEIRA R. KLINKONSKI	06/12/91	GRADUAÇÃO	03 A - 08M -21 D
11.	PATRICIA DA SILVA SOARES	09/08/87	PÓS GRADUAÇÃO	03 M – 27 D

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	MARIA TEREZINHA SILVA FABIANO	02/07/55	PÓS-GRADUAÇÃO	12 A - 07 M- 29D
2.	MARLUCI ARAUJO DE BRITO CORDEIRO	31/10/87	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A - 09 M- 22D

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE ARTE

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	PATRÍCIA AIZZA	23/10/87	PÓS-GRADUAÇÃO	10 A - 07 M
2.	ENI FRANCO DE SOUZA TONHÃO	08/04/65	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 09 M-30 D
3.	PATRÍCIA AIZZA	23/10/87	PÓS-GRADUAÇÃO	09 A- 09 M-30 D
4.	JACI AICO KUSSAKAWA	08/03/61	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A- 09 M-30 D
5	TICIANE MARA RODRIGUES	26/12/79	POS-GRADUAÇÃO	08 A- 08 M–05 D
6.	SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO	31/01/84	POS GRADUAÇÃO	08 A- 02 M- 12 D
7.	ALTAIR GUIMARÃES	26/07/68	POS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
8.	VANESA MARIA FERRARI	28/08/80	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 29 D
9	FABIANA CRISTINA FACCIN	26/02/91	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A- 09 M- 20 D
10.	EVERTON ANTONIO DE ABREU	25/04/91	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A- 08 M -23 D
11	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA	27/09/88	GRADUAÇÃO	05 M – 25 D

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	DATA NASC.	GRAU DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO
1.	DÉBORA POMPILHO BUENO VESALI	31/05/71	PÓS-GRADUAÇÃO	21 A-10M-17 D
2.	DULCELENE APARECIDA SOARES VOLPATO	22/06/67	PÓS-GRADUAÇÃO	18 A-07 M-11 D
3.	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AVANZO	24/06/76	PÓS-GRADUAÇÃO	18 A-06 M-04 D
4.	SOLANGE APARECIDA GUEDES MARTINS	09/01/76	PÓS-GRADUAÇÃO	18 A-05 M-27 D
5.	FLORIPES DA SILVA PINHA	03/04/66	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
6.	SOLANGE APARECIDA VICENTE DA CRUZ	05/03/73	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
7.	ALESSANDRA FREITAS FERREIRA CAMPOS	18/04/76	POS GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
8.	ADRIANA PATRICIA DOS REIS OLIVEIRA	12/11/76	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-08 M-06 D
9.	MARCIA CRISTINA GROSSI QUENCA	22/03/79	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-08 M-05 D
10.	MICHELINE A. JORGE BORTOLI MIRIANI	21/10/71	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 29 D
11.	CLEONICE MARCHI GROSSI	31/12/74	PÓS-GRADUAÇÃO	17 A-07 M- 29 D
12.	ANA CLAUDIA BELINELLI BRAGA	26/08/77	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-09 M- 20 D
13.	SIMONE DE SOUZA ONOFRE DE OLIVEIRA	30/04/79	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-08 M- 26 D
14.	LUCILENE APARECIDA STABILE BARBOSA	26/11/70	PÓS-GRADUAÇÃO	15 A-04 M- 03 D
15.	ANDRESSA NEVES GONÇALVES CAMPOS	15/03/78	PÓS-GRADUAÇÃO	14 A-08M- 30 D
16.	JULIANA CANDIOTO MONTEIRO LAVERDE	05/12/84	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A - 06 M
17.	PATRICIA MAGDA ARNOLD	05/05/77	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A-05 M– 21 D
18.	BRUNO DE BORTOLI	10/12/86	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A-05 M– 11 D
19.	KELLY CRISTINA COUTINHO	10/11/82	PÓS-GRADUAÇÃO	08 A -03 M–09 D
20.	SEBASTIANA DA SILVA DE ANDRADE	20/01/55	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A -09 M-30 D
21.	LUZINETE FERREIRA DE ALVARENGA	07/01/72	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A -09 M-30 D
22.	LUCIANA PORTILHO TUNIN	15/03/79	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A -09 M-30 D
23.	MARIA HELENA MENDES DE AMORIM	17/06/64	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A-08 M– 18 D
24.	OTÁVIA FULGENCIO DA SILVA	14/11/84	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A- 08 M–15 D
25.	DULCILENE MORAES DE O. PROVIDELO	27/12/74	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A-02 M– 28 D
26.	SILVANA PIOTO BARBOSA	19/03/76	PÓS-GRADUAÇÃO	07 A - 01 M-30 D
27.	EMANOELLY PRUDENTE VIEIRA	04/07/84	PÓS-GRADUAÇÃO	06 A- 09 M–30 D
28.	MARIA LAURITA DA SILVA	30/10/83	PÓS-GRADUAÇÃO	05 A-01 M- 30 D
29.	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	29/11/77	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A-09 M- 29 D
30.	JAQUELINE NASSIMBENE SANCHEZ	04/01/85	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A-09 M- 29 D
31.	LELUANA KELY GAMBA PIMENTEL	21/09/77	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A-03 M- 28 D
32.	FRANCIANE NATALI MAZUCO PAGANELLI	26/08/88	PÓS-GRADUAÇÃO	04 A-03 M- 28 D
33.	FABIANA MARTINS SANTANA NUNES	02/11/85	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A - 08 M -30 D
34.	MARITA RIBEIRO NAVACHI	26/03/74	GRADUAÇÃO	03 A- 08 M- 24 D
35.	ANDREIA BRITO BIDURIN	08/06/81	PÓS-GRADUAÇÃO	03 A -01 M -28 D
36.	DEBORA ELEN BERALDI	08/05/95	MAGISTÉRIO	03 A -01 M -28 D
37.	EDILAINE DOS SANTOS BATISTA	15/06/78	MAGISTÉRIO	02 A- 07 M– 14D
38.	HELEM APARECIDA RODRIGUES COUTINHO	25/10/86	MAGISTÉRIO	02 A- 07 M– 14D

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEMANDA PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ GABRIEL SAMPAIO

TURMA	VAGAS
2 ANOS (tarde)	01
3 ANOS (tarde)	01

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

TURMA	VAGAS
2 ANOS (tarde)	04
3 ANOS (manhã)	04

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL

TURMA	VAGAS
2 ANOS (manhã)	01
2 ANOS (tarde)	04
3 ANOS (manhã)	05

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA

TURMA	VAGAS
2 ANOS (tarde)	04
3 ANOS (manhã)	04

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL D. NATALINA B. BACCHI

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
4 ANOS	02	4 ANOS	02
5 ANOS	01	5 ANOS	02

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
4 ANOS	04	4 ANOS	03
5 ANOS	04	5 ANOS	05

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA

TURMA	VAGAS
4 ANOS (manhã)	01
5 ANOS (manhã)	01

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
4 ANOS	02	4 ANOS	02
5 ANOS	02	5 ANOS	02

ESCOLA MUNICIPAL MANOELA ROSALINA MAZZEI DA SILVA

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	1º ANO C	01
1º ANO B	01	1º ANO D	01
2º ANO A	01	2º ANO B	01
3º ANO A	01	2º ANO C	01
3º ANO B	01	3º ANO C	01
4º ANO A	01	4º ANO B	01
5º ANO A	01	5º ANO B	01

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	1º ANO B	01
2º ANO A	01	1º ANO C	01
2º ANO B	01	2º ANO C	01
3º ANO A	01	3º ANO B	01
4º ANO A	01	4º ANO B	01
5º ANO A	01	5º ANO B	01
CLASSE ESPECIAL	01	SALA MULTIFUNCIONAL	01

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA

MANHÃ	VAGAS
1º ANO A	01
2º ANO A	01
3º ANO A	01
4º ANO A	01
5º ANO A	01

ESCOLA MUNICIPAL SANTO CARRARO

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	1º ANO B	01
2º ANO A	01	2º ANO B	01
3º ANO A	01	3º ANO B	01
4º ANO A	01	4º ANO C	01
4º ANO B	01	4º ANO D	01
5º ANO A	01	5º ANO B	01
SALA MULTIFUNCIONAL	01	-------	

ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI

MANHÃ	VAGAS	TARDE	VAGAS
1º ANO A	01	1º ANO B	01
2º ANO A	01	1º ANO C	01
2º ANO B	01	2º ANO C	01
3º ANO A	01	2º ANO D	01
3º ANO B	01	3º ANO C	01
4º ANO A	01	4º ANO C	01
4º ANO B	01	5º ANO B	01
5º ANO A	01	5º ANO C	01
SALA MULTIFUNCIONAL	01	CLASSE ESPECIAL	01

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6204/2019

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONCECER a partir de 01 de dezembro de 2019 aos Professores do Quadro do Magistério, progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Inciso I do Artigo 19 da Lei 1.680/2009 de 23 de dezembro de 2009, Estatuto e o Plano de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguaçu, abaixo discriminados:

Nº	Nomes	Nível Atual	Nível Alcançado	Observação
1.	Adriana Marcia Ribeiro	30	31	
2.	Adriana Patrícia dos Reis de Oliveira	40	41	
3.	Alessandra Carla da Silva	29	30	
4.	Alessandra Delgado Carminatti	36	37	
5.	Alessandra Freitas Ferreira Campos	41	42	
6.	Aline Mayara Brito Santos	01	01	Período Probatório
7.	Altair Guimarães	30	31	
8.	Ana Caroline Veridiano	42	43	
9.	Ana Claudia Belinelli Braga Cavalcanti	41	41	Não elevou
10.	Ana Paula Garcia André Degan	30	31	
11.	Andréia Brito Bidurin	01	04	
12.	Andressa Neves Gonçalves Campos	40	41	
13.	Andressa Tairine Souza	06	07	
14.	Ângela Maria Schimidt Costa	40	41	
15.	Ângela Maria Spagnolo Pinelli	32	33	
16.	Anna Christina Avelar Costa Carvalho de Oliveira	32	33	
17.	Anna Christina Avelar Costa Carvalho de Oliveira	28	29	
18.	Aparecida Cristina Padovani	38	39	
19.	Bruno de Bortoli	34	35	
20.	Camila de Oliveira Ramires Klinkonski	20	21	
21.	Charlize Adelaine Ferracin da Silva	30	31	
22.	Cheyla Gomes dos Santos	32	33	
23.	Cheyla Gomes dos Santos	30	31	
24.	Claudia Maria Carretero Garcia	41	42	
25.	Claudia Maria Carretero Garcia	33	34	
26.	Claudia Suelen Lopes Ricio	01	01	Período Probatório
27.	Cleonice Marchi Grossi	43	44	
28.	Danielli Stabele	38	39	
29.	Débora Elen Beraldi	01	04	
30.	Débora Pompilho Bueno Versali	44	45	
31.	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	40	41	
32.	Dulcelene Aparecida Soares Volpato	43	44	
33.	Dulcilene Moraes de Oliveira Providelo	33	34	
34.	Edilaine dos Santos Batista	01	01	Período Probatório
35.	Edilene Cristina de Oliveira	01	01	Período Probatório
36.	Edna Pires de Oliveira Barbosa	36	37	
37.	Edna Pires de Oliveira Barbosa	30	31	
38.	Elene Cristina dos Santos	35	36	
39.	Elene Cristina dos Santos	34	35	
40.	Eliana Aparecida de Oliveira Avanzo	44	45	
41.	Elisabete Andrian	31	32	
42.	Emanoelly Prudente Vieira	32	32	
43.	Eni Franco de Souza Tonhão	36	37	
44.	Estela Delsantoro Schuindt	32	33	
45.	Everton Antonio de Abreu	20	20	Não elevou
46.	Fabiana Cristina Faccin	30	31	
47.	Fabiana Martins Santana Nunes	01	04	
48.	Filipe Galvão Portilho	29	29	Não elevou
49.	Floripes da Silva Pinha	44	45	
50.	Franciane Natali Mazuco Paganelli	30	30	Não elevou
51.	Gabriela Ferreira Palma	01	04	
52.	Gabriella Celestino Cioli	30	30	Não elevou
53.	Geiza Freitas Perissin	30	31	
54.	Grazielly Ferreira Pinelli	33	34	
55.	Grazielly Ferreira Pinelli	30	31	
56.	Hellem Aparecida Rodrigues Coutinho	01	01	Período Probatório
57.	Ilvana Sgóbero	01	04	
58.	Iraci Mattos Teixeira	34	34	Não elevou
59.	Jaci Aico Kossakawa	29	30	
60.	Jacqueline Andrian	30	31	
61.	Jafer da Silva de Freitas	30	31	
62.	Jaqueline Nassimbene Sanchez	30	31	
63.	Jéssica Ramires dos Santos	06	07	
64.	Juliana Bernabé Cezaure	42	43	
65.	Juliana Bernabé Cezaure	40	41	
66.	Juliana Candioto Monteiro Laverdi	35	36	
67.	Kelly Cristina Coutinho	35	36	
68.	Lais Bastos Marchesoni	30	31	
69.	Laura Bortoli	42	43	
70.	Leide Mara Reinaldo de Magalhães	44	45	
71.	Leila Arrabal	32	32	Não elevou
72.	Leila Cristina Falleiros de Pádua	35	36	
73.	Leize Anne Borgognoni	32	33	
74.	Leluana Kely Gamba Pimentel	30	31	
75.	Lidinalva Rodrigues da Silva Francesqui	39	40	
76.	Lidinalva Rodrigues da Silva Francesqui	35	36	
77.	Luana Carla Garcia Gordo	32	33	
78.	Luana Carla Garcia Gordo	30	31	
79.	Luana Mari Noda	21	22	
80.	Luciana Portilho Tunin	33	34	
81.	Luciene Stabile Silvério	01	01	Período Probatório
82.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	41	42	
83.	Luzinete Ferreira de Alvarenga	33	34	
84.	Marcia Adriana Tavares da Silva	32	33	
85.	Márcia Aparecida Bulla Grigio	35	36	
86.	Márcia Cristina Grossi Quenca	44	45	
87.	Márcia Maria Padovani da Silva Cioli	38	39	
88.	Márcia Valdiviezo de Oliveira	50	51	
89.	Maria Angela de Freitas Cayres Caraçato	01	01	Período Probatório
90.	Maria Denise Lopes	33	34	
91.	Maria Furtunata Salvalágio de Lima	40	41	
92.	Maria Jose Ayres de Oliveira	42	43	
93.	Maria Jose Ayres de Oliveira	34	35	
94.	Maria Laurita da Silva	31	32	
95.	Maria Terezinha Silva Fabiano	40	41	
96.	Maria Wanderley Lissoni	33	33	Não elevou
97.	Marita Ribeiro Navachi	01	04	
98.	Marlene de Almeida Cardoso	42	42	Não elevou
99.	Marlene Silvério de Oliveira	33	34	
100.	Marluci Araujo de Brito Cordeiro	36	37	
101.	Micheli Alcarria Ré Bruneri	36	37	
102.	Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani	44	45	
103.	Nadia Cristina Martelosso	33	34	
104.	Nalva Marini	28	29	
105.	Neusa Nunes da Silva	30	31	
106.	Norma Portilho Perissin Palma	38	39	
107.	Otávia Fulgêncio da Silva	33	34	
108.	Patrícia Aizza	37	38	
109.	Patrícia Aizza	33	34	
110.	Patrícia da Silva Soares	32	33	
111.	Patrícia da Silva Soares	01	01	Período Probatório
112.	Patricia Magda Arnold Silva	34	35	
113.	Patricia Marques Boska Mantovani	40	41	
114.	Patricia Marques Boska Mantovani	30	31	
115.	Patrícia Souza da Silva Bacon	21	22	
116.	Priscilla Pimentel Providelo	33	34	
117.	Renata Bazaque	37	38	
118.	Roberta Danubia Quaglio dos Santos	30	31	
119.	Roberta Minardi de Azevedo Machado	33	34	
120.	Rosana Aparecida de Oliveira Sgóbero	33	34	
121.	Rosilene Gimenes	01	04	
122.	Rosinei de Souza Lima Raphael Moreira	32	33	
123.	Rozana dos Santos Welker	36	37	
124.	Samara de Souza Sant Anna	30	31	
125.	Sandra Maria Vicente Valensola	37	38	
126.	Sandra Maria Vicente Valensola	35	36	
127.	Sebastiana da Silva de Andrade	33	34	
128.	Sheila Eliane Montagnini	50	51	
129.	Silvana Maria de Paula Rinaldi	36	37	
130.	Silvana Pioto Barbosa	33	34	
131.	Silvana Zubioli Basso	01	01	Período Probatório
132.	Simone Afonso Correa Pizzolim	41	42	
133.	Simone de Souza Onofre de Oliveira	42	43	
134.	Simone Maria Caetano Mendonça	35	36	
135.	Sirlene Alzira Trolez Dosso	35	36	
136.	Solange Aparecida Guedes Martins	44	45	
137.	Solange Aparecida Vicente da Cruz	44	45	
138.	Solange Esteves	35	35	Não elevou
139.	Sônia Maria Bortotto	01	01	Período Probatório
140.	Suzirlei Maria Formigoni	35	36	
141.	Talita Farina dos Santos	32	33	
142.	Talita Farina dos Santos	01	01	Período Probatório
143.	Tânia Aparecida de Carvalho Marassi	36	36	Não elevou
144.	Tania de Cassia Catanio	30	31	
145.	Ticiane Mara Rodrigues	33	34	
146.	Tuane Carla Bueno	30	31	
147.	Vanesa Maria Ferrari Porto	30	31	
148.	Viviane de Fátima Bernardo	35	36	

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 318/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de custas processuais no decorrer do exercício financeiro de 2019, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 144/2019 - PMM. A empresa: PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 3.000,00 (três mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 6 de Dezembro de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 6 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 317/2019 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para o: **Pagamento de taxa no Detran e de inscrição nos cursos Especializados e/ou Atualização para: Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar e Transporte de Emergência**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 317/2019 - PMM. As empresas: DETRAN PR, inscrita no CNPJ: 78.206.513/0001-40 e a empresa: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE no CNPJ: 73.471.963/0048-00.

Valor R$ 17.356,50 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 319/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a Requisição de Pequeno Valor nº 18/2019 expedido pelo Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Mandaguaçu - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 145/2019 - PMM. A empresa: PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 111,16 (cento e onze reais e dezesseis centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 6 de Dezembro de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 6 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7114/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2048/18** de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 513.000,00** (quinhentos e treze mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. da Diretoria Administrativa		
3.3.90.39	067	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	60.000,00
05.02.15.451.0017.1.005		Pavim/Recap/Obras Complem.Ruas e avenidas		
3.3.90.93	883	Indenizações e Restituições	0.803	18.691,23
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.1.90.11	376	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.104	244.000,00
3.3.90.39	396	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.104	102.000,00
3.3.90.46	398	Auxílio Alimentação	0.104	32.000,00
08.03.12.365.0013.2.033		Manut. Centro de Educação Infantil – Pré-escola		
3.1.90.11	444	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.103	8.000,00
09.02.10.301.0011.2.027		Implementar o PMAQ		
3.1.90.94	884	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.494	38.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut Centro de Saude Municipal		
4.4.90.52	868	Equipamentos e material permanente	1.494	10.308,77
		Total de Suplementações		**513.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.803	CONV. 067/2017/SEIL/DER/PR	18.691,23
	Total de excesso de arrecadação	**18.691,23**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. da Diretoria Administrativa		
3.3.90.30	065	Material de Consumo	0.001	60.000,00
08.01.12.361.0013.2.030		Administração do Dpto. Educação e Cultura		
3.3.90.30	332	Material de Consumo	0.103	20.200,00
3.3.90.39	333	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.103	1.010,00
4.4.90.52	334	Equipamentos e material permanente	0.103	6.770,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.1.90.13	380	Obrigações Patronais	0.103	18.108,00
3.1.90.16	383	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0.103	835,00
3.3.90.14	390	Diárias – pessoal civil	0.103	247,00
3.3.90.30	393	Material de Consumo	0.103	61.060,00
3.1.90.11	377	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.103	201,00
3.3.90.39	397	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.103	17.016,00
3.3.90.46	399	Auxílio Alimentação	0.103	1.240,00
4.4.90.52	403	Equipamentos e material permanente	0.103	5.960,00
3.1.90.13	379	Obrigações Patronais	0.104	4.000,00
3.1.90.16	382	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0.104	11.000,00
3.1.90.94	384	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.104	51.150,00
3.3.90.30	392	Material de Consumo	0.104	39.000,00
4.4.90.52	402	Equipamentos e material permanente	0.104	38.744,00
08.03.12.365.0013.1.049		Construir/ampliar/remodelar CEI – Pré-escola		
4.4.90.51	425	Obras e Instalações	0.103	31.713,00
4.4.90.52	426	Equipamentos e material permanente	0.103	42.400,00
08.03.12.365.0013.2.032		Manutenção dos CEI – Creche		
3.3.90.30	436	Material de Consumo	0.103	5.300,00
3.3.90.39	438	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.103	458,00
08.03.12.365.0013.2.033		Manutenção dos CEI – Pré-escola		
3.1.90.94	446	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.103	20.489,00
3.3.90.30	450	Material de Consumo	0.103	5.300,00
3.3.90.39	452	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.103	3.799,00
09.02.10.301.0011.2.027		Implementar o PMAQ		
3.1.90.16	512	Outras despesas variáveis – pessoal civil	1.494	21.200,00
3.3.90.30	513	Material de Consumo	1.494	16.800,00
09.02.10.301.0011.2.062		Programa Saude da Família		
3.1.90.16	584	Outras despesas variáveis – pessoal civil	1.494	10.308,77
		Total de Cancelamentos		**494.308,77**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 06 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35 www.camitaguaje.pr.gov.br

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332 1174 – FAX (44) 3332 1176 CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ -PARANÁ

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 6/2018 PREGÃO 2/2018

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Governador Lupion, nº 555, inscrita no CNPJ sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado pelo Presidente **NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 331.482.879-91, RG. N.º 2.160.355 PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 486 – Itaguajé - PR.

CONTRATADO: **TORRES & NIRO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.369/0001-17, com sede na Rua Sergipe, 500 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS NIRO**, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 1.825.848 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.705.029-34, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1.781, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 6/2018, conforme art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por doze meses, o prazo previsto no presente contrato, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 11/12/2019 e findando em 11/12/2020, conforme art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itaguaje, 05 de Dezembro de 2019.

Contratante
LEGISLATIVO MUNICIPAL
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

Contratado
TORRES & NIRO LTDA - ME
ANTÔNIO CARLOS NIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
KELE FERREIRA SANTOS CRUZ
ALESSANDRO SILVA DIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - centro, CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 06/12/2019 em reunião extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos Piso Básico Fixo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, BPC Escola e IGD SUAS referente ao ano de 2018, aprovado em plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 06 de dezembro de 2019.

Aline Vitor Salione
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000144/19

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001487/18 de 14 de Dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 222.700,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02.04 - DIMSÃO DE ASSESSORIA JURIDICA	
25	02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	5.000,00
	02.03 - DIMSÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE	
18	02.03.04.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	2.000,00
	02.04 - DIMSÃO DE ASSESSORIA JURIDICA	
26	02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	03.03 - DIMSÃO DE RECURSOS HUMANOS	
62	03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	11.000,00
63	03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	4.000,00
	03.01 - DIMSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
38	03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	14.000,00
39	03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
48	03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	5.000,00
	04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.03 - DIMSÃO DE TESOURARIA	
76	04.03.04.123.0004.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	3.000,00
	04.04 - DIMSÃO DE CONTABILIDADE	
84	04.04.04.121.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	4.000,00
	04.03 - DIMSÃO DE TESOURARIA	
77	04.03.04.123.0004.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.01 - DIMSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
133	05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	30.000,00
134	05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.01 - DIMSÃO DE ENSINO INFANTIL	
179	06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	13.000,00
	06.02 - DIMSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
231	06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300	07.01.10.302.0007.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	31.000,00
	07.05 - DIMSÃO DE FARMACIA	
373	07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	3.000,00
	07.02 - DIMSÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
357	07.02.10.305.0007.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	3.000,00
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
330	07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	11.000,00
311	07.01.10.302.0007.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	7.000,00
	07.04 - DIMSÃO DE ENFERMAGEM	
367	07.04.10.302.0007.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	07.02 - DIMSÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
358	07.02.10.305.0007.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	07.05 - DIMSÃO DE FARMACIA	
374	07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
332	07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
312	07.01.10.302.0007.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
301	07.01.10.302.0007.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
403	08.03.08.243.0008.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	3.000,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.01 - DIMSÃO DE FAMÍLIA	
383	08.01.08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	12.000,00
384	08.01.08.244.0008.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	09.02 - DIMSÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
478	09.02.20.608.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	1.000,00
479	09.02.20.608.0009.2.054-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL	
494	10.01.18.541.0011.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	7.000,00
495	10.01.18.541.0011.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.03 - DIMSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
159	05.03.15.452.0005.1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
156	05.03.15.452.0005.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	05.01 - DIMSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
92	05.01.14.452.0005.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
	05.03 - DIMSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
158	05.03.15.452.0005.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.01 - DIMSÃO DE ENSINO INFANTIL	
183	06.01.12.365.0006.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	06.02 - DIMSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
240	06.02.12.361.0006.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	5.000,00
	06.01 - DIMSÃO DE ENSINO INFANTIL	
531	06.01.12.365.0006.1.070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	07.02 - DIMSÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
346	07.02.10.304.0007.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	1.000,00
348	07.02.10.304.0007.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	07.05 - DIMSÃO DE FARMACIA	
376	07.05.10.302.0007.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
315	07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	07.02 - DIMSÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
361	07.02.10.305.0007.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	07.04 - DIMSÃO DE ENFERMAGEM	
370	07.04.10.302.0007.2.042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
371	07.04.10.302.0007.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	1.000,00
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
307	07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	5.000,00
295	07.01.10.301.0007.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	10.000,00
503	07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	5.000,00
	07.02 - DIMSÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
363	07.02.10.305.0007.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	1.000,00
355	07.02.10.304.0007.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	2.000,00
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
308	07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	5.000,00
	07.04 - DIMSÃO DE ENFERMAGEM	
372	07.04.10.302.0007.2.042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
337	07.01.10.303.0007.2.082-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
412	08.03.08.243.0008.6.001-3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
417	08.03.08.243.0008.6.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
415	08.03.08.243.0008.6.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	10.200,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.02 - DIMSÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
548	08.02.08.241.0008.1.071-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/19

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1487/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
06.01 - DIMSÃO DE ENSINO INFANTIL			
(188) 12.365.006.2.087 - REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO EDUC. INFANTIL (FUNDEB 60%)			
3.1.90.11.00.00.00.000101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101	28.000,00
(189) 12.365.006.2.087 - REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO EDUC. INFANTIL (FUNDEB 60%)			
3.1.90.13.00.00.00.000101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101	12.000,00
06.02 - DIMSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL			
(221) 12.361.006.2.025 - REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%)			
3.1.90.11.00.00.00.000101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101	28.000,00
(224) 12.361.006.2.026 - REMUN. PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%)			
3.1.90.13.00.00.00.000102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0102	5.000,00
(223) 12.361.006.2.026 - REMUN. PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%)			
3.1.90.11.00.00.00.000102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0102	12.000,00
	Total Suplementação:		**85.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

101 FUNDEF 60%	68.000,00
102 FUNDEF 40%	17.000,00
Totall dos Recursos	**85.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 172/2019 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2019

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**INES APARECIDA SOSSAI 05435635969**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção em equipamentos odontológicos.
VALOR: R$. 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2019 à06/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/12/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 40/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019	
Contratada: INES APARECIDA SOSSAI 05435635969	CNPJ/MF: 28.543.837/0001-04
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	
Valor: R$ 7.800,00	
Data da assinatura: 06/12/2019	
Dotação orçamentária:	
07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
503	Despesa
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

Termo de distrato do contrato nº. 150/2019, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de carnes e derivados,conformeTermo de Referência doProcessoLicitatórionº111/2019namodalidadedePregão Presencial nº49/2019, que entre si celebram **MUNICIPIO DE FLORAÍ** e a empresa **PATRICIA DE LUCIA AÇOUGUES - ME,** Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.711/586/0001-96, com sede na Av. Brasil, 46, município de Floraí, Estado do Paraná, CEP: 87185-000, representada neste ato pela Sra. Patricia Aparecida de Lucia**,** Para os fins do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, procede-se com o distrato do instrumento acima indicado.

Floraí, Pr, 05 de dezembro de 2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA
CONTRATADA: GERSON LUIZ LANCONI ME

OBJETO: Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2019, originada pelo Pregão Presencial nº 10/2019 em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Carne bovina (coxão mole)	R$ 20,60	R$ 30,48
Carne bovina moída (acém)	R$ 14,57	R$ 21,56
Carne bovina patinho	R$18,74	R$27,73
Carne bovina picada (acém	R$ 14,89	R$ 22,03
Costela bovina resfriada	R$ 12,24	R$ 18,11
Carne suína sem pele (pernil)	R$ 8,40	R$ 18,48

AMPARO LEGAL: artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, item 2.2, subitens 2.2.2 e 2.2.3 da Ata de Registro de Preços e parecer do departamento jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

Ourizona, 06 de dezembro de 2019.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2019
DISPENSA 48/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ALEX RAFAEL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

Duração: 12 MESES.
Valor: R$ 17.370,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2019.

Ourizona-PR, 06 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019
DISPENSA 47/219- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELE - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL LUZ DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Duração: 31/12/2019.
Valor: R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2019.

Ourizona-PR, 06 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2019 - DL Processo Administrativo: 141/2019 Processo de Licitação: 132/2019 Data do Processo: 06/12/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 132/2019
b) Licitação Nr.: 48/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/12/2019
e) Data da Adjudicação: 06/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desco (%)	Total dos Itens
- 004180 - ALEX RAFAEL	3	0,0000	17.280,00
	3		17.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (466)

Ourizona, 6 de Dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 47/2019 - DL Processo Administrativo: 140/2019 Processo de Licitação: 131/2019 Data do Processo: 06/12/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 131/2019
b) Licitação Nr.: 47/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/12/2019
e) Data da Adjudicação: 06/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL LUZ DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desco (%)	Total dos Itens
- 003352 - MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI ME - ME	2	0,0000	6.540,00
	2		6.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (123)

Ourizona, 6 de Dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 46/2019 - DL Processo Administrativo: 139/2019 Processo de Licitação: 130/2019 Data do Processo: 03/12/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 130/2019
b) Licitação Nr.: 46/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/12/2019
e) Data da Adjudicação: 06/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO-ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E PSICÓLOGO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desco (%)	Total dos Itens
- 003995 - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	1	0,0000	15.500,00
	1		15.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (54)

Ourizona, 6 de Dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2110/2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MANDAGUAÇU
CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art 1º Esta lei complementar dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações.

Art 2º Esta lei promove a revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguaçu de acordo com o disposto no art. 40, § 3º, do Estatuto da Cidade, consolida as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, incorpora novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e as dinâmicas demográfica, social, econômica, ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.

Art 3º O Plano Diretor Municipal, que se aplica a toda extensão territorial do Município de Mandaguaçu, é o instrumento técnico-administrativo destinado a ordenar, promover e controlar o desenvolvimento municipal urbano e rural, baseado nas condições socioeconômicas locais.

Art 4º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 1º O Plano Diretor de Mandaguaçu deverá ser compatível com:

I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II - planejamento da Região Metropolitana de Maringá e Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável da Metrópole Paraná Norte, sem prejuízo à autonomia municipal;
III - o zoneamento ecológico-econômico das unidades de conservação previstas na legislação federal, como áreas de proteção ambiental, e demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como unidades territoriais de planejamento e áreas de proteção aos mananciais;
IV - demais leis federais e estaduais.

§ 2º Integram o Plano Diretor, cuja revisão é instituída por esta Lei:

I - O Anexo I – Macrozoneamento Municipal;
II - A legislação municipal que trata do planejamento urbano:

a) Lei dos Perímetros Urbanos;
b) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
c) Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
d) Lei do Sistema Viário;
e) Código de Obras;
f) Código de Posturas.

III - Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

a) tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
b) sejam Leis complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;
c) mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do PDM;
d) definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

IV - O documento da revisão do Plano Diretor Municipal, contendo o Plano de Trabalho, a Avaliação Temática Integrada, as Diretrizes e Propostas e o Plano de Ação e Investimentos.

V - Planos de Ação e Investimentos, conforme previsto na legislação estadual.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art 5º São objetivos gerais da política de desenvolvimento municipal de Mandaguaçu:

I - o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
II - a função social da cidade e da propriedade urbana;
III - justiça social e redução das desigualdades sociais;
IV - preservação e recuperação do ambiente natural;
V - sustentabilidade;
VI - gestão democrática e participativa.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art 6º São princípios gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art 7º A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Parágrafo único. Considera-se propriedade urbana a propriedade imóvel contida na Zona Urbana, assim definida, pelo Perímetro Urbano, em Lei Municipal.

CAPÍTULO III
DO ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art 8º A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art 9º A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - racionalizar a ocupação do espaço urbano, de expansão urbana e rural, através da (o):

a) ocupação dos vazios urbanos de forma sustentável, garantindo qualidade de vida e condições de habitabilidade à população, reduzindo custos de infraestrutura e serviços públicos;
b) estabelecer o zoneamento urbano buscando critérios de utilização e ocupação do solo, a previsão e controle da densidade demográfica, incentivo ao adensamento de áreas já urbanizadas e definição de zonas considerando a diversificação dos usos e integração adequada das áreas urbanas com o sistema viário;
c) identificar parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente;
d) identificar áreas para relocação de famílias que ocupam áreas de risco.

IV - estruturar e hierarquizar o sistema viário, através da:

a) garantia de mobilidade e acessibilidade, deslocando o tráfego pesado da área urbana, reduzindo conflitos e trajetos desnecessários;
b) hierarquização do sistema viário básico, garantindo atuação ordenada nas intervenções urbanas e permitindo que as vias de interesse local possam ser urbanizadas com modelos e padrões adequados às suas funções.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei Federal nº. 9.785/99.

Art 10 A Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

I - Macrozoneamento Municipal;
II - Ordenamento do Sistema Viário.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art 11 O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pelo prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Parágrafo Único. O macrozoneamento municipal é composto das seguintes macrozonas:

I - Macrozona de Produção Rural;
II - Macrozona de Preservação Ambiental;
III - Macrozona urbana;
IV - Eixo de Produção Industrial;
V - Macrozona de Controle da Sub-bacia de Captação de Água Potável;
VI - Macrozona de Recuperação Ambiental e Lazer;
VII - Macrozona de urbanização específica da Vila Rural;
VIII - Macrozona Ambientalmente Frágil;

Art 12 A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais e de turismo no espaço rural e às áreas de proteção e preservação e são suas diretrizes:

I - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
II - estimular o desenvolvimento da agropecuária;
III - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural.

Art 13 A Macrozona de Preservação Ambiental compreende a faixa de preservação permanente ao longo dos cursos d'água do município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis restringem-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, seguindo a legislação ambiental federal pertinente.

Parágrafo único. São diretrizes da Macrozona de Preservação Ambiental:

I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade.

Art 14 A Macrozona urbana e urbanizável é a área destinada a moradia, trabalho, lazer e circulação tendo suas diretrizes definidas no macrozoneamento urbano.

Art 15 O Eixo de Produção Agroindustrial é composto da área de entorno da estrada municipal, IP001, Mandaguaçu - Paulinópolis, a qual fica passível de implantação de atividades industriais, estando sujeitas à legislação ambiental para sua implantação.

Parágrafo único. São diretrizes do Eixo de Produção Industrial:

I - estimular atividade de geração de emprego e renda;
II - fomentar implantação de indústrias e agroindústrias no município;
III - apoiar a instalação de parques industriais;
IV - minimizar impactos antrópicos e ambientais;
V - priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
VI - respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Art 16 A Macrozona de Controle da Sub-bacia de Captação de Água Potável compreende a região delimitada pela sub-bacia do Córrego Ijuhy-Guaçu, com as seguintes diretrizes:

I - garantir e salvaguardar as águas de abastecimento público, através da proteção dos limites da sub-bacia;
II - disciplinar a implantação de loteamentos de baixa e média densidade;
III - controlar a execução de área permeáveis nos lotes implantados sobre esta macrozona;
IV - inibir atividades produtivas que utilizem defensivos que potencialmente possam comprometer a qualidade da água;
V - incentivar às atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos.

Art 17 A Macrozona de Recuperação Ambiental e Lazer compreende as áreas ao longo dos córregos Ibirubé e Ijuhy -Guaçu, e são suas diretrizes:

I - elaborar o plano de manejo da área;
II - recuperar da mata ciliar;
III - elaborar e executar projeto de intervenção urbanística e paisagística com previsão de equipamentos de esporte, lazer e turismo.

Art 18 A Macrozona de urbanização específica da Vila Rural compreende a área ocupada pela Vila Rural Elza Lerner, programa implantado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com as seguintes diretrizes:

I - manter as características do programa da Vila Rural;
II - fomentar a organização entre os proprietários;
III - seguir os padrões urbanísticos definidos pela Lei Municipal nº 682/2003 e leis posteriores.

Art 19 A Macrozona Ambientalmente Frágil compreende as áreas que necessitam de controle ambiental constante, incluindo as jazidas de cascalho, a usina de açúcar e o local utilizado para depósito de resíduos sólidos.

§ 1º Toda ocupação nestas áreas necessita de licença do órgão municipal e estadual responsável.
§ 2º Para utilizar as áreas desta macrozona para outros fins é imprescindível a elaboração e execução de Plano de Recuperação de Área Degradada.

SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Art 20 Para fins desta Lei, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o sistema viário urbano e sistema viário municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
VIII - garantir a continuidade das vias existentes no momento de implantação de novos loteamentos.

Parágrafo único. O ordenamento do sistema viário urbano é regulamentado por Lei específica, Lei do Sistema Viário, a qual é parte integrante deste plano.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art 21 O desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I - disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
II - gestão orçamentária participativa;
III - planos, programas e projetos elaborados em nível local;
IV - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
V - contribuição de melhoria;
VI - incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
VII - desapropriação;
VIII - servidão e limitações administrativas;
IX - tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
X - concessão de direito real de uso;
XI - concessão de uso especial para fim de moradia;
XII - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
XIII - usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
XIV - direito de preempção;
XV - operações urbanas consorciadas;
XVI - outorga onerosa do direito de construir;
XVII - transferência do direito de construir;
XVIII - regularização fundiária;
XIX - assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
XX - referendo popular e plebiscito;
XXI - relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
XXII - termo de ajustamento e conduta;
XXIII - fundo de desenvolvimento territorial;
XXIV - sistema municipal de informações.

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art 22 A Outorga Onerosa do Direito de Construir é a permissão onerosa concedida pelo Poder Público ao empreendedor, para fins de edificação em áreas de urbanização prioritária utilizando-se de estoques construtivos públicos.

Art 23 Quando se constatar impacto negativo na infraestrutura, decorrente da aplicação da outorga onerosa do direito de construir, as vendas de estoques construtivos serão imediatamente suspensas, por decreto do Poder Executivo.

Art 24 A concessão de um aumento no potencial construtivo é entendida como o aumento do coeficiente de aproveitamento máximo.

Parágrafo único. O imóvel que vier a receber o incentivo, de que trata o caput deste artigo poderá acrescer seu coeficiente de aproveitamento em até 35% (trinta e cinco por cento).

Art 25 Lei Municipal específica estabelecerá os imóveis que poderão receber potencial construtivo e as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando no mínimo:

I - a fórmula de cálculo da cobrança;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - a contrapartida do beneficiário;
IV - os procedimentos administrativos necessários.

Art 26 Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social.

Art 27 A utilização da outorga onerosa do direito de construir será baseada em cronograma apresentado pelo proprietário e aprovado pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art 28 O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
V - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art 29 As áreas onde incidirá o direito de preempção serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de o Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art 30 O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da lei que o delimitou.

§ 1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - certidão atualizada, de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art 31 Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art 32 Lei Municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

§ 1º Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

§ 2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º A notificação far-se-á:

I - por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
II - por edital, quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

§ 4º Os prazos a que se refere o *caput* não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica, a que se refere o *caput*, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

Art 33 A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO IV
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art 34 Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º Lei municipal específica, baseada no plano de uso e ocupação do solo, para assegurar o aproveitamento do equipamento urbano existente, poderá determinar o parcelamento, a edificação ou utilização compulsória de que trata o *caput* deste artigo, fixando as áreas, parâmetros urbanísticos mínimos das edificações, condições e prazos para sua execução.

§ 2º O prazo de que trata o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, a contar da notificação do proprietário.

§ 3º O proprietário será notificado pelo Município para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Registro de Imóveis.

§ 4º A alienação do imóvel, posterior à data da notificação, não interrompe o prazo fixado para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória.

§ 5º O não cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, possibilitará ao Município desapropriar o terreno, facultando a sua alienação a terceiro, que se comprometa a cumprir a obrigação estabelecida.

§ 6º O instrumento do consórcio imobiliário, de que trata o artigo 46 do Estatuto da Cidade, poderá ser utilizado para viabilizar os empreendimentos nos casos em que o proprietário não possa fazê-lo sozinho.

SEÇÃO V
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art 35 Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art 36 Para os empreendimentos potencialmente geradores de grandes modificações no espaço urbano, será exigido o estudo de impacto de vizinhança (EIV), de acordo com o Estatuto da Cidade.

§ 1º O estudo de impacto de vizinhança deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, no entorno do empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional;
II - demanda e ocorrência de equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização ou desvalorização imobiliária;
V - geração de tráfego, demanda por transporte, vias públicas, estacionamento, bem como o acesso ao empreendimento;
VI - ventilação e iluminação;
VII - paisagem urbana e patrimônio histórico, natural e cultural.

§ 2º De posse do estudo de impacto de vizinhança a equipe técnica da Prefeitura Municipal, se reservará o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer outras exigências que se façam necessárias para minorar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.

§ 3º A avaliação do estudo de impacto de vizinhança e as exigências feitas pela referida equipe técnica deverão ter a anuência do Conselho de Desenvolvimento da Cidade.

§ 4º O EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) e o EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto Ambiental) não substituem um ao outro, sendo que o EIA-RIMA é exigido segundo legislação ambiental específica.

Art 37 Deverá ser exigido Estudo de Impacto de Vizinhança para os seguintes empreendimentos:

I - habitação coletiva (acima de 50 unidades);
II - comércio e serviço com área igual ou superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
III - comércio e serviço incômodo (de qualquer área);
IV - indústrias com área construída igual ou superior a 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados);
V - atividades de extração mineral (de qualquer porte);
VI - outras atividades potencialmente geradoras de grandes modificações no espaço urbano.

SEÇÃO VII
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

Art 38 As áreas especiais de interesse social são aquelas destinadas à produção e a manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações;

I - loteamentos privados irregulares ou clandestinos, que atendam a padrões de qualidade de vida, e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica;
II - áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerado o déficit anual da demanda habitacional prioritária, permitida a promoção de parcerias e incentivos.

Parágrafo único. A regularização fundiária de núcleos habitacionais, em áreas de propriedade municipal, de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á mediante a Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com legislação federal e municipal pertinente.

Art 39 As áreas especiais de interesse social serão definidas através de um processo gradativo e permanente de instituição, observando-se os parâmetros de uso e ocupação do solo constantes na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art 40 Os proprietários de imóvel que pretendam construir habitação de interesse social poderão solicitar ao Poder Executivo a sua instituição mediante estudo de impacto de vizinhança, o qual deverá conter:

I - padrões específicos de parcelamento do solo;
II - formas de participação da iniciativa privada, proprietários de terrenos, empreendedores imobiliários, associações ou cooperativas de moradores;
III - forma de atendimento à demanda habitacional municipal, formalizada pela Secretaria Municipal competente.

TÍTULO III
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Art 41 Fica criado o Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguaçu, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Mandaguaçu.

Art 42 O Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguaçu terá como principais atribuições:

I - examinar a viabilidade dos projetos;
II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e deliberar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal;
IV - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
V - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VI - analisar e deliberar sobre casos omissos na legislação vigente;
VII - administrar o Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Parágrafo único. Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento da Cidade promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Art 43 O Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguaçu será composto por, no mínimo, 10 (dez) membros, nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal, na seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) dos representantes sendo da administração pública, incluindo o poder executivo e legislativo.
II - 60% (sessenta por cento) dos representantes sendo da sociedade civil organizada, podendo incluir representantes de movimentos sociais, entidades sindicais, associação de moradores, organizações não governamentais, profissionais da construção civil, empresários relacionados ao desenvolvimento urbano, entre outros.

§ 1º Os órgãos municipais e entidades relacionadas nos incisos I e II deste artigo indicarão seus representantes.

§ 2º A participação de vereadores está condicionada à aprovação do promotor responsável.

§ 3º O presidente do Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguaçu será eleito, entre um dos seus membros, em sua primeira reunião.

§ 4º A ausência de membros por 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento da Cidade será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

§ 6º No prazo de 90 (noventa) dias do início de seus trabalhos, o Conselho de Desenvolvimento da Cidade deverá apresentar seu regimento interno.

Art 44 O Município disponibilizará ao Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguaçu local, material e demais meios necessários à realização de seus trabalhos.

Art 45 Reuniões extraordinárias do Conselho de Desenvolvimento da Cidade poderão ser convocadas por seu presidente, pelo Chefe do Poder Executivo e por sua maioria absoluta: 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art 46 Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§ 1º O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Cidade, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art 47 O Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD – será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - retornos e resultados de suas aplicações;
VII - outras receitas destinadas ao fundo.

Art 48 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão aplicados em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 49 Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis que alteram, inserem e/ou revogam dispositivos das leis complementares listadas abaixo:

I - Lei dos Perímetros Urbanos;
II - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
III - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV - Lei do Sistema Viário;
V - Código de Obras;
VI - Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, a legislação urbanística vigente no Município.

Art 50 O prazo de validade desta Revisão do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo este instrumento deverá ser novamente revisado, podendo a revisão ser realizada antes, caso o Município julgar necessário e com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguaçu, em relação aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art 51 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.548/2006, de 15 de dezembro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal de Mandaguaçu – PDM – e dá outras providências.

Art 52 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU/PR. E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 06/2019
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
FOMENTADO: CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014
OBJETO: TERMO DE FOMENTO
PERÍODO: 12 MESES
VALOR: R$ 199.200,00

A diretoria de Assistência Social do Município de Mandaguaçu/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar termo de fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguaçu/Pr, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviço de forma emergencial o 4º Pelotão da Polícia Militar de Mandaguaçu e a 24ª Delegacia Regional de Mandaguaçu, com intuito de sanar em tempo hábil as necessidades menores da rotina de trabalho, afim de oferecer segurança com qualidade.

Mandaguaçu, 06 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 01/2019-PMM

(extrato)

Concedente: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal
Tomador: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE MANDAGUAÇU/PR
Representante do Tomador: Sr. Carlos Roberto Pecheck — Presidente.
Objeto: Aditivo no valor de R$ 7.500,00 no Termo de Colaboração nº 01/2019
Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.
Prazo: Até dia 15/03/2020.

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2111/2019

Cria e extingue unidades e cargos previstos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, as seguintes unidades administrativas:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DEPARTAMENTO CORRESPONDENTE
Divisão de Compras e Patrimônio	Departamento Administrativo
Divisão de Licitação	Departamento Administrativo
Divisão de Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação	Departamento de Industria, Comércio e Turismo
Divisão de Tributação e Fiscalização	Departamento de Fazenda
Divisão de Frotas Municipal	Departamento Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes
Divisão de Proteção Social Básica	Departamento de Assistência Social
Divisão de Proteção Social Especial	Departamento de Assistência Social
Divisão de Vigilância Social	Departamento de Assistência Social
Divisão de Centro Municipal de Educação Infantil	Departamento de Educação e Cultura
Divisão de Administração e Compras	Departamento de Educação e Cultura
Divisão de Administração	Departamento de Saúde
Divisão de Atenção a Saúde	Departamento de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde	Departamento de Saúde

Art. 2º Para o exercício das funções pertinentes às unidades administrativas estabelecidas pelo art. 1º desta lei, ficam criados os seguintes cargos no Anexo II da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná:

CARGOS CRIADOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Divisão de Compras e Patrimônio	CC-2	01
Diretor da Divisão de Licitação	CC-2	01
Diretor da Divisão de Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação	CC-2	01
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC-2	01
Diretor da Divisão de Frotas Municipal	CC-2	01
Diretor da Divisão de Proteção Social Básica	CC-2	01
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial	CC-2	01
Diretor da Divisão de Vigilância Social	CC-2	01
Diretor da Divisão de Centro Municipal de Educação Infantil	CC-2	01
Diretor da Divisão de Administração e Compras	CC-2	01
Diretor da Divisão de Administração	CC-2	01
Diretor da Divisão de Atenção à Saúde	CC-2	01
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	CC-2	01

Art. 3º Ficam extintas do Anexo I da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, as seguintes unidades administrativas:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DEPARTAMENTO CORRESPONDENTE
Divisão de indústria, Comércio e Turismo	Departamento de Ind. Com. e Turismo
Divisão de Fiscalização	Departamento de Fazenda
Divisão de Criança e Adolescente	Departamento de Assistência Social
Divisão da Família	Departamento de Assistência Social
Divisão de Creche	Divisão de Assistência Social
Divisão de Protocolo e Arquivo	Departamento Administrativo
Divisão de Transporte e Merenda Escolar	Departamento de Educação e Cultura
Divisão de Ensino de Primeiro Grau e Educação Especial	Departamento Administrativo
Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	Departamento Administrativo
Divisão de Tributação	Departamento de Fazenda
Divisão de Medicina	Departamento de Saúde
Divisão de Odontológica	Departamento de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Departamento de Saúde

Art. 4º Em virtude da extinção das unidades administrativas pelo art. 3º desta lei, ficam revogados os seguintes cargos do Anexo II da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná:

CARGOS EXTINTOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Divisão de indústria, Comércio e Turismo	CC-2	01
Diretor da Divisão de Fiscalização	CC-2	01
Diretor da Divisão de Criança e Adolescente	CC-2	01
Diretor da Divisão da Família	CC-2	01
Diretor da Divisão de Creche	CC-2	01
Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo	CC-2	01
Diretor da Divisão de Transporte e Merenda Escolar	CC-2	01
Diretor da Divisão de Ensino de Primeiro Grau e Educação Especial	CC-2	01
Diretor da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	CC-2	01
Diretor da Divisão de Tributação	CC-2	01
Diretor da Divisão de Medicina	CC-2	01
Diretor da Divisão de Odontológica	CC-2	01
Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC-2	01

Art. 5º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.032/97, de 11 de novembro de 1997 passam a vigorar de acordo com as redações em anexo.

Art. 6º O chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do Prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, editará normas visando a inclusão de disposições aqui contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6201/2019

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período novembro/2018 a outubro/2019, correspondeu a 48,39% (quarenta e oito vírgula trinta e nove por cento) de sua Receita Corrente Liquida (RCL), conforme consta no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 05 de dezembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7110/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 02 de dezembro de 2019, no Cargo de Mecânico, Nível 100, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a):

MARCOS ANTONIO MEDINA BEZERRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7111/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 02 de dezembro de 2019, no Cargo de Odontólogo, Nível 112, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a):

MAYARA CAMAR BUSS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 122/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica Exonerado o Sr. DAVID DA SILVA SOARES, portador do RG Nº. 12.486.978-1SSP/PR e CPF Nº. 091.337.949-28, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado pelo Decreto nº 062/2019.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 02/12/2.019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 06 de Dezembro de 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7113/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso no Paço Municipal de Mandaguaçu e demais Departamentos nos dias de 24, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e 02, 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º Durante o período a que se refere o art. 1º, os funcionários, que pela natureza do seu serviço, não possa sofrer interrupção, permanecerão em trabalho interno, para que sejam feitos os fechamentos administrativos, contábeis e jurídicos, considerados inadiáveis, para o encerramento do exercício.

Art. 3º Os serviços essenciais continuarão sendo prestados regularmente, especialmente, na área da saúde, educação e limpeza pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
Edição 3135
04/12/19
Secretário

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7115/2019

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a resolução nº 16/2019 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu/Pr.

Art. 2º Aprova os planos de ação para o ano de 2020, das seguintes entidades:

- Asilo São Vicente de Paulo – Serviço de Alta – R$ 288.000,00 (anual)
- Associação Vida e Esperança – Serviço de Alta – R$ 168.000,00 (anual)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7116/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e em face de reanalise do parecer prévio da comissão verificadora da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional, nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1 Fica revogado parcialmente o Decreto nº 7012/2019, a partir de 1º de dezembro de 2019, em função da reanalise realizada pela Comissão, constituída pela Portaria nº 5851/2018, a progressão por titulação e/ou por cursos realizados à servidora pública municipal abaixo relacionada:

LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7117/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e em face de reanalise do parecer prévio da comissão verificadora da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional, nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1 Fica reduzida a partir de 1º de dezembro de 2019, em função da reanalise realizada pela Comissão, constituída pela Portaria nº 5851/2018, a progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, nos seguintes termos:

SERVIDOR	De	Para	INCIDÊNCIA LEGAL
ELIANA APARECIDA CUSTÓDIO RIBEIRO	25	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

SERVIDOR	De	Para	INCIDÊNCIA LEGAL
ELIANA ROSENO DOS SANTOS	10	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7118/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao Servidor **JOSE ONOFRE FABIANO**, com proventos integrais, no total de R$- 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) ao ano, correspondente a R$- 1.467,79 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Telefone – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Avenida Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar nº 123/2006 subsequente a Lei Complementar n 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI) tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 meses, conforme especificação e quantitativos constante do ANEXO I deste Edital. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverá ser feita até o dia 20/12/2019 às 08h45min e sua abertura às 09 Horas, na sede da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul – à Avenida Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O Edital e seus anexos está a disposição aos interessados no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br e também poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, a partir do dia 10/12/2019.

Cruzeiro do Sul – Pr., 06 de Dezembro de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de coleta, Execução de Ensaios de CBR e apresentação de relatório técnico com os resultados dos ensaios para o Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 05 de dezembro de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRAS nº 058/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019**, Critério: **Menor preço por "Item"**. Objeto: **Aquisição de Suplemento Alimentar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Paranacity, Estado do Paraná**. Data de realização do certame **20/12/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022, Centro – Paranacity – Pr., ou pelo telefone (44) 3463-8101, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal da Transparência/Processos licitatórios ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 05 de dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

PROCESO DE COMPRA Nº 034/2019

Por ordem da Excelentíssima Prefeita do Município de Paranacity/PR, Sra. **SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento Licitatório em epígrafe, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme justificativa da revogação publicada no Portal da Transparência endereço: www.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, em 05 de dezembro de 2019.

Gilberto Gil
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO DE COMPRAS nº 059/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019**, Critério: **Menor preço por "Item"**- Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática para equipar as Unidades de Saúde do Município de Paranacity-PR.** Data de realização do certame **23/12/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8101, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 06 de dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: A. G. PASQUINI & PASQUINI LTDA.

DO OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO, NO ITEM N.º 138, CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

PARANACITY, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY-PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 03/10/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 02/04/2020.

PARANACITY, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

CONTRATO N.º 114/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 01/12/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 30/05/2020.

PARANACITY, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

CONTRATO N.º 115/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 01/12/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 30/05/2020.

PARANACITY, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Municipio de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 7119/2019

Súmula: Homologa a Resoluçao do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandaguaçu/Pr e dá outras providencias.

O prefeito municipal de Mandaguaçu, estado do paraná, o senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, Inciso II e IV da lei orgânica município.

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a Resolução nº 17/2019 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/Pr, que pactua os critérios para aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº 01/2019, entre o órgão gestor de Assistência Social e a entidade ou organizações de assistência social no âmbito SUAS – sistema único de assistência social do município de Mandaguaçu/Pr.

Art. 2º Aprova o plano de ação para o ano de 2019/2020, da seguinte entidade:

- Associação Vida e Esperança – serviço de alta complexidade – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em parcela única.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu 05 de dezembro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017.

CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANACITY – PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/12/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 01/12/2020.

PARANACITY, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA
CONTRATO N.º 002/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A AUMENTO DE META FÍSICA DE 13,24 % (TREZE VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL "PÉRICLES RIBEIRO", CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1032280-64/2016 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA, E O MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR., DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM E ILUSTRARAM O PROCESSO DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: HW EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - EPP.

DO VALOR: R$ 35.168,08 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

PARANACITY – PR., 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA
CONTRATO N.º 118/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A AUMENTO DE META FÍSICA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 14.639,04 M², CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE O SEDU-PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS, QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS, CRONOGRAMA GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, E OUTROS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM E ILUSTRARAM O PROCESSO DE LICITAÇÃO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LOPESPAV – CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP.

DO VALOR: R$ 26.658,11 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

PARANACITY – PR., 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2019 - PR

Processo Administrativo: 36/2019
Processo de Licitação: 51/2019
Data do Processo: 08/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2019
b) Licitação Nr.: 45/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/12/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos preventivos e corretivos, para serem realizados em veículos pertencentes à frota municipal de Paranacity-Pr, mediante a execução fracionada, conforme necessidade da administração municipal.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 005079 - LUIS CARLOS DE ANDRADE 06698524911	4	0,0000	37.448,00
	4		37.448,00

Paranacity, 5 de Dezembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.355, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara Luto Oficial em Flórida pelo falecimento da Senhora **LOURDES MENEGASSI JORGE**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da genitora do Vereador Floridense Adenilson Jorge e Esposa do Ex-Vereador Floridense Osmar Jorge;

CONSIDERANDO ser matriarca de família tradicional e pioneira do município, que prestou precioso trabalho dedicado à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã Floridense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Floridense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Flórida, pelo falecimento do Senhora **LOURDES MENEGASSI JORGE**, ocorrido no dia 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no diário oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.517, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade) aos servidores da Atenção Básica de Saúde referente aos trimestres 1 e 2 do ano de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 517 de 28 de dezembro de 2015, e considerando a avaliação geral de desempenho mensal referente aos trimestres 1 e 2 do ano de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, em parcela única e individual no mês de novembro/2019, o adicional de qualidade PMAQ relativo ao repasse de incentivo financeiro ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, promovido pelo Fundo Nacional de Saúde, aos seguintes servidores ativos, participantes da Atenção Básica de Saúde no 1º e 2º trimestre/2018:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADICIONAL INDIVIDUAL (R$)
201164	Angélica Marques	Enfermeiro/40h	572,16
201102	Cássia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	572,16
201170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional	141,67
201057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	514,95
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	514,95
201128	Cleusa Dias da Silva Laroca	Agente Comunitário de Saúde	416,39
201060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	514,95
200205	Devanir José Geraldo	Motorista	572,16
201006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgião Dentista/20h	572,16
201117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	572,16
201148	Glauciane Gisele Castillho	Enfermeiro/40h	572,16
201177	Isis Pegoraro Remígio	Psicólogo/20h	572,16
201051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	572,16
201186	Josilene Aparecida Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	557,69
201129	Josilene Paiva Grilo	Agente Comunitário de Saúde	558,06
201149	Juliana Molina	Agente Operacional	431,13
201121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	572,16
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	572,16
200201	Maria Aparecida R. de Mesquita	Auxiliar Administrativo	431,13
201110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	557,99
201144	Maria Marta Ignácio	Agente Operacional	557,99
200308	Maria Olinda Esperança	Auxiliar Administrativo	572,16
200417	Nara Cristina Simon Tomazini	Enfermeiro/40h	572,16
201133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	543,89
200008	Nivaldo Antonio Begnossi	Motorista	572,16
201166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional	572,16
200045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista	572,16
200042	Robson José Caparroz	Motorista	572,16
201055	Rosamaria Marques Píton	Fisioterapeuta/20h	572,16
201131	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo	572,16
201053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutico/40h	529,42
201083	Selma Cristina Picinim	Cirurgião Dentista/40h	572,16
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	558,06
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeiro/40h	572,16
201081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem	572,16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 619, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Flórida/Paraná.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei visa definir, normatizar e regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Flórida, Paraná.

CAPITULO I
DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E BENEFICIÁRIOS

Seção I
Da Definição

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º. Diante da comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento.

§ 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, em virtude de nascimento, de morte, de situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

§ 3º O critério de renda mensal *per capita* familiar, para o acesso aos benefícios eventuais, é igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo.

I - O rendimento da família: último holerite (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia;

II – Os gastos: comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal);

§ 4º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social responsável pelo atendimento da gestão dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios (Decreto 6.307/07):

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Para concessão dos benefícios eventuais as famílias e indivíduos deverão apresentar documentação comprobatória de residência no município, em nome do responsável familiar e na falta deste no nome de um dos membros da composição familiar.

Art. 5º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I – Em espécie, como bem de consumo;

II – Crédito no cartão-alimentação;

III – Em serviço.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 6º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Parágrafo único. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 7º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.

Art. 8º A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer cidadão/família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:

I - Após Cadastro elaborado pela Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria e pelos benefícios socioassistenciais;

II - Após realização de visita domiciliar pela assistente social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e/ou famílias beneficiárias;

III - Após autorização da assistente social que acompanha os benefícios socioassistenciais na Secretaria.

CAPITÚLO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Classificação

Art. 9º No âmbito do Município de Flórida, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I - Auxílio-Natalidade;

II - Auxílio-Funeral;

III - Auxílio alimentação, Complementação alimentar e Crédito em cartão;

IV - Auxílio higiene e limpeza;

V - Auxilio Passagem Intermunicipal e Interestadual;

VI - Auxílio Documentação;

VII - Auxilio material para reforma e manutenção;

VIII - Auxilio em situações de desastres e calamidade pública.

Seção II
Da Documentação

Art. 10 Para a concessão de Benefício Eventual o beneficiário deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado.

Parágrafo único. Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS dentro de sua competência adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio-natalidade

Subseção I
Da Definição

Art. 11 O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Art. 12 O alcance do auxílio-natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 13 O auxílio natalidade consiste na concessão de enxoval infantil com valor máximo de ½ (meio) salário mínimo nacional, entregue a partir do terceiro trimestre de gravidez, a fim de proteger a criança recém-nascida das necessidades básicas de vestuário e higiene, considerando ser de família de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 14 O benefício eventual auxílio-natalidade, deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, ter renda familiar per capta igual ou inferior a ½ salário mínimo nacional.

§ 1º Será assegurado o benefício à gestante que comprove residir no Município de Flórida há no mínimo 3 (três) meses;

§ 2º Frequentar, no mínimo, 5 (cinco) encontros do grupo de gestantes da Unidade Básica de Saúde de Flórida e/ou outros programas municipais de acompanhamento à gestante, comprovada através de declaração de comparecimento e frequência;

§ 3º Será concedido mediante avaliação e parecer social.

§ 4º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da Assistência Social que, em passagem por Flórida, vierem a nascer neste Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

§ 5º Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, cujas situações serão verificadas por meio de visita domiciliar e análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 15 Os beneficiários do auxílio-natalidade serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para percepção do auxílio que trata a seção, a saber:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município de Flórida atualizado, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

V – Cartão pré-natal, certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Parágrafo único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência.

Seção IV
Do Auxílio-funeral

Subseção I
Da Definição

Art. 16 O Benefício Auxílio-funeral constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo e prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade e risco provocado por morte do membro da família.

Subseção II
Das Formas de concessão

Art. 17 O auxílio funeral consiste na concessão da taxa de sepultamento, carneira, terreno e/ou urna funerária, sendo esse último com valor máximo de R$2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais) a fim garantir o atendimento as necessidades urgentes da família em vulnerabilidade socioeconômica, após a morte de um de seus provedores ou membros.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 18 O auxílio-funeral será assegurado às:

I – Famílias que comprovem residir no Município de Flórida há no mínimo 6 (seis) meses;

II – Famílias com renda per capta de até meio salário-mínimo nacional;

III – Pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social que, em passagem por Flórida, vierem a óbito no Município.

IV- A análise socioeconômica será expressa por meio de relatório e/ou parecer social emitido pelo profissional.

Parágrafo único: Independentemente de residir no município de Flórida/Pr. e da renda per capita terá direito ao benefício de que trata esse artigo o indigente transeunte que venha a falecer no território do município, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 19 Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficarão responsáveis pela emissão do encaminhamento, conforme seu funcionamento em dias úteis. Nos fins de semana e feriados, os documentos necessários serão solicitados no primeiro dia útil após o sepultamento.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 20 As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documentos de identificação do falecido se houver.

II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – Comprovante de renda da família do falecido, se houver;

V – Comprovante de residência do Município de Flórida atualizado, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

VI – Certidão de óbito e guia de sepultamento.

Seção V
Do Auxílio Alimentação – Complementação Alimentar e Crédito em Cartão - Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I
Definição

Art. 21 O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo cesta básica e crédito no cartão-alimentação, para suprir a família em situação de vulnerabilidade social temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas.

Art. 22 O auxílio alimentação consiste na concessão de cesta básica, válida por um período de trinta dias até a próxima concessão, a fim de atender a família de baixa renda em suas necessidades básicas de alimentação, sendo fornecido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária.

Parágrafo único: A cesta básica deve conter os seguintes itens: 02 (dois) pacotes de arroz de 5kg cada, 04 (quatro) pacotes de feijão de 1kg cada, 02 (dois) litros óleos de 900ml cada, 01 (um) pacote sal de 500g, 2 (dois) pacotes de café de 500g cada, 04 (quatro) pacotes de macarrão tipo espaguete de 500g cada, 04 (quatro) pacotes de molho de tomate de 340g cada, 01 (um) pacote de açúcar cristal de 5kg, 01 (um) pacote de fubá fino de 1kg, 01 (um) pacote de farinha de trigo de 1kg, 1 (um) pacote de bolacha de sal de 400g e 01 (um) pacote de bolacha doce de 400g.

Art. 23 O auxílio de complementação alimentar refere-se a concessão de itens alimentares a complementar a cesta básica concedida ou itens isolados que sanem as necessidades de alimentação da família em vulnerabilidade socioeconômica temporária.

Art. 24 Para obter o auxílio alimentação e/ou complementação alimentar o favorecido e/ou o grupo familiar deve residir no município, e ter renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional, verificada por meio de visita domiciliar e análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício.

Parágrafo único: Independentemente da renda per capita terá direito ao benefício de que trata esse artigo o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 25 O município se reserva no direito de fornecer cartão alimentação em substituição à cesta básica, o qual deve ser intransferível e concedido a famílias que atendem aos critérios de concessão e renda. O cartão alimentação terá valor correspondente aos dos itens que compõe a cesta básica

§ 1º O presente benefício deve ser utilizado única e exclusivamente em gêneros alimentícios, higiene pessoal e produtos de limpeza sob pena de suspensão do benefício caso não se cumpra os critérios estabelecidos em Lei, não sendo permitida a compra de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou derivados do tabaco.

§ 2º O Município efetuara a fiscalização da utilização do Cartão que trata o caput deste artigo, através do Centro de Referência de Assistência Social, que deve acompanhar as famílias com elaboração de parecer socioeconômico bem como efetuar visitas às famílias beneficiadas, podendo a qualquer momento requerer comprovante dos gastos efetuados com o cartão.

Art. 26 A vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e, podem decorrer de:

a) Falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Falta de documentação;

c) Falta de domicílio;

d) Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo à sua família;

e) Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

f) Desastres e/ou calamidade pública;

g). Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 27 O público-alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Flórida e mediante avaliação e parecer social.

Subseção III
Da Finalidade e dos Critérios

Art. 28 O auxílio visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.

a) Abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Flórida, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

b) Avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) Renda familiar per capta de até meio salário-mínimo nacional.

Seção VI
Do Auxílio Higiene e Limpeza

Subseção I
Da Definição

Art. 29 O auxílio higiene e limpeza consiste na concessão de um conjunto de itens de higiene e limpeza, válida por um período de trinta dias até a próxima concessão, a fim de atender a família de baixa renda em suas necessidades básicas de higiene e limpeza, sendo fornecido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária.

Parágrafo único: O conjunto de higiene e limpeza deve conter os seguintes itens: 02 (dois) pacotes de papel higiênico contendo quatro rolos de 60m cada, 02 (dois) caixas de creme dental de 90g cada, 02 (dois) sabonetes de 90g cada, 03 (três) esponjas multiuso, 01 (um) pacote de esponja de aço de 60g, 02 (dois) pacotes de sabão em pó de 1kg, 01 (um) amaciante para roupas de 2L, 01 (um) pacote de sabão em pedra e 02 (dois) detergentes neutros de 500ml cada.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 30 Para obter o auxílio higiene e limpeza o favorecido e/ou o grupo familiar deve residir no município e ter renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional, verificada por meio de visita domiciliar e análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício.

Parágrafo único: Independentemente da renda per capita terá direito ao benefício de que trata esse artigo o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

Subseção III
Dos Critérios

Art. 31 O benefício poderá ser concedido até a superação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social da família estando de acordo com relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 32 As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Famílias que comprovem residir no Município de Flórida há no mínimo 6 (seis) meses;

II – Famílias com renda per capta de até meio salário-mínimo nacional;

III- A análise socioeconômica será expressa por meio de relatório e/ou parecer social emitido pelo profissional.

Seção VII
Do Auxilio Documentação

Subseção I
Da Definição

Art. 33 O auxílio documentação consiste no pagamento da concessão de fotografias 3x4 necessárias para a emissão de documentos civil, inclusive de segunda via.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 34 As situações serão verificadas a partir de análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Subseção III
Dos Critérios

Art. 35 Para obter o auxílio documentação o favorecido deverá ser residente no município e o conjunto familiar deve ter renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 36 Os documentos a serem apresentados para requerer o benefício de fotos 3X4 são:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Seção VIII
Do Auxilio Passagem Intermunicipal e Interestadual

Subseção I

Art. 37 O auxílio passagem consiste na concessão de passagens rodoviárias intermunicipais e/ou interestaduais às pessoas de baixa renda e vulnerabilidade socioeconômica residentes no município e a transeuntes.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 38 O benefício eventual de passagem, constitui-se pelo fornecimento de passagens nos casos em que seja comprovadamente necessária a viagem e por motivos socialmente justificados, para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 39 Para obter o auxílio passagem o favorecido deverá ter renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional e ser residente no município há pelo menos seis meses, exceto em casos de transeuntes.

Parágrafo único: Independentemente de residir no município terá direito ao benefício de que trata esse artigo o indigente e/ou transeunte que esteja de passagem pelo município e o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 40. Para habilitar-se a concessão do benefício eventual auxílio transporte, o requerente deverá comparecer junto ao CRAS munido de um dos seguintes documentos (originais):

I – Certidão de Nascimento; e/ou

II – Carteira de Identidade; e/ou

III – Carteira de Trabalho.

Parágrafo único: No caso de perda ou extravio dos documentos acima, o requerimento poderá ser realizado mediante apresentação de Boletim Unificado.

Seção IX
Do Auxilio Material de Construção

Subseção I
Da Definição

Art. 41. O auxílio material de construção para reforma e manutenção consiste na concessão de materiais no valor, máximo, de até quatro salários mínimos nacional.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 42 Para obter o auxílio material para reforma e manutenção de que trata o artigo anterior, o beneficiário deverá ser residente no município há pelo menos doze meses consecutivos, ser proprietário de um único imóvel e que nele resida com sua família cuja residência não ofereça condições dignas de moradia e salubridade e o conjunto familiar seja considerado de extrema pobreza, de acordo com as diretrizes e normativas do Governo Federal

Subseção III
Dos Critérios

Art. 43 Terá direito ao benefício à família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Cujas situações serão verificadas por meio de visita domiciliar e análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 44 Os documentos a serem apresentados para requerer o benefício de Material de construção são:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

IV – Apresentar certidão do cartório de registro de imóveis da comarca, atestando a propriedade sobre o único imóvel.

Do Auxilio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública
Subseção I
Definição

Art. 45 O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes e outros.

Subseção II
Forma de Concessão

Art. 46 O auxílio em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Parágrafo único. As definições de situação de emergência e estado de calamidade pública deverão observar a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e legislações aplicáveis.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E EQUIPE

Seção I
Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 47 A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II
Da Equipe Profissional

Art. 48 O parecer social será realizado por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 Compete ao Município de Flórida, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 50 A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) conforme legislação local pertinente e periodicamente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para aprovação.

Art. 51 Responderá civil e criminalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que se trata esta Lei.

Art. 52 Nas situações em que o usuário não se enquadra nos critérios acima descritos, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante avaliação dos técnicos dos serviços.

Art. 53 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 05 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

DECRETO Nº 1.072/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses e sobre o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento e Mobilização Contra as Arboviroses e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o grande desafio que é o enfrentamento das arboviroses e a complexidade dos fatores que determinam a ocorrência das doenças no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por arboviroses, assim como prevenir e coibir processos epidêmicos;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano de Contingência para o enfrentamento das arboviroses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído em caráter permanente o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses.

§ 1º - O Comitê tem a função de promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento das arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.

§ 2º - O Comitê tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como o atendimento a situações adversas provocadas pelas arboviroses em todo o território do Município de Cruzeiro do Sul/Pr.

§ 3º - O Comitê operará em forma de Sala de Situação para compartilhamento de informações e análise de dados relacionados a arboviroses.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses é constituído pelos órgãos entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, entidades religiosas, associações diversas, representantes da comunidade, além de outros órgão e entidades afins de caráter público ou privado.

Art. 3º - O Comitê será coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde e vinculado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Pr.

Art. 4º - O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será composto por 2 (dois) representantes, de cada grupo de seguimento dos devidos órgãos e entidades, conforme as indicações que se seguem:

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES:

Departamento Municipal de Saúde;
Marcos César Sugigan
Mônica Andrea Andrade da Fonseca

Conselho Municipal de Saúde;
José Barbosa Bispo
Nizete Francisca de Oliveira

Departamentos Municipais de Serviços Urbanos - Agricultura e Meio Ambiente;
Vanverlei Reinoso Freire
Fernando Canônico Rovida

Departamentos Municipais de Educação – Cultura – Esporte e Lazer;
Esbelta Ferreira Pinto
Magaly Borgo

Departamentos Municipais de Ação Social – Administração;
Elizabeth Miya Soda
Wilson César Pazin

Associação Comercial e APAVI Associação Paranaense dos Avicultores;
Fabrício Paniza Benalha
Jhenifer Monique P. Vicente

Sindicato de Trabalhadores Rurais – Pré Assentamento Padre Jozimo;
Marinalva Teixeira Chaves
Celso Alves de Figueiredo

Estabelecimentos Estaduais de Ensino Fundamental e Ensino Médio;
Arleuza Ferreira Pinto Jonas
Marcia Regina Tonini

Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Eliana Ligéia Ruiz Torres
Roseli Aparecida Antonio Tofanello

Entidades Religiosas;
Maria de Fátima Meira
Gilberto Francisco Dias

Câmara de Vereadores;
Sônia Aparecida Senra
Demilson Alves da Silva

Setor de Vigilância em Saúde;
Mônica Chaves Françozo
Sandra Margareth Pasim

Agentes de Endemias;
Simone de Araujo
Rodrigo Soares de Souza

USF - Setor de Atenção Básica em Saúde;
Simone Cavalcante Moron
Grasiele Fernanda de Paula Mota

Emater e Vila Rural Prefeito "Antonio Sarrão";
Edson Valdemar Libanori
Expedito Caetano Santos

Hospital Municipal;
Carlinhos Aparecido de Oliveira
Leidiane V. Gardim Dias

§ 1º - Para fins de coordenação de suas atividades, o Comitê terá o Grupo Executivo composto por representantes do Departamento Municipal de Saúde.

§ 2º - Caso seja necessário, o Diretor Municipal de Saúde poderá convidar outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como representantes da comunidade para compor o Comitê.

§ 3º - Os representantes das entidades e órgãos da Administração Pública Municipal serão indicados, respectivamente, pelo titular da pasta e deverão possuir autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representados, para emprego imediato nas ações de prevenção e controle das arboviroses.

Art. 5º - Fica designado para o primeiro biênio 2019 a 2021 a Diretoria Executiva composta por: Presidente: Monica Chaves Françozo; Vice-Presidente: Simone de Araujo; 1ª Secretária: Sandra Margareth Pasim e 2ª secretária: Mônica Andrea Andrade da Fonseca

Art. 6º - O comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, ao final de cada LIA, com registro em ata dos assuntos deliberados, ou conforme situação epidemiológica, este prazo poderá ser revisto.

Art. 7º - O Comitê deverá atualizar, anualmente, o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses constante no Anexo Único, publicando-o no Diário Oficial do Município quando houver alterações.

Art. 8º - A participação no Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será considerada de relevante interesse público.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

DECRETO Nº 1074/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 325/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

- **03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**
  RED 659- 3.3.90.46.00.00 – 01000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PÚBLICOS .... - 40.000,00
- **07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE**
  RED 660- 3.3.90.46.00.00 – 01000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PÚBLICOS .... - 20.000,00
  RED 661- 3.3.90.46.00.00 – 0494 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PÚBLICOS .... - 20.000,00
- **07.001.10.301.0007.2029 MANUT. DO NUCLEO INTEGRADO SAUDE**
  RED- 662 3.3.90.46.00.00 01303 –AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS - Rec Vinc - 15% – 15.000,00
  RED- 663 3.3.90.46.00.00 01000 –AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS Rec livre-....... 26.000,00
- **08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%**
  RED- 664 3.3.90.46.00.00 - 01102 AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERV. PÚBLICOS - FUNDEB 40% - 15.000,00
- **08.001.12.361.0010.2042 MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96**
  RED- 665- 3.3.90.46.00.00 01103 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS 10% transf Const....... 15.000,00
  RED- 666 -3.3.90.46.00.00 01104 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS 25% educação - 15.000,00
  RED- 667 3.3.90.46.00.00 - 01000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS - livre....... 25.000,00
- **08.001.12.361.0010.2044 - FUNDEB 60%**
  RED- 668- 3.3.90.46.00.00 01103 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS 10% transf Const....... 15.000,00
- **12.004.08.244.0008.2035 MANUT. DAS ACOES SOCIAIS**
- **RED- 669- 3.3.90.46.00.00 - 01000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS - 10.000,00**

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.......R$ 216.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelado no exercício de 2019, as seguintes dotações, como segue abaixo discriminados:

- **02.001.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE**
  RED- 05 - 3.3.90.14.00.00 -01000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL....... 10.000,00
  Red– 07 – 3.3.90.33.00.00 - 01000- PASSAGENS E DESP LOCOMOÇ....... 10.000,00
  Red– 09 – 3.3.90.96.00.00 - 01000- RESSARCIMENTO DESP PESSOAL REQUISITADO 20.000,00
  Red– 10– 4.4.90.52.00.00 - 01000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....... 6.000,00
- **07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE**
  RED- 188- 3.3.90.14.00.00 – 01000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL....... 40.000,00
  RED- 215- 3.3.90.96.00.00 – 01000 – RESSARCIMENTO DESP PESSOAL REQUISITADO....... 30.000,00
  RED- 228-4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....... 10.000,00
- **08.001.12.361.0010.2042 MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96**
  RED- 353 - 3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
  RED- 334 - 3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
- **08.001.12.361.0010.2043 MANUT. ESC. CHAPEUZINHO VERMELHO**
  RED- 381 - 3.3.90.11.00.00 – 01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
  RED- 382 - 3.3.90.11.00.00 – 01103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO.......R$ 216.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL –

LEI Nº 325/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

- **03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**
  RED 659- 3.3.90.46.00.00 – 01000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PÚBLICOS .... - 40.000,00
- **07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE**
  RED 660- 3.3.90.46.00.00 – 01000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PÚBLICOS .... - 20.000,00
  RED 661- 3.3.90.46.00.00 – 0494 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PÚBLICOS .... - 20.000,00
- **07.001.10.301.0007.2029 MANUT. DO NUCLEO INTEGRADO SAUDE**
  RED- 662 3.3.90.46.00.00 01303 –AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS - Rec Vinc - 15% – 15.000,00
  RED- 663 3.3.90.46.00.00 01000 –AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS Rec livre-....... 26.000,00
- **08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%**
  RED- 664 3.3.90.46.00.00 - 01102 AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERV. PÚBLICOS - FUNDEB 40% - 15.000,00
- **08.001.12.361.0010.2042 MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96**
  RED- 665- 3.3.90.46.00.00 01103 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS 10% transf Const....... 15.000,00
  RED- 666 -3.3.90.46.00.00 01104 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS 25% educação - 15.000,00
  RED- 667 3.3.90.46.00.00 - 01000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS - livre....... 25.000,00
- **08.001.12.361.0010.2044 - FUNDEB 60%**
  RED- 668- 3.3.90.46.00.00 01103 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS 10% transf Const....... 15.000,00
- **12.004.08.244.0008.2035 MANUT. DAS ACOES SOCIAIS**
- **RED- 669- 3.3.90.46.00.00 - 01000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV PUBLICOS - 10.000,00**

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.......R$ 216.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelado no exercício de 2019, as seguintes dotações, como segue abaixo discriminados:

- **02.001.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE**
  RED- 05 - 3.3.90.14.00.00 -01000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL....... 10.000,00
  Red– 07 – 3.3.90.33.00.00 - 01000- PASSAGENS E DESP LOCOMOÇ....... 10.000,00
  Red– 09 – 3.3.90.96.00.00 - 01000- RESSARCIMENTO DESP PESSOAL REQUISITADO 20.000,00
  Red– 10– 4.4.90.52.00.00 - 01000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....... 6.000,00
- **07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE**
  RED- 188- 3.3.90.14.00.00 – 01000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL....... 40.000,00
  RED- 215- 3.3.90.96.00.00 – 01000 – RESSARCIMENTO DESP PESSOAL REQUISITADO....... 30.000,00
  RED- 228-4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....... 10.000,00
- **08.001.12.361.0010.2042 MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96**
  RED- 353 - 3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
  RED- 334 - 3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
- **08.001.12.361.0010.2043 MANUT. ESC. CHAPEUZINHO VERMELHO**
  RED- 381 - 3.3.90.11.00.00 – 01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
  RED- 382 - 3.3.90.11.00.00 – 01103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO.......R$ 216.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL –

COMITE DE COMBATE AO *AEDES AEGYPTI*
REGIMENTO INTERNO

Regimento Interno do Comitê de Combate ao Aedes Aegypti Transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus do Município de Cruzeiro do Sul/PR.

Art. 1º - O comitê de combate ao *Aedes Aegypti* intersetorial de cruzeiro do sul-Pr, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, chikungunya e zika vírus reger-se-á por este regimento interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.

Art. 2º - Compete ao comitê de combate ao *Aedes Aegypti* no município de Cruzeiro do Sul/Pr.,

I - monitorar e avaliar o plano de contingência de combate ao *Aedes Aegypti*;

II - assegurar a execução do plano municipal de contingência de combate ao *Aedes Aegypti*;

III - apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da dengue, chikungunya e zika.

IV - propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como, sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;

V - desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da dengue, chikungunya e zika.

Art. 3º - O comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos. O mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

I - o não comparecimento dos membros nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência.

II - O não comparecimento de ambos sem formalização de justificativa, em três reuniões consecutivas, acarretará em substituição da entidade.

Art. 4º - O comitê tem a seguinte estrutura:

I - presidência;
II - vice-presidência;
III – secretaria;
IV - membros representativos;

Art. 5º - A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria do Comitê de Combate ao *Aedes Aegypti* no município de Cruzeiro do Sul/Pr, será exercida por representante do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º - Sempre que houver necessidade, os membros do comitê poderão ser convocada de forma extraordinária pelo presidente do comitê.

Art. 7º - Presente regimento interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da comissão técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 8º - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de mobilização, poderá ser alterado, mediante proposta da comissão de mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por *maioria relativa* a maioria em conformidade com o número dos membros presentes nas sessões de deliberações.

Art. 9º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno serão dirimidas pelos membros do comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 10 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, em consonância com a legislação pertinente.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 116/2019

SÚMULA: ***Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus do município de Inajá e dá outras providencias.***

CLEBER GERAL DA SILVA, **Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO a existência de foco do mosquito Aedes aegypti detectado no Município de Inajá;

CONSIDERANDO que o mosquito Aedes aegypti é o vetor transmissor da dengue, zika vírus, febre chikungunya, febre amarela urbana;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle do vetor e destas doenças;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus no âmbito do Município de Inajá.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate e controle do mosquito Aedes aegypti.

I - atuar na formulação de diretrizes, no planejamento e organização de serviços, acompanhamento e avaliação das ações de controle e prevenção da epidemia de Dengue, em consonância com as diretrizes do SUS e do Plano Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

II - propor estudos que subsidiem a implantação e execução de programas, projetos e ações de caráter educativo, preventivo e assistencial;

III - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração de um Plano Intersetorial de Controle e Prevenção da Dengue;

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes, com os respectivos suplentes:

I - 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 (um) representante do Programa de Controle de Endemias;
c) 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
d) 1 (um) representante da Equipe dos Agentes Comunitários de Saúde;
e) 1 (um) representante da Atenção Básica;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Circulação;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º O Comitê terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Secretaria;
IV - Comissão Técnica;
V - Comissão de Mobilização.

Parágrafo único. Presidirá o Comitê um representante da Secretaria de Saúde, o Vice-Presidente será indicado na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao Aedes aegypti.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal:

I - propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

II - colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao Aedes aegypti e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

VII - propor medidas aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades sem acúmulo de água e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito Aedes aegypti;

VIII - colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito Aedes aegypti e na sua vigilância.

Art. 7º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de combate e controle ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus na forma do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 8º As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de combate e controle ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2108/2019

ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.590, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os incisos XIII e XIV do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....
XIII – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS, as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinado aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres;
XIV - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS, instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento de resíduos sólidos, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres;"

Art. 2º Os incisos II, V, VII e IX do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
II – área mínima de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) e frente mínima de 8m (oito metros), não sendo permitido a sua subdivisão, devendo ser observado ainda o seguinte:
a) os lotes com mais de uma frente (esquinas) deverão possuir no mínimo 10m (dez metros) de testada e área mínima de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados);
b) os lotes de loteamentos fechados terão área mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) e testada de 10 m (dez metros);
c) os lotes localizados em zona de interesse social terão área mínima de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) e frente mínima de 7 m (sete metros), não sendo permitido a sua subdivisão.
V – ao longo dos rios ou de qualquer curso de água desde o seu nível mais alto será obrigatória a reserva de área de preservação permanente, cuja largura mínima será de 30m (trinta metros) e nas nascentes, ainda que intermitentes, qualquer que seja sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros), conforme legislação federal, devendo ser fechados com alambrados de no mínimo 2m (dois metros) de altura, além da obrigatoriedade de edificação de calçamento em seu entorno.
VII – todos os loteamentos deverão ser dotados de, no mínimo, calçada conforme modelo estabelecido na legislação municipal, rede de drenagem de águas pluviais e obras complementares necessária à contenção da erosão, ligação à rede de esgotamento sanitário existente ou construção de rede de esgoto seca, pavimentação das vias, sinalização viária horizontal e vertical, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública em LED por modelo aprovado pelo município, arborização das vias e marcos geodésicos de concreto com 30cm (trinta centímetros) para identificar as confrontações dos lotes;
IX – o comprimento da quadra só poderá exceder 150m (cento e cinquenta metros) em casos excepcionais, ficando a aprovação à critério do órgão municipal responsável, observadas as diretrizes viárias"

Art. 3º O inciso IX do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....
IX – Laudo da sondagem do solo e relatório de aspectos físico-naturais com ART."

Art. 4º O parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....
Parágrafo único. O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes gerais é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente."

Art. 5º O parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para a realização dos projetos complementares e do projeto de parcelamento do solo, deverão obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estarem assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este último ser engenheiro civil ou arquiteto e urbanista e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado."

Art. 6º O artigo 15 da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o plano de loteamento em acordo com as exigências técnicas e legais, o loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido plano e a ART ou RRT dos profissionais responsáveis pelo projeto de loteamento e projetos complementares e a licença prévia pelo órgão ambiental competente."

Art. 7º O parágrafo primeiro do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos especialmente designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento da Cidade."

Art. 8º O inciso III do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 .....
III - manutenção e limpeza das vias internas e de vias de acesso ao loteamento, e outras áreas objeto da concessão, bem como coleta e entrega dos resíduos sólidos ao serviço de limpeza pública nos locais que a Administração Municipal indicar, a partir de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos previamente aprovado pela Municipalidade segundo as normas do órgão municipal do meio ambiente, no qual o loteamento será enquadrado na categoria de grande gerador de resíduos."

Art. 9º O inciso IV do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. .....
IV – Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado."

Art. 10. O inciso V do artigo 36 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. .....
V – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração da planta e memoriais descritivos."

Art. 11. O inciso IV do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. .....
IV – Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado."

Art. 12. O artigo 16 da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 16 .....
§ 3° As áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, os espaços livres de uso público e as áreas de interesse público a serem doadas por instrumento público e sem qualquer ônus ao Município, concentradas preferencialmente em uma única área, obedecerão aos seguintes parâmetros mínimos:
I - 6% (quatro por cento) da área total de lotes comercializáveis destinados aos equipamentos comunitários e urbanos;
II - 2% (dois por cento) da área total de lotes comercializáveis destinada a espaços livres de uso público;

Art. 13. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

Parágrafo único. Deverão ainda os empreendimentos consistentes em loteamentos urbanos observarem e cumprirem as seguintes exigências:
a) as sarjetas deverão ser projetadas e construídas com declividade transversal mínima de 5% (cinco por cento);
b) a largura mínima das sarjetas deverá ser de 0,3m (trinta centímetros) para ruas inclinadas e 0,6m (sessenta centímetros) nos trechos planos;
c) as caixas de ralos com grelha deverão ser dispostas nos pontos baixos da sarjeta;
d) a pavimentação deverá ser feita com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 4cm (quatro centímetros), base de brita graduada com no mínimo 15cm (quinze centímetros) e subleito compactado com espessura mínima de 20cm (vinte centímetros);
e) para a disposição da iluminação pública e da arborização urbana devem ser consultadas as regulamentações da concessionária de energia elétrica e legislações municipais pertinentes;
f) o loteador deverá dar garantia de 5 (cinco) anos para a galeria de drenagem pluvial, para a pavimentação asfáltica e para a iluminação pública em LED.

Art. 14. A Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do artigo 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. O projeto de loteamento em área não contígua à malha urbana existente será possível desde que o loteador promova a implantação de infraestrutura completa no trecho viário que fará a ligação do novo loteamento à malha urbana consolidada, além das exigências estabelecidas nesta Lei, independentemente das características do empreendimento.
§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, entende-se por infraestrutura completa a pavimentação da via, iluminação pública e ligação à rede de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário, nos mesmos padrões estabelecidos por esta Lei.
§ 2º A via de ligação entre o loteamento e a malha urbana consolidada será determinada pela municipalidade junto com a expedição das Diretrizes Gerais."

Art. 15. A Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do artigo 9º-A, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. O requerimento de que trata o art. 9º desta Lei será encaminhado primeiramente ao órgão ambiental responsável do Município, que emitirá uma prévia aprovação, sendo em seguida encaminhado ao Departamento de Viação, Obras e Urbanismo ou outro que venha a lhe suceder, ao qual caberá expedir as Diretrizes Gerais conforme o disposto no art. 10 desta lei."

Art. 16. A Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do artigo 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. O loteador ficará isento do pagamento de IPTU incidente sobre os lotes do empreendimento por um prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data do efetivo registro do loteamento junto ao Cartório Imobiliário da Comarca." **(NR)**

Art. 17. Após a publicação desta lei, o loteamento que ainda não tenha a Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente poderá sofrer alterações por determinação do Poder Público, inclusive no projeto geométrico, com vistas ao atendimento ao interesse público.

Art. 18. Ficam revogadas as alíneas "a" a "f" do inciso V e o inciso VIII do artigo 8º, e o artigo 49 e seu parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 29 de novembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2106/2019

Altera o anexo na Lei Municipal nº 2.074/2019, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Mandaguaçu.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.074/2019, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, passam a vigorar conforme os Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de novembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2105/2019

Altera o Anexo XI da Lei nº Complementar nº 1.247/2001 de 24 de dezembro de 2001, inserido pela Lei Complementar nº 2.065 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo XI da Lei nº Complementar nº 1.247/2001 de 24 de dezembro de 2001, inserido pela Lei Complementar nº 2.065 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, passa a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Mandaguaçu, 13 de novembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 23 de dezembro do ano de 2019**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a melhor proposta para **contratação de serviços de cobertura securitária para 29 (vinte e nove) veículos que compõem parte da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, EM LOTE ÚNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente edital poderá ser adquirido no site: www.atalaia.pr.gov.br no link licitação, transparência ou no endereço eletrônico licitacao@atalaia.pr.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro.

Atalaia/PR, em 06 de dezembro de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 72/2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$=10.000,00 (dez mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária.

DATA: 05 de dezembro de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1168 de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$=10.000,00 (dez mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
26.782.0007.1.083	Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
SOMA		10.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos de **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** no valor de R$=10.000,00 (dez mil reais), será oriundos recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

05	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.145	Manter Consorcio Público CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
SOMA		10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 05 de dezembro de 2019

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1167/2019

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018/2021, LEI Nº 1133 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera os anexos constantes no Art. 1º da Lei Municipal nº. 1133 de 23 de janeiro de 2018, com a finalidade de inclusão e adequação de novas ações, conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei 1133/2018 não revogados ou modificados por esta Lei.

Uniflor, 05 de Dezembro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

LEI n. 2.341/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa de Apadrinhamento para Crianças e Adolescentes acolhidos na instituição Casa Lar José Evangelista Ribeiro de Paranacity.

ARTIGO 1º: Esta lei vem instituir, dar normas, dar vigência, dar parâmetros e funcionalidade para o Programa de Apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos na instituição Casa Lar Jose Evangelista Ribeiro, de acordo com a Lei Federal n. 13.509/2017.

ARTIGO 2º- A Casa Lar Jose Evangelista Ribeiro é mantida pela instituição NÃO governamental Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 00.661.867/0001-98, localizada à PR 453, no Km 03, nesta Cidade de Paranacity, Estado do Paraná;

ARTIGO 3º- Os conceitos de acolhimentos e apadrinhamentos, bem como aqueles que podem ou não podem ser padrinhos ou madrinhas, além de outros conceitos estão disciplinados no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990, com as mudanças advindas das Leis ns. 12.010/2009 e 13.509/2017.

ARTIGO 4º- Fica criado o Programa de Apadrinhamento no Município de Paranacity, que será desenvolvido pela própria instituição de acolhimento, Casa Lar Jose Evangelista Ribeiro. Objetivando ter melhor clareza, acompanhamento, registro e fiscalização do funcionamento do mesmo;

Parágrafo Único - a Instituição acima nominada, deverá seguir todas as normas e regras referentes ao Apadrinhamento previstas nas Legislações vigente.

ARTIGO 5º- As formas de apadrinhamento deste programa, poderá ser em visitas nas residências das famílias cadastradas ou na forma de repasse de recursos mensal ou anual, para uma determinada crianças ou adolescente.

Parágrafo primeiro- para apadrinhamento na forma de visitas às residências das famílias cadastradas, deverá haver um controle dos dias específicos, preenchimento de um Termo de Entrega e responsabilidade na saída e na entrada da criança ou adolescente na instituição de acolhimento; acompanhado do parecer favorável de um membro da equipe técnica da instituição;

Parágrafo Segundo- Todas as visitas às famílias cadastradas, obrigatoriamente deverá ser informado ao Poder Judiciário, constando relatório do período, identificação da criança ou adolescente e relatório favorável da equipe técnica da instituição podendo haver, inclusive, relatórios de outros órgãos municipais em específico, Conselho Tutelar e assistência social.

Parágrafo Terceiro- para apadrinhamento na forma de repasse de recursos financeiros, este poderá ser realizado por uma pessoa física ou jurídica, conforme o seu interesse e cadastro no programa; ficando determinado que o valor, período de contribuição, recibo de recebimento fica a cargo da avaliação técnica da assistente social do acolhimento através de um contrato específico, assinado pelo representante legal da empresa e da instituição de acolhimento;

Parágrafo Quarto- Em havendo repasses financeiros, estes por sua vez, poderá ser depositado em uma conta específica em nome do acolhido apadrinhado;

Parágrafo Quinto: O repasse de recursos financeiros no Programa de Apadrinhamento não isenta ou dá abatimento no imposto de renda devido por pessoa física ou jurídica, uma vez que não faz parte de nenhum incentivo fiscal;

ARTIGO 6º- As famílias que quiserem participar do programa de apadrinhamento deverão seguir os seguintes requisitos:

(a)- Se inscrever, preenchendo uma ficha de identificação, onde constara o nome dos responsáveis pela família e demais membros moradores na mesma residência, com suas identificações de registro Geral, Cadastro de Pessoa Física, endereço, telefones de cada membro;

(b)- Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

(c)- Após o preenchimento da ficha de identificação, passará pela avaliação moral, ética, comprometimento e interesse com a psicóloga da instituição de acolhimento e assistente social. Esta entrevista deverá ser marcada no ato do preenchimento da ficha e deverá ser realizada na residência da família interessada;

(d)- Na ficha mencionada no inciso "c" deverá constar também, o objetivo e motivo do interesse em abrigar, por um período, crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente;

(e)- Os referidos cadastros constarão em um arquivo digital e físico dentro da própria instituição, cujo arquivo deverá ser atualizado a cada 12 meses, para averiguação do interesse em se manter no programa;

(f)- O arquivo de famílias ou pessoas jurídicas que participarem deste programa poderá ser consultado ou fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos Conselhos Tutelares, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário;

(g)- Após aprovação e finalizado o cadastro da família, esta será consultada para informar o período em que pretende apadrinhar alguma criança ou adolescente indicada pela equipe técnica da Casa lar, constando um registro das datas em uma folha própria para este fim;

ARTIGO 7º- O cadastro de pessoas jurídicas deverá seguir os seguintes critérios:

(a)- Preenchimento de ficha de identificação, com todos os dados referentes a empresa (CNPJ, endereço, tipo de atividade) e das pessoas legalmente responsáveis pela empresa, constando nome, número de documentos pessoais (RG e CPF) assim como seu endereço residencial;

(b)- Constar também por escrito o motivo de estar se inscrevendo para o programa de apadrinhamento;

(c)- Apresentar para anexar ao cadastro a comprovação de inscrição junto à Receita Federal assim como certidão negativa de débitos, estaduais, Federais, Municipais e Trabalhistas.

(d)- Relatório de análise de aprovação do cadastro pela equipe técnica da instituição de acolhimento, a ser elaborado em conjunto por psicólogo(a) e Assistente Social;

(e)- Ao receber uma criança ou adolescente nesta forma de apadrinhamento, será elaborado um contrato contendo a identificação (RG e CPF) dos acolhidos a receberem o valor, a utilização do referido recurso, o valor, período de contribuição, o recibo que fica a cargo da avaliação técnica da assistente social do acolhimento, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e da instituição de acolhimento;

ARTIGO 8º- O Programa de Apadrinhamento deverá atender todas as crianças e adolescentes que estiverem acolhidos na instituição Casa Lar Jose Evangelista Ribeiro, exceto os que já estiverem em processo de reintegração familiar ou de adoção em andamento;

ARTIGO 9º- A instituição deverá elaborar um manual ou textos informativos sobre as responsabilidades, direitos e deveres a que estão assumindo todos os envolvidos no apadrinhamento temporário; apresentando e lendo junto aos padrinhos (pessoa física ou jurídica) e às crianças e adolescentes.

ARTIGO 10º- O Programa de Apadrinhamento será de responsabilidade legal e financeira do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, ficando a opção de, ao firmar Termo De Colaboração com o Poder Público, acrescentar em seu plano de aplicação um valor a ser gasto com o desenvolvimento deste programa;

ARTIGO 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de Dezembro de Dois mil e dezenove. (05/12/2019).

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 279/2019

Aos 29 de Novembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 101/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa BIO LÓGICA COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 06.175.908/0001-12, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	2	"Mini incubadora: testa o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas no vapor; Ca-pacidade de incubar 4 indicadores bioló-gicos; Voltagem automática; Temperatura máxima de incubação: 60 °C; Temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C; Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m.	3i	238,00	476,00

Valor Total: 476,00

A empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 09.204.127/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3	"Amalgamador: Aparelho batedor universal para amálga-mas em cápsulas pré-dosificadas; Tritura-ção exata e consistente; silencioso e com baixa vibração; Compatível com todas as cápsulas; Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar; Bi-volt; Três opções de tempo, 6, 8 e 10 se-gundos para misturar os materiais encap-sulados. Superfície lisa do aparelho é higiênica.	Kondentech	798,00	2.394,00

Valor Total: 2.394,00

A empresa V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.286.960/0001-83, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	2	"Bomba vácuo 1: Atende até 5 consultórios; Tensão: Bivolt (127/220V) Frequência: 60Hz; Motor: 1 HP; Protetor térmico: Abertura em 130ºC; Rotação: 3.500 RPM; Comando: 12 VDC; Vácuo máximo: 640 mmHg; Vazão máxima: 460 L/min; Consumo de água: 0,4 L/min; Peso líquido: 16 kg;Peso bruto: 19,5 kg; Dimensões: C 28 x L 23,5 x A 34,5 cm	EVOXX-EVO5	2.940,00	5.880,00
5	2	"Bomba vácuo 2: Atende 1 consultório; não produz refluxo; Tensão: Bivolt (127/220V); Frequência: 60Hz; Motor: 1/3 HP; protetor térmico: Abertura em 130ºC; Rotação: 1.755 RPM; Comando: 12 VDC; Vácuo máximo: 330 mmHg; Vazão máxima: 150 L/min; Consu-mo de água: 0,3 L/min; Dimensões: C 28 x L 23,5 x A 33 cm	EVOXX-EVO01	2.460,00	4.920,00
6	2	"Bomba vácuo 3: Atende até 2 consultórios; Tensão: Bivolt (127/220V); Frequência: 60Hz; Motor: 1/2 HP; Protetor térmico: Abertura em 130ºC; Rotação: 3.490 RPM; Comando: 12 VDC; Vácuo máximo: 450 mmHg; Vazão máxima: 200 L/min; Consumo de água: 0,3 L/min; Dimensões: C 28 x L 23,5 x A 33 cm	EVOXX-EVO2	2.667,00	5.334,00

Valor Total: 16.134,00

A empresa M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, C.N.P.J./MF nº 97.533.241/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	6	"Lavadouro ultrassônico: Lavadora Ultrassônica com 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento; Gabi-nete produzido em plástico ABS injetado. Capacidade Total: 2,5 Litros; Voltagem: 127 V ou 220 V; Frequência: 50/60 Hz; Fre-quência Ultrassônica: 42 kHz.	SCHUSTER	650,00	3.900,00
11	10	"Destilador de água: destilador de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor;Capacidade: 04 litros; Voltagem :127 ou 220V; Frequên-cia;Velocidade de destilação de 1 litro por hora.	CRISTOFOLI	855,00	8.550,00

A empresa M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, C.N.P.J./MF nº 97.533.241/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	4	"Seladora pedal: Seladora com Guilhotina e suporte de rolo;Para selar embalagem de papel grau cirúrgico e plástico/plástico, Seladora com acionamento através de pedal, com controle de temperatura ana-lógico por termostato. Confeccionado em aço carbono;Sistema para aquecimento com resistência blinda-da,Pintura epóxi eletrostática; Área para selagem: 42cm. Largura para selagem: 13mm; Bivolt (127/220 V) automático.	AGIR	1.200,00	4.800,00

Valor Total: 17.250,00

A empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - ME, C.N.P.J./MF nº 12.095.582/0001-16, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1	"Autoclave - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Autoclave para esterilização a vapor sob pressão; Espaço para 4 bandejas; 5 pro-gramas de esterilização;Capacidade 54 litros;sistema de alarmes e avisos de manu-tenção e monitoração;Câmara horizontal em aço inox;Secagem com porta fechada; Sistema de fechamento de porta com 6 pontos de apoio.	DIGITALE	15.850,00	15.850,00

Valor Total: 15.850,00

A empresa C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME, C.N.P.J./MF nº 24.864.422/0001-73, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	20	"Cadeira mocho ondológica: O mocho odontológico com assento e encosto em compensado multilaminado e espumas injetadas. Pistão a gás. Base em aço com capa de polipropileno ou em polipropileno com fibra de vidro. Rodízios de polipropileno ou poliuretano. Mocho com regulagem de altura; Base com cinco rodízios; Altura do assento regulável de 440 a 570mm e encosto de 285mm a 380mm; Estofamento em espuma; Fácil montagem, sem necessidade de técnico especializado; Estrutura disponível na cor cinza; Cor assento:a definir	GG	487,00	9.740,00

Valor Total: 9.740,00

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.907.666/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	9	"Fotopolimerizador: aparelho fotopolimerizador.Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.À Bateria (sem fio): Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência. Sem aquecimento dental e da resina;Bivolt automático;Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Peça de mão anatômica para melhor manuseio; Silencioso; Ponteira em Fibra Ótica, Ponteiras condutoras da luz com giro de 360º; Alimentação: Bivolt automático 90 240 V; Freqüência: 50/60 Hz; Comprimento de onda: 420 à 480 nm; Bateria: 3,7V 1400 mA; Potência de luz: 1250 mW/cm².	SCHUSTER	576,00	5.184,00
7	15	"Bandeja de coluna fixa: bandeja destinada a acomodar os periféricos (aparelho profilaxia, fotopolimeriza-dor); mede 30 cm x 24 cm, possui bordas salientes; ADAPTA EM COLUNAS NAS ME-DIDAS DE DIÂMETRO DE 1 ½ E 2 POLEGA-DAS. 2 = 50,80 mm (2 polegadas) | 1 - ½ = 38,10 mm (uma polegada e meia	PRISMA	175,32	2.629,80

Valor Total: 7.813,80

A empresa R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA -ME , C.N.P.J./MF nº 26.984.213/0001-99, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	8	"Gaveteiro odontológico: Dimensões 53cm x 51cm x 76cm;São 7 gavetas; Gaveteiro clínico odontológico EM CONCORDÂNCIA com as NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Fabricado na cor branca; Carrinho para odontologia produ-zido em MDF Branco de primeira qualida-de; Puxador ergonômico inoxidável;	Odontoplay	928,00	7.424,00

Valor Total: 7.424,00

A empresa LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 32.593.430/0001-50, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	5	"Ultrassom com bicarbonato: aparelho de profilaxia com um reservatório com uso independente, sendo para água; bomba Peristáltica, Iluminação interna do reservatório de bicarbonato; Caneta de ultrassom com luz de LED; Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável; seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte; Reservatório de Bicarbonato com Aquecimento; Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração; Alta freqüência na ponta ativa; 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Jato de Bicarbonato:Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado; Filtro de ar com drenagem automática;Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador; Pedal de acionamento único. Volume do reservatório de Água: 500ml Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI Freqüência do ultrassom: 32.000 Hz Alimentação:Bivolt 127V / 220V	ECEL	3.200,00	16.000,00
2	3	"Aparelho de raio-x odondológico: APARELHO DE RAIO X COLUNA MOVEL Braço articulável com movimentação vertical e horizontal. Base construída em ferro fundido, rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, Qualidade Radiográfica Tempo de exposição controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado.Proteção Radiológica controlada e testada, não permiter fugas de radiação. Funcionamento em 127 a 220 volts (conversão manual). Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância. Articulações com movimentos de 360º. Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga) Modelo 70 KV Tempo de exposição.... 0.07 a 3 seg. Intensidade de corrente do Tubo ......8 mA Foco ....0.8 x 0.8 mm	PROCION	5.246,00	15.738,00

Valor Total: 31.738,00

A empresa RINAMED - COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES L, C.N.P.J./MF nº 03.583.301/0001-83, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	3	"Compressor odontológico: CAPACIDADE 3 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cnos);Isento de óleo: Não necessita lubrifi-cação;Capacidade de 51 litros; Com trata-mento interno e externo antioxidante;Com 2 motores de 1.2 HP cada (total 2.4 HP e quatro cabeçotes); Baixo nível de ruído: 60 Db; Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão; Rele térmico; Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar;Registro para drenagem de umidade condensada; Rodízios para transporte; Alimentação 127V ou 220V - Monofásico; Fluxo de ar (vazão efetiva): 440 l/min. (15,7 pcl/min.); z	BIOTRON 60 L	5.650,00	16.950,00

Valor Total: 16.950,00

A empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 32.421.421/0001-82, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	4	"Autoclave - ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Autoclave para esterilização a vapor sob pressão; Espaço para 4 bandejas; 5 pro-gramas de esterilização;Capacidade 54 litros;sistema de alarmes e avisos de manu-tenção e monitoração;Câmara horizontal em aço inox;Secagem com porta fechada; Sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio.	BS DIGITALE 5.4	15.650,00	62.600,00

Valor Total: 62.600,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 101/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 20 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09. 002. 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 . 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 101/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 101/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambulamente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

BIO LÓGICA COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 06.175.908/0001-12
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 09.204.127/0001-05
V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.286.960/0001-83
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, C.N.P.J./MF nº 97.533.241/0001-38
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - ME, C.N.P.J./MF nº 12.095.582/0001-16
C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME, C.N.P.J./MF nº 24.864.422/0001-73
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.907.666/0001-00
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA -ME , C.N.P.J./MF nº 26.984.213/0001-99
LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 32.593.430/0001-50
RINAMED - COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES L. C.N.P.J./MF nº 03.583.301/0001-83
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 32.421.421/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná — CNPJ 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1168/2019

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor Lei nº 1150/2018 e dá outras providências.

EU, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1150/2018 – LOA/2019**, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$=10.000,00 (dez mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
26.782.0007.1.083	Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
SOMA		**10.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos de **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** no valor de R R$=10.000,00 (dez mil reais), será oriundos recursos dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

05	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002	DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.2.145	Manter Consorcio Público CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
SOMA		**10.000,00**

Artigo 3º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 05 de dezembro de 2019

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
ESTADO DO PARANA
CNPJ-76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 FONE 044 34401221

DECRETO Nº 006 de 22 de JANEIRO de 2.016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE INAJA

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de INAJA, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Conforme previsto na Lei Federal 12.696, e eleição realizada no dia 04 de OUTUBRO de 2015, fica nomeado os membros do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Inajá, com mandato de 04 anos, conforme posse realizada no dia 10 de janeiro de 2016,

- **VALDIR ELIAS FERNANDES**
- **BRUNA FRANCISCO DE JESUS**
- **MONICA GOBI ZANELLA**
- **JOYCE DA SILVA MELO**
- **LUANA LETICIA VITOR**

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA,22 DE JANEIRO DE 2016

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem/desmontagem de palco, locação de gerador de energia, sonorização/iluminação e banheiros químicos, visando atender os shows que serão realizados nas festividades de final de ano do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital completo.

Valor Total Máximo: R$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Abertura: 19/12/2019 ás **09h00min**.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 19 de Dezembro de 2019, até às **08h50min**, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 06 de Dezembro de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – O registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para uso em eventos, festividades e homenagens que serão realizadas no Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I -Termo de referencia parte integrante do Edital completo.

Abertura: 19/12/2019 ás **14h00min**.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 19 de Dezembro de 2019, até às **13h50min**, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 06 de Dezembro de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 264/2019

Aos 27 de Novembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 98/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.981.745/0001-89, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	12	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	CARLU	22,50	270,00
3	12	DOMINÓ DE ADIÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	CARLU	23,00	276,00
4	12	DOMINÓ DE DIVISÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	CARLU	22,00	264,00
5	12	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	CARLU	22,00	264,00
6	12	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	CARLU	25,50	306,00
7	12	DOMINÓ DE TAMANHOS EM MADEIRA COM 28 PEÇAS	CARLU	22,00	264,00
8	12	DOMINÓ EM MADEIRA COM 28 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS	CARLU	22,00	264,00
9	10	CONJUNTO DE NÚMEROS E SINAIS COM 40 PCS EM MADEIRA	CARLU	37,00	370,00
10	10	JOGO DE MEMÓRIA - NÚMEROS E QUANTIDADES - EM MADEIRA	CARLU	38,50	385,00
11	10	CONJUNTO DE TABUADA COM 54 PCS EM MADEIRA	CARLU	35,00	350,00
12	5	BLOCO LÓGICO COM 48 PEÇAS EM MDF	CARLU	52,50	262,50
13	5	JOGO DE NÚMEROS E SINAIS - 80 PEÇAS	CARLU	44,50	222,50
14	5	TANGRAM EM MDF COM 70 PEÇAS	CARLU	59,50	297,50
15	5	ÁBACO ABERTO COM 50 ARGOLAS TRANSLÚCIDAS	CARLU	56,50	282,50
16	5	JOGO DE BARRAS E MEDIDAS EM MDF COM 110 PEÇAS	CARLU	57,50	287,50
17	5	JOGO DE FRAÇÕES NAS FRUTAS MDF COM 22 PEÇAS	CARLU	47,50	237,50
18	5	RÉGUA DE FRAÇÕES EM MADEIRA COM 67 PEÇAS	CARLU	71,00	355,00
19	5	RÉGUAS NUMÉRICAS - 61 PEÇAS EM MDF	CARLU	59,00	295,00
20	10	CONJUNTO DE DADOS DE 6 FACES COM 12 PEÇAS	CARLU	9,50	95,00

A empresa BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.981.745/0001-89, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	5	MULTI TABUADA EM MDF COM 81 PEÇAS	CARLU	108,00	540,00
22	5	BALANÇA BRINQUEDO EDUCATIVO. BALANÇA PARA PROVAS PIAGETIANA	CARLU	78,00	390,00
23	5	JOGO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - 11 PEÇAS EM MADEIRA	CARLU	34,50	172,50
24	5	CÍRCULO DE FRAÇÃO EM MDF	CARLU	57,50	287,50
25	5	PRUMO DE PEDREIRO - 500 GR	CARLU	17,00	85,00
26	5	FITA MÉTRICA DE 1,5M	CARLU	13,50	67,50
27	5	CONJUNTO DE PESOS EM INOX. COMPOSTO POR 5 PEÇAS SENDO ELAS D	CARLU	116,50	582,50
28	5	PAQUÍMETRO DE PLÁSTICO - TAMANHO MÍNIMO 12 CM	CARLU	37,00	185,00
29	5	COMPASSO DE MADEIRA PARA LOUSA. UTILIZADO COM GIZ.	CARLU	19,50	97,50
30	5	RÉGUA DE 25 CM EM MADEIRA	CARLU	22,00	110,00
31	5	RÉGUA DE 50 CM EM MADEIRA	CARLU	28,00	140,00
32	5	RÉGUA DE 60 CM EM MADEIRA	CARLU	33,50	167,50
33	5	RÉGUA DE 80 CM EM MADEIRA	CARLU	38,00	190,00
34	5	RÉGUA DE 100 CM EM MADEIRA	CARLU	39,50	197,50
35	5	TRANSFERIDOR PARA LOUSA DE 180° EM MADEIRA	CARLU	37,50	187,50
36	5	ESQUADROS PARA LOUSA DE 30°, 60° E 90° EM MADEIRA	CARLU	87,00	435,00
37	5	ESQUADRO PARA LOUSA DE 45° E 90° EM MADEIRA	CARLU	42,00	210,00
38	5	QUADRADOS DE 25 X 25 CM EM MADEIRA	CARLU	27,50	137,50
39	5	RETÂNGULOS DE 12,5 X 25 CM EM MADEIRA	CARLU	19,50	97,50
40	5	AMPULHETA DE AREIA - TEMPORIZADOR DE 60 MINUTOS	BRINK PLAY	39,00	195,00
41	5	TRENA DE 3 METROS	BRINK PLAY	19,00	95,00
42	5	TRENA DE 50 METROS	BRINK PLAY	38,00	190,00

A empresa BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.981.745/0001-89, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	150	CONJUNTO DE GABARITOS DIDÁTICOS DE TABUADAS DO 01 AO 10, EM 2 MÓDULOS EM PAPEL DUO DESIGN PLASTIFICADOS 300 GRS, 4 X 4 CORES PLASTIFICADAS, GIRATÓRIOS, NO MÓDULO 1 DEVERÁ TER UM PERSONAGEM ILUSTRADO MOSTRANDO NAS JANELAS OS RESULTADOS DAS TABUADAS, CONTENDO, INFORMAÇÕES, INFOGRÁFICOS DE MATEMÁTICA ILUSTRADAS COM CÓDIGO QR E EM OUTRAS JANELAS AS TABUADAS SEM RESULTADO, COM FACAS ESPECIAIS E JANELAS DE VISUALIZAÇÃO,COM DIÂMETRO DE 242MM, E CONTENDO NO MÓDULO 2 INFERIOR FIXO TODOS OS RESULTADOS COM DIÂMETRO DE 250 MM, COM FACAS ESPECIAIS E FIXADOR DOS MÓDULOS EM METAL CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA.	BRINK PLAY	131,00	19.650,00
44	5	CÍRCULO DE 25 CM DE DIÂMETRO EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	BRINK PLAY	38,50	192,50
45	5	TRIÂNGULO ISÓCELES DE 25 X 25 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	CARLU	43,00	215,00
46	5	TRIÂNGULO ESCALENO DE 25 X 35 X 15 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	CARLU	41,00	205,00
47	5	TRIÂNGULO EQUILÁTERO DE 25 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	CARLU	37,00	185,00
48	5	METRO DE PEDREIRO EM MADEIRA	BRINK PLAY	28,00	140,00
49	3000	GIBIS CONTENDO: CRIAÇÃO, PROJETO GRÁFICO, DESENVOLVIMENTO EDITORIAL, ILUSTRAÇÕES, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA , COM TOTAL DE 20 PÁGINAS, MEDINDO 13,5 X 19 CM,IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ WHITE PLUS 90 GRS,4 X 4 CORES,CONTENDO NA PÁGINA INICIAL,UM ESPAÇO NOMINAL (BOX) PARA OS ALUNOS COLOCAREM SEU NOME E SÉRIE, (UMA) PÁGINA COM TEXTO RESPEITE O PROFESSOR(A) E CÓDIGO QR,TOTALMENTE ILUSTRADO SEM ADESIVOS,INCLUSIVE COM DIVERSAS IMAGENS DOS MATERIAS USADOS NO KIT DE MATEMÁTICA, COM USO DE UM PERSONAGEM ILUSTRADO EM TODAS AS PAGINAS, AJUDANDO E INTERAGINDO COM AS CRIANÇAS DE UMA FORMA LÚDICA COM BALÕES DE CONVERSAÇÃO PARA APRENDEREM MATEMÁTICA COM TEXTOS EM CAIXA ALTA EM TODAS AS PAGINAS,INCLUSIVE COM ATIVIDADES SENDO: (UMA) PÁGINA COM PALAVRAS CRUZADAS, (UMA)PASSATEMPO, (UMA)VAMOS PINTAR, CHECK LIST EM (DUAS) PÁGINAS ONDE OS PROFESSORES USARÃO COMO BASE PARA TAREFAS DO ANO LETIVO,DEVERÁ CONTER PAGINAS COM: (UMA) APRESENTAÇÃO E INFOGRÁFICOS, (DUAS) PAGINAS COM TRILHA DE MATEMÁTICA COM CÓDIGO QR, (DUAS) PÁGINAS COM EXERCÍCIOS DE MATEMÁTICA, (QUATRO) PAGINAS COM AS TABUADAS EM BRANCO, (DUAS) PAGINA COM NÚMEROS, (DUAS) PÁGINAS COM FIGURAS GEOMÉTRICAS.	BRINK PLAY	6,37	19.110,00
50	5	ESCALA CUISENAIRE EM MADEIRA COM 294 PEÇAS	CARLU	97,50	487,50
51	5	MATERIAL DOURADO DO PROFESSOR COM 611 PEÇAS	CARLU	85,00	425,00
52	5	RÉGUA COM NÍVEL DE BOLHA	CARLU	48,50	242,50
53	5	CONJUNTO DE COPOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM GRADUAÇÃO BECKER DE: 50ML, 100ML,250ML,1.000ML.	CARLU	95,00	475,00
54	5	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 111 PEÇAS	CARLU	49,50	247,50
55	5	CALCULADORA DE BOLSO, 10 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA INDEPENDENTE, BATERIA E CELULA SOLAR,DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X11MM, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	BRINK PLAY	29,00	145,00
56	5	COMPASSO ESCOLAR DE METAL	BRINK PLAY	24,00	120,00

A empresa BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.981.745/0001-89, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5	ESTRUTURA E BASE MÓVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA 100 %MDF COM DUAS FACES BRANCAS REVESTIDO COM LAMINADO MELANÍNICO, TENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA DO MÓVEL SEM RODÍZIOS: 700MM X 405MM X 1.360MM. PRODUZIDO EM MADEIRA MDF 100%,EM LAMINADO BRANCO 15MM- TEXTURIZADO BRANCO E REVESTIDO EM LAMINADO MELANÍNICO COM ESTRUTURA ESTÁVEL, COM CONTRAVENTAMENTO POR MEIO DE CHAPAS EM MDF MEDINDO 700MM X 1360MM COM 02 BANDEJAS DE 380MM X 700MM EM MDF 18MM BRANCO, COM 10º DE INCLINAÇÃO PERPENDICULAR AO EIXO VERTICAL. VEDAÇÃO COM COLA TRANSPARENTE HOT MELT.COM MOBILIDADE POR MEIO DE RODÍZIOS ESPECIAIS FIXOS ,ATRÁS EM POLIPROPILENO DE 5" SEM FREIOS + 2 RODÍZIOS NA FRENTE EM POLIPROPILENO DE 5 " COM FREIOS E GIRO DE 360º, COM FIXAÇÃO ESPECIAL E COM SUPORTE EM AÇO E REFORÇO NA MADEIRA,PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E MOBILIDADE AOS PROFESSORES,MAS PRINCIPALMENTE SEGURANÇA AOS ALUNOS. A LATERAL DE LOCOMOÇÃO É EQUIPADA COM UM SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO, COMPOSTO POR CANTONEIRA DE CHAPA 16 ZINCADA E PINTADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, MEDINDO 5/8" X 1360 MM, SISTEMA CLICK, FIXADA NAS LATERIAIS COM COLA ESPECIAL E PARAFUSOS,NAS QUAIS SERÁ FIXADA HASTE DE SUPORTE PARA TUBO 7/8" X 390MM REVESTIDO DE PVC DE ALTO IMPACTO ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA A LOCOMOÇÃO DO MÓVEL COM MÁXIMA SEGURANÇA E MÍNIMO ESFORÇO, BEM COMO TERÁ A FUNÇÃO DE TRAVAMENTO E ALINHAMENTO DO CONJUNTO, GARANTINDO PERENIDADE, BAIXAMANUTENÇÃO, SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DO USO DO MESMO DE ACORDOS COM AS NORMAS ABNT. BASE DE SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL: DUPLA TRANSVERSAL ARREDONDADA MEDINDO: 440MM X 750MM,COM PROFUNDIDADE: 400MM COM AS SEGUINTES DIMENSÕES FINAIS COM RODÍZIO, SEGUINDO AS NORMAS DE ERGONOMIA DA ABNT E INMETRO. ALTURA ENTRE EIXOS VERTICAIS: 1.470MM-COMPRIMENTO: 700MM -PROFUNDIDADE TOTAL COM 400 MM COM 380 MM NA PARTE INTERNA,COM 02 PRATELEIRAS DE 380MM X 700MM-SENDO UMA PRATELEIRA PRA EXPOSIÇÃO 380MMX700MM. MÓVEL DEVERÁ TER 2 PORTAS NA PARTE DA FRENTE EM MADEIRA BRANCA COM LAMINAÇÃO MELANÍNICA,TOTALMENTE ILUSTRADAS COM PERSONAGEM COM IMAGENS ADESIVADAS COM TINTAS ATÓXICAS E COLA ESPECIAL TERMOPLÁSTICA DE QUALIDADE HOTMELT, A BASE DE EVA, A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,COM CÓDIGO QRLE DEVE SER EM MDF 100 %,COM 3 DOBRADIÇAS DE CADA LADO DE ALTA QUALIDADE E CHAVE PARA O PROFESSOR. A BASE E TODO O MÓVEL SEGUE OS PARÂMETROS DO INMETRO E DA INDÚSTRIA MOVELEIRA BASEADOS NAS NORMAS ABNT: 14006:2008, NBR 12666-DE 08/1992 PARA INDÚSTRIA MOVELEIRA PROJETO DE ORIGEM: 15201.001-001, NORMA ABNT 9050, NORMA NBR 14.049-03/1998 SOBRE FIXAÇÃO MÓVEL. MÓVEL PROJETADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA PROPORCIONAR CONTROLE DE PESO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO MÓVEL AOS ALUNOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, TAMBÉM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE PROJETO ABNT-1998 E DE ERGONOMIA. AS LATERAIS E FRENTE DEVERÃO SER CUSTOMIZADAS, DECORADAS E ADESIVADAS COM IMAGENS ILUSTRADAS DE PERSONAGEM, DEFINIDAS E APROVADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR ILUSTRA	BRINK PLAY	3.326,00	16.630,00

Valor Total: 68.893,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 98/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

08. 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 038 . 339030 . 0107 - Salario Educação

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 98/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 98/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.981.745/0001-89